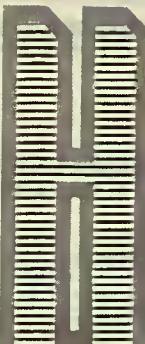




DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLVII — Nº 38

SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 1992

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI
Nº 25, DE 1992 (CN)

MENSAGEM
Nº 73, DE 1992 - CN.
(Nº 509/92, na origem)

EMENDAS

Requerimento 07/92	25-00001-2
INSTRUÇÕES NO VERSO	CÓD. PARLAMENTAR
25/92-CN	
01 de 01	

Empréstimos do Governo Federal - EGF.

Justificativa

Esta emenda visa garantir preços mínimos de compra para os produtos agrícolas, visando manutenção do nível de renda dos produtores rurais do Estado de Goiás.

EMENDA

Deputado FRISCO VIANA	AUTOR	BA	PARTIDO
TESTE JUSTIFICATIVO			

Destaque-se, para o DNER, Cr\$ 3.600.000.000,00 destinando-se-o à restauração de 1,5 km da rodovia BR-030-BA, trecho Guanambi-Palma de Monte Alto.

Fonte

04.016.0098.2559.0001 Cr\$ 1.000,00
Aquisições do Governo Federal 3.600.000

JUSTIFICATIVO

A emenda pretende alocar recursos para a restauração de um trecho de 1,5 km de comprimento, na rodovia BR-030, situado entre Guanambi e Palma de Monte Alto, que se tornou intransitável devido às fortes chuvas que caíram na região.

Tal pleito justifica-se pelo fato de ser a região uma grande produtora de algodão e a via de escoamento natural para a exportação do produto pelo porto de Ilhéus está prejudicando esta atividade.

Requerimento 07/92	25-00003-9
INSTRUÇÕES NO VERSO	CÓD. PARLAMENTAR
01 de 02	

Juanif
Assinatura

Empréstimos do Governo Federal - EGF.

Justificativa

Esta emenda visa garantir preços mínimos de compra para os produtos agrícolas, visando manutenção do nível de renda dos produtores rurais do Estado de Goiás.

EMENDA

Dejandir DALPASQUALE	AUTOR	SC	PMDB
TESTE/JUSTIFICATIVO			

Alterar a especificação contida no anexo II do Projeto de Lei nº 25, de 1992-CN, mantendo-se os valores, para:

Especificação

AGRICULTURA

ABASTECIMENTO
ESTOQUES REGULADORES

04.016.0094.2168 FINANCIAMENTO PARA A FORMAÇÃO DE ESTOQUES REGULADORES

ASSEGURAR DISPONIBILIDADE DE PRODUTOS BÁSICOS NO MERCADO, EM PERÍODOS DE ENTRESSAFRA, ATRAVÉS DA FORMAÇÃO DE ESTOQUES GOVERNAMENTAIS E PRIVADOS, E CONCEDER SUBVENÇÃO ECONÔMICA À COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB - ESTOQUE REGULADOR (T) = 150.000

04.016.0094.2168.001

FINANCIAMENTO PARA A FORMAÇÃO DE ESTOQUES REGULADORES
ESTOQUE REGULADOR (T) = 150.000

JUSTIFICATIVO

No final de julho deste ano, o saldo da conta AGF disponível para a concessão de empréstimos perfazia um total de Cr\$1.146.606 milhões. No mesmo período, tínhamos sido contratados em EGF 4.754 mil toneladas de milho, correspondente a Cr\$ 1.575.051 milhões, e 524 mil toneladas de feijão, correspondente a Cr\$ 480.959 milhões. Assim, tínhamos Cr\$ 2.056.010 milhões passíveis de serem transformados em AGF, despesa sem contrapartida no orçamento para este fim. Logo, não justifica remanejar recur-

Senador IRAM SARAIVA	AUTOR	GO	PMDB
TESTE/JUSTIFICATIVO			

PLN 25	PROJETO DE LEI NÚMERO	01 de 01
INSTRUÇÕES NO VERSO	CÓD. PARLAMENTAR	

Senador IRAM SARAIVA	AUTOR	GO	PMDB
TESTE/JUSTIFICATIVO			

INCLUA-SE no PLN 25, em Operações Oficiais de Crédito, Unidade - 74.101 - Recursos Sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, o Sub-Projeto - Financiamento da Comercialização de Produtos Agrícolas no Estado de Goiás, no valor de Cr\$ 15.000.000.000,00.

Respectivo cancelamento deverá ser efetuado

em:

07/9/92	DATA
Assinatura	

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral

Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

PROJETO DE LEI

Nº 27, DE 1991 (CN)

MENSAGEM

Nº 75, DE 1992, CN

(Nº 511/91 na origem)

EMENDAS

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANDS,
ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emissor: 10-09-1992
Pág. 1

INDICE DAS EMENDAS APRESENTADAS AO PLN 27/92

Respostas 0/5/92
27-00002-13CLOVIS ASSIS 002 A 017
ELIO DALLA VECCHIA 001

INSTRUÇÕES NO VERSO COL. PARLAMENTAR PL27/92 1 1

EMENDA ADITIVA

DEP.FED.CLOVIS ASSIS

BA PDT

Inclui-se no crédito especial do Ministério da Educação, suplementação para o sub projeto de ações educativas preventivas e curativas de medicina geral, odontológicas e oftalmológicas, no Vir. Cr\$40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzados) em Tremedal-BA.

JUSTIFICATIVA

O recurso destina-se à saúde escolar, na área rural e urbana, das escolas municipais com estrutura de escolaridade do ensino fundamental.

INSTRUÇÕES NO VERSO COL. PARLAMENTAR 438 27/92 01 01

EMENDA

ELIO DALLA VECCHIA PR PDT

INSTRUÇÕES NO VERSO COL. PARLAMENTAR

Respostas 0/5/92

27-00003-6

Acrecenta-se à programação de trabalho da Fundação de Assistência ao Estudante - FAE, a seguinte subatividade:

Assistência médica para estudantes a cargo da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Guarapuava/PR.

Valor: Cr\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos milhões de cruzados)

Época de Cancelamento:
08.075 0428.2298.0001 - Cr\$ 1.500.000,00,00

JUSTIFICATIVA

Guarapuava, cidade localizada na região centro-oeste do Estado do Paraná, com população de aproximadamente 160.000 habitantes, conta com 192 escolas de ensino fundamental, atendendo uma clientela de 9.500 alunos.

Pretendemos com a seguinte emenda, proporcionar a esses alunos, ações educativas, preventivas e curativas de medicina, odontologia e oftalmologia, para a implementação do ensino fundamental com o desenvolvimento de alunos capazes de suprir as diferentes necessidades da clientela carente, usuária do ensino público gratuito.

INSTRUÇÕES NO VERSO COL. PARLAMENTAR PL27/92 1 1

EMENDA ADITIVA

DEP.FED.CLOVIS ASSIS

BA PDT

Inclui-se no crédito especial do Ministério da Educação, suplementação para o sub projeto de ações educativas preventivas e curativas de medicina geral, odontológicas e oftalmológicas, no Vir. Cr\$40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzados) em Jequié-BA.

JUSTIFICATIVA

O recurso destina-se à saúde escolar, na área rural e urbana, das escolas municipais com estrutura de escolaridade do ensino fundamental.

08/09/92

INSTRUÇÕES NO VERSO COL. PARLAMENTAR

Respostas 0/5/92

5/9/92

INSTRUÇÕES NO VERSO

COD. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

PÁGINA

PL.27/92

1 28 1

EMENDA ADITIVA

AUTOR

DEP.FED.CLOVIS ASSIS

PARTE

BA

PARTIDO

PDT

TEXTO/AUTUAÇÃO
Inclui-se no crédito especial do Ministério da Educação, suplementação para o sub projeto de ações educativas preventivas e curativas de medicina geral, odontológicas e oftalmológicas, no Vlr.R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzados) em Poções-BA

JUSTIFICAÇÃO

O recurso destina-se a saúde escolar, na área rural e urbana, das escolas municipais com estrutura de escolaridade do ensino fundamental.

ANAF
DATA
ASSINATURA

5/9/92

DATA

INSTRUÇÕES NO VERSO

COD. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

PÁGINA

PL.27/92

1 28 1

EMENDA ADITIVA

AUTOR

DEP.FED.CLOVIS ASSIS

PARTE

BA

PARTIDO

PDT

TEXTO/AUTUAÇÃO
Inclui-se no crédito especial do Ministério da Educação, suplementação para o sub projeto de ações educativas preventivas e curativas de medicina geral, odontológicas e oftalmológicas, no Vlr.R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzados) em Cândido Sales-BA

JUSTIFICAÇÃO

O recurso destina-se a saúde escolar, na área rural e urbana, das escolas municipais com estrutura de escolaridade do ensino fundamental.

ANAF
DATA
ASSINATURA

5/9/92

DATA

INSTRUÇÕES NO VERSO

COD. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

PÁGINA

PL27/92

1 28 1

EMENDA ADITIVA

AUTOR

DEP.FED.CLOVIS ASSIS

PARTE

BA

PARTIDO

PDT

TEXTO/AUTUAÇÃO
Inclui-se no crédito especial do Ministério da Educação, suplementação para o sub projeto de ações educativas preventivas e curativas de medicina geral, odontológicas e oftalmológicas, no Vlr.R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzados) em Eunápolis-BA

JUSTIFICAÇÃO

O recurso destina-se a saúde escolar, na área rural e urbana, das escolas municipais com estrutura de escolaridade do ensino fundamental.

ANAF
DATA
ASSINATURA

5/9/92

DATA

Resposta 675/92
27-00007-9

INSTRUÇÕES NO VERSO

COD. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

PÁGINA

PL.27/92

1 28 1

EMENDA ADITIVA

AUTOR

DEP.FED.CLOVIS ASSIS

PARTE

BA

PARTIDO

PDT

TEXTO/AUTUAÇÃO
Inclui-se no crédito especial do Ministério da Educação, suplementação para o sub projeto de ações educativas preventivas e curativas de medicina geral, odontológicas e oftalmológicas, no Vlr.R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzados) em Caraíbas-BA

JUSTIFICAÇÃO

O recurso destina-se a saúde escolar, na área rural e urbana, das escolas municipais com estrutura de escolaridade do ensino fundamental.

ANAF
DATA
ASSINATURA

Resposta 675/92

27-00008-7

INSTRUÇÕES NO VERSO

COD. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

PÁGINA

PL.27/92

1 28 1

EMENDA ADITIVA

AUTOR

DEP.FED.CLOVIS ASSIS

PARTE

BA

PARTIDO

PDT

TEXTO/AUTUAÇÃO
Inclui-se no crédito especial do Ministério da Educação, suplementação para o sub projeto de ações educativas preventivas e curativas de medicina geral, odontológicas e oftalmológicas, no Vlr.R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzados) em Juazeiro-BA

JUSTIFICAÇÃO

O recurso destina-se a saúde escolar, na área rural e urbana, das escolas municipais com estrutura de escolaridade do ensino fundamental.

ANAF
DATA
ASSINATURA

Resposta 675/92

27-00009-5

INSTRUÇÕES NO VERSO

COD. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

PÁGINA

PL27/92

1 28 1

EMENDA ADITIVA

AUTOR

DEP.FED.CLOVIS ASSIS

PARTE

BA

PARTIDO

PDT

TEXTO/AUTUAÇÃO
Inclui-se no crédito especial do Ministério da Educação, suplementação para o sub projeto de ações educativas preventivas e curativas de medicina geral, odontológicas e oftalmológicas, no Vlr.R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzados) em Encruzilhada-BA

JUSTIFICAÇÃO

O recurso destina-se a saúde escolar, na área rural e urbana, das escolas municipais com estrutura de escolaridade do ensino fundamental.

ANAF
DATA
ASSINATURA

5/9/92

DATA

Reverso 07/92

27-00016-8

Reverso 07/92

27-00017-6

INSTRUÇÕES NO VERSO

CÓD. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL.27/92

1 DE 1

EMENDA ADITIVA

Dep.Fed.Clovis Assis

AUTOR

BA

PARTIDO

Inclui-se no crédito especial do Ministério da Educação, suplementação para o sub projeto de ações educativas preventivas e curativas de medicina geral, odontológicas e oftalmológicas, no Vir.Cr\$40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzados) em Itarantim-BA
Projeto:08.075.0428.2292.

JUSTIFICAÇÃO

O recurso destina-se a saúde escolar, na área rural e urbana, das escolas públicas municipais com estrutura de escolaridade do ensino fundamental.

PARLAMENTAR

8/7/92

Assinatura

8 / 9 / 92

Assinatura

Reverso 07/92

INSTRUÇÕES NO VERSO

CÓD. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL.NS.27/92 CN

1 DE 1

EMENDA ADITIVA

AUTOR

DEP.FED.CLOVIS ASSIS

BA

PARTIDO

TÍTULO/AUTORIZAÇÃO

Inclui-se no crédito especial do Ministério da Educação, suplementação para o subprojeto de ações educativas preventivas e curativas de medicina geral, odontológicas e oftalmológicas, no valor de Cr\$40.000,00 (quarenta milhões de cruzados)

Projeto:08.075.0428.2292 - Em Vitória da Conquista-BA

JUSTIFICAÇÃO

O recurso destina-se a saúde escolar, na área rural e urbana, das escolas públicas municipais com estrutura de escolaridade do ensino fundamental.

**PROJETO DE LEI
Nº 28, DE 1992 (CN)**

**MENSAGEM
Nº 76, DE 1992, CN
(Nº 512/92 na origem)**

EMENDAS

CONSELHO NACIONAL Emissal: 10-08-1992
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, PAG.: 1
ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
INDÍCIO DAS EMENDAS APRESENTADAS AO PLN 28/92

ALOIZIO MERCADANTE	078
ATILA LINS	002 A 009
AUREO MELLO	058 A 078
CLOVIS ASSIS	080
ELIO DALLA VECCHIA	014 A 018
EVALDO GONÇALVES	080, 082 A 094
FATIMA PELAES	095 A 097
FERNANDO DINIZ	018 A 026
FLAVIO DERZI	077 E 078
HEITOR FRANCO	001
JOSÉ MUCIO MONTEIRO	081 A 089
LUCIA VIANA	027 A 058
MARCELO LUZ	098 A 106
PRISCO VIANA	081
ULDURICO PINTO	010 A 013

CANCELAMENTO

SUB-PROJETO: Assistência Financeira para a manutenção do Ensino.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 08.042.0188.2289.0006

VALOR: Cr\$ 3.000.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A conclusão da referida escola, é de suma importância para a população carente do Município, pois as escolas lá existentes estão localizadas muito distante deste bairro, acarretando gastos excessivos por parte da população no que diz respeito ao transporte escolar: bem como aumentando de sobremaneira o risco de transposição de algumas barreiras físicas.

23/01/92

28-00002-1

PL-28/92-CN

01 DE 01

EMENDA

DEPUTADO ATILA LINS

TESTIMONIAÇÃO: AJU PPL

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 08.042.0188.2289.0006 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO, A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 500.000.000,00.

INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE NO ANEXO I - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO NO MUNICÍPIO DE PAUINI - AMAZONAS.

JUSTIFICATIVA

O município supra mencionado, localizado no Estado do Amazonas, com uma população estudantil em acelerado desenvolvimento e, na sua maioria composta de jovens que ainda estão na faixa etária, ou seja, de 05 a 17 anos, portanto, são brasileiros que habitam a hinterlândia amazônica como guardiões de nossas fronteiras, sem que nada lhes seja oferecido. O município que me refiro, está enfrentando problemas com aumento do déficit de salas de aulas, pois será necessário reformas e ampliações de todas as escolas e está concluído -

EMENDA ADITIVA:

Inclui-se onde couber no Programa "Desenvolvimento do Ensino Fundamental". O Sub-Projeto "Conclusão de Escolas de 1º Grau em Araras - SP" Como segue:

SUB-PROJETO: Conclusão de Escolas de 1º Grau em Araras - SP.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 08.042.0188.2289. XXXX

VALOR: Cr\$ 3.000.000.000,00

de escolas para atender a demanda de novos alunos já a partir do próximo ano. Com esta emenda procuro ajudar a população estudantil e dar condições para que todos tenham locais apropriados para receberem me

lhore o que lhes transmitem os professores.

04/09/92

Eduardo

28-00003-6

PROJETO DE LEI NÚMERO
PL-28/92-CN

Nº 01 DE 01

JUSTIFICATIVA

O município supra mencionado, localizado no Estado do Amazonas, com uma população estudantil em acelerado desenvolvimento e, na sua maioria composta de jovens que ainda estão na faixa etária, ou seja, de 05 a 17 anos, portanto, são brasileiros que habitam na hinterlândia amazonense como guardiões de nossas fronteiras, sem que nada lhes sejam oferecidos. O município que me refiro, está enfrentando problemas com aumento do déficit de salas de aulas, pois será necessário reformas e ampliações de todas as escolas e até conclusão de escolas para atender a demanda de novos alunos já a partir do próximo ano. Com esta emenda procuro ajudar a população estudantil e dar condições para que todos tenham locais apropriados para receberem me

lhore o que lhes transmitem os professores.

EMENDA

DEPUTADO ATILA LINS

Autor

AN

PARTIDO

PFL

TIPO/ATIVIDADE

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 08.042.0188.2289.0004-ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS, A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 300.000.000,00.

INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE NO ANEXO I - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE PAUINI - AM.

JUSTIFICATIVA

O município supra mencionado, localizado no Estado do Amazonas, com uma população em acelerado desenvolvimento, com sua classe estudantil aumentando a cada ano, se ressentindo da necessidade urgente do apoio por parte do Governo Federal, para reduzir o problema da falta de materiais e equipamentos escolares, pois trata-se de brasileiros que habitam na hinterlândia amazonense como guardiões de nossas fronteiras sem que nada lhes sejam oferecidos nem mesmo equipamentos escolares diante do disposto Constitucional. O Poder Público Municipal não tem condições de efetuar essas aquisições, dada a baixa arrecadação e a recente decisão do corte de 56% do FPM. Por isso os estudantes não tem condições direito de captar o que os mestres lhes transmitem. Com esta emenda procuro ajudar meus conterrâneos a terem materiais e equipamentos nas suas escolas.

04/09/92

Eduardo

28-00004-6

PROJETO DE LEI NÚMERO
PL-28/92-CN

Nº 01 DE 01

JUSTIFICATIVA

O município supra mencionado, localizado no Estado do Amazonas, com uma população em acelerado desenvolvimento, com sua classe estudantil aumentando a cada ano, se ressentindo da necessidade urgente do apoio por parte do Governo Federal, para reduzir o problema da falta de materiais e equipamentos escolares, pois trata-se de brasileiros que habitam na hinterlândia amazonense como guardiões de nossas fronteiras sem que nada lhes sejam oferecidos nem mesmo equipamentos escolares diante do disposto Constitucional. O Poder Público Municipal não tem condições de efetuar essas aquisições, dada a baixa arrecadação e a recente decisão do corte de 56% do FPM. Por isso os estudantes não tem condições direito de captar o que os mestres lhes transmitem. Com esta emenda procuro ajudar meus conterrâneos a terem materiais e equipamentos nas suas escolas.

EMENDA

DEPUTADO ATILA LINS

Autor

AN

PARTIDO

PFL

TIPO/ATIVIDADE

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 08.042.0188.2289.0008 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO, A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 300.000.000,00.

INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE NO ANEXO I - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO NO MUNICÍPIO DE MANICORE - AMAZONAS

JUSTIFICATIVA

04/09/92

Eduardo

28-00006-4

PL-28/92-CN

01 DE 01

EMENDA

DEPUTADO ATILA LINS

TIPO/ATIVIDADE

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 08.042.0188.2289.0008 - ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO, A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 500.000.000,00.
INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE NO ANEXO I - ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO NO MUNICÍPIO DE BORBA - AMAZONAS.

JUSTIFICATIVA

O município supra mencionado, localizado no Estado do Amazonas, com uma população estudantil em acelerado desenvolvimento e, na sua maioria composta de jovens que ainda estão na faixa-etária, ou seja, de 05 a 17 anos, portanto, são brasileiros que habitam na hinterlândia amazonense como guardiões de nossas fronteiras, sem que nada lhes sejam oferecidos. O município que me refiro, está enfrentando problemas com aumento do déficit de salas de aulas, pois será necessário reformas e ampliações de todas as escolas e até conclusão de escolas para atender a demanda de novos alunos já a partir do próximo ano. Com esta emenda procuro ajudar a população estudantil e dar condições para que todos tenham locais apropriados para receberem melhor o que lhes transmitem os professores.

04/09/92

Eduardo

28-00007-2

PL-28/92-CN

01 DE 01

EMENDA

DEPUTADO ATILA LINS

TIPO/ATIVIDADE

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 08.042.0188.2289.0004-ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS, A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 300.000.000,00.
INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE NO ANEXO I - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE BORBA - AMAZONAS

JUSTIFICATIVA

O município supra mencionado, localizado no Estado do Amazonas, com uma população em acelerado desenvolvimento, com sua classe estudantil aumentando a cada ano, se ressente da necessidade urgente do apoio por parte do Governo Federal, para reduzir o problema da falta de materiais e equipamentos escolares, pois trata-se de brasileiros que habitam na hinterlândia amazonense como guardiões de nossas fronteiras sem que nada lhes sejam oferecidos nem mesmo equipamentos escolares diante do disposto Constitucional. O Poder Público Municipal não tem condições de efetuar essas aquisições, dada a baixa arrecadação e a recente decisão do corte de 56% do FPM. Por isso os estudantes não tem condições direta de captar o que os mesmos lhes transmitem. Com esta emenda procuro ajudar meus conterrâneos a terem materiais e equipamentos nas suas escolas.

04/09/92

Eduardo

28-00008-1

PL-28/92-CN

01 DE 01

EMENDA

DEPUTADO ATILA LINS

TIPO/ATIVIDADE

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 08.042.0188.2289.0008 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO, A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 500.000.000,00.
INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE NO ANEXO I - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO NO MUNICÍPIO DE COARI - AMAZONAS.

JUSTIFICATIVA

O município supra mencionado, localizado no Estado do Amazonas, com uma população estudantil em acelerado desenvolvimento e, na sua maioria composta de jovens que ainda estão na faixa-etária, ou seja, de 05 a 17 anos, portanto, são brasileiros que habitam na hinterlândia amazonense como guardiões de nossas fronteiras, sem que nada lhes sejam oferecidos. O município que me refiro, está enfrentando problemas com aumento do déficit de salas de aulas, pois será necessário reformas e ampliações de todas as escolas e até conclusão de escolas para atender a demanda de novos alunos já a partir do próximo ano. Com esta emenda procuro ajudar a população estudantil e dar condições para que todos tenham locais apropriados para receberem melhor o que lhes transmitem os professores.

04/09/92

Eduardo

28-00009-7

PL-28/92-CN

01 DE 01

EMENDA

DEPUTADO ATILA LINS

TIPO/ATIVIDADE

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 08.042.0188.2289.0004-ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS, A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 300.000.000,00.
INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE NO ANEXO I - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE COARI - AMAZONAS

JUSTIFICATIVA

O município supra mencionado, localizado no Estado do Amazonas, com uma população em acelerado desenvolvimento, com sua classe estudantil aumentando a cada ano, se ressente da necessidade urgente do apoio por parte do Governo Federal, para reduzir o problema da falta de materiais e equipamentos escolares, pois trata-se de brasileiros que habitam na hinterlândia amazonense como guardiões de nossas fronteiras sem que nada lhes sejam oferecidos nem mesmo equipamentos escolares diante do disposto Constitucional. O Poder Público Municipal não tem condições de efetuar essas aquisições, dada a baixa arrecadação e a recente decisão do corte de 56% do FPM. Por isso os estudantes não tem condições direta de captar o que os mesmos lhes transmitem. Com esta emenda procuro ajudar meus conterrâneos a terem materiais e equipamentos nas suas escolas.

04/09/92

Eduardo

28-00010-2

28/92 - CN 01 01

EMENDA

AUTOR		MUNDO
Deputado ULDURICO PINTO	BA	PSB

TÍTULO/AUTENTICAÇÃO

Inclui-se no PL 76/92 - CN a importância de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzados) para ampliação e aquisição de equipamentos para escola técnica no município de Teixeira de Freitas, Bahia.

08.042.0188.2289.0003 - Assistência financeira para ampliação e reforma de escolas.

JUSTIFICACAO

Teixeira de Freitas é uma cidade de médio porte, onde sua principal atividade econômica é a pecuária. Visando promover a melhoria do ensino técnico e ajustar a oferta desse nível de ensino às exigências do mercado de trabalho em processo de expansão, garantindo novas alternativas de formação nesse nível de ensino, na cessaramos elocar recursos para a Escola Técnica de Teixeira de Freitas/BA.

01/09/92
DATA
[Assinatura]
JURATURA

28-00011-1

28/92 - CN 01 01

EMENDA

AUTOR		MUNDO
Deputado ULDURICO PINTO	BA	PSB

TÍTULO/AUTENTICAÇÃO

Inclui-se no PL 76/92 CN a importância de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzados) para ampliação e aquisição de equipamentos para escolas no município de Medeiros Neto, Bahia.

08.042.0188.2289.0003 - Assistência financeira para ampliação e reforma de escolas.

JUSTIFICACAO

O ensino de 1º Grau é a pedra fundamental em nosso País, proque culeins na transformação do educando no meio ambiente, bem como modifica o ambiente em qe ue ele vive.
 Impõe-se, urgentemente, a criação de escolas de 1º Grau, responsáveis por esta formação preliminar do educando, a maior das quais corentes de condições essenciais para o prosseguimento dos estudos. Os ensinamentos adquiridos nessa fase serão, via de regra, os responsáveis diretos pela integração dos adolescentes na sociedade em que vivem.

01/09/92
DATA
[Assinatura]
JURATURA

28-00012-9

28/92 - CN 01 01

EMENDA

AUTOR		MUNDO
Deputado ULDURICO PINTO	BA	PSB

TÍTULO/AUTENTICAÇÃO

Inclui-se no PL 76/92 - CN a importância de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzados) para reformas de escolas de 1º grau na Zona Rural do Município de Teixeira de Freitas, Bahia.

08.042.0188.2289.0003 Assistência financeira para ampliação e reforma de escolas.

JUSTIFICACAO

O programa visa o apoioamento ao ensino fundamental público, incluindo o ensino para jovens e adultos da pré-escola até a educação escolar especial.

01/09/92
DATA
[Assinatura]
JURATURA

28-00013-7

28/92 - CN 01 01

EMENDA

AUTOR		MUNDO
Deputado ULDURICO PINTO	BA	PSB

TÍTULO/AUTENTICAÇÃO

Inclui-se no PL76/92-CN a importância de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzados) para aquisição de equipamentos para escola técnica de 1º grau no município de Medeiros Neto, Bahia.

08.042.0188.2289.0004 - Assistência financeira para equipar escolas.

JUSTIFICACAO

Visando preparar a juventude local, originária dos distritos e adjacências do Município, para exercer atividades agrícolas, a fim de ajudarmos na fixação do homem no campo e evitando assim a evasão das famílias interioranas, como comprovam as pesquisas, para os grandes centros urbanos, vimos propor a presente emenda, à qual proporcionará ao Município um desenvolvimento mais eficiente da atividade agrícola ao mesmo tempo que o conhecimento de novas técnicas permitirá aos jovens um acréscimo do saber que lhes foi doado pela experiência dos pais.

01/09/92
DATA
[Assinatura]
JURATURA

28-00014-5

28-00014-1

28/92

28/92

EMENDA

DEPUTADO ÉLIO DALLA VECCHIA

PR | PDT

TETO APROVADA

A crescente-se à programação de trabalho do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, a seguinte subatividade:

Assistência financeira para ampliação e reforma de escolas a cargo da Prefeitura Municipal de Guarapuava/PR.

Valor: Cr\$ 1.100.000,00 (Um milhão de cruzados)

Fonte de Cancelamento: 08.042.0186.2289.0003 - Cr\$ 1.000.000,000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade, oferecer a comunidade estudantil usuária do ensino público gratuito, o acesso e a permanência desses alunos no ensino fundamental, tanto na busca de soluções para seus problemas, quanto para ampliação e implementação de novas ações.

A intenção da Prefeitura de Guarapuava é de até o ano de 1992 acabar com o analfabetismo daquele município. Tal recurso pedido nesta emenda faz-se necessário pois existem algumas escolas em estado lastimável de conservação.

08/09/92

REVISADA

APROVADA

REVISADA

28-00018-8

28/92 01 DE 01

EMENDA

DEPUTADO ÉLIO DALLA VECCHIA

PR PDT

TÍTULO AUTORIZAÇÃO

A crescente-se à programação de trabalho do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e seguinte subatividade:
Assistência Financeira para ampliação e reforma da Escola Domingos Sávio de Guarapuava/PR.

Valor: Cr\$ 1.000.000.000,00 (Um bilhão de cruzeiros)

FONTE DE FINANCIAMENTO:
08.042.0188.2289.0008 - Cr\$ 1.000.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A escola Domingos Sávio atende uma parcela considerável de alunos do município de Guarapuava/PR, e com a presente emenda tentamos direcionar recursos financeiros para a ampliação e reforma das instalações dessa escola que está no péssimo estado de conservação.

Como existe intenção do Ministério da Educação de oferecer mecanismos que reduzem os efeitos negativos da pobreza e carenteza das famílias dos escolares, através da criação e da permanência do aluno no ensino fundamental; e que apresentamos a presente emenda tentando a busca de soluções para os problemas que a referida escola apresenta.

08 / 09 / 92

28-00019-6

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL- 28/92 - CN 01 DE 01

EMENDA

FERNANDO DINIZ

PR PMDB

TÍTULO AUTORIZAÇÃO

NO ORGÃO - 26.298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO,

DESTAQUE-SE : Aquisição de ônibus escolar para a prefeitura de SÃO JOÃO DA PONTE/MG
a cargo da própria prefeitura.
Valor: CR\$ 500.000.000,00

FONTE :

08.042.0188.2289.0008 - Assistência Financeira para a manutenção de ensino.

Cr\$ 122.077.661.000,00

JUSTIFICATIVA

O presente recurso objetiva dar condições a este Município, incrementar o setor educacional de transporte escolar, visando a diminuição da evasão escolar e por outro lado a melhor utilização da rede de ensino existente.

08 / 09 / 92

28-00020-6

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL- 28/92 - CN 01 DE 01

EMENDA

FERNANDO DINIZ

PR PMDB

TÍTULO AUTORIZAÇÃO

NO ORGÃO - 26.298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO,

DESTAQUE-SE : Aquisição de ônibus escolar para a prefeitura de GUANHÃES/MG
a cargo da própria prefeitura.
Valor: CR\$ 500.000.000,00

FONTE :

08.042.0188.2289.0008 - Assistência Financeira para a manutenção de ensino.

Cr\$ 122.077.661.000,00

JUSTIFICATIVA

O presente recurso objetiva dar condições a este Município, incrementar o setor educacional de transporte escolar, visando a diminuição da evasão escolar e por outro lado a melhor utilização da rede de ensino existente.

28-00021-8

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL- 28/92 - CN 01 DE 01

EMENDA

FERNANDO DINIZ

PR PMDB

TÍTULO AUTORIZAÇÃO

NO ORGÃO - 26.298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO,

DESTAQUE-SE : Aquisição de ônibus escolar para a prefeitura de JANAÚBA/MG
a cargo da própria prefeitura.
Valor: CR\$ 500.000.000,00

FONTE :

08.042.0188.2289.0008 - Assistência Financeira para a manutenção de ensino.

Cr\$ 122.077.661.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O presente recurso objetiva dar condições a este Município, incrementar o setor educacional de transporte escolar, visando a diminuição da evasão escolar e por outro lado a melhor utilização da rede de ensino existente.

08 / 09/92

28-00022-6

PL - 28/92 - CN

01

de 01

EMENDA

FERNANDO DINIZ

RG PROB

TOMO/ANEXO

NO ÓRGÃO - 26.298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO,
DESTAQUE-SE : Aquisição de ônibus escolar para a prefeitura de JOÃO PINHEIRO/MG
e cargo da própria prefeitura.
Valor: CR\$ 500.000.000,00

FONTE :

08.042.0188.2289.0008 - Assistência Financeira para a manutenção de ensino.

Cr\$ 122.077.661.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O presente recurso objetiva dar condições a este Município, incrementar o setor educacional de transporte escolar, visando a diminuição da evasão escolar e por outro lado a melhor utilização da rede de ensino existente.

08 / 09/92

28-00023-4

PL - 28/92 - CN

01

de 01

EMENDA

FERNANDO DINIZ

RG PROB

TOMO/ANEXO

NO ÓRGÃO - 26.298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO,

DESTAQUE-SE : Aquisição de ônibus escolar para a prefeitura de ITABIM/MG
e cargo da própria prefeitura.
Valor: CR\$ 500.000.000,00

FONTE :

08.042.0188.2289.0008 - Assistência Financeira para a manutenção de ensino.

Cr\$ 122.077.661.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O presente recurso objetiva dar condições a este Município, incrementar o setor educacional de transporte escolar, visando a diminuição da evasão escolar e por outro lado a melhor utilização da rede de ensino existente.

08 / 09/92

28-00024-2

PL - 28/92 - CN

01

de 01

EMENDA

FERNANDO DINIZ

RG PROB

TOMO/ANEXO

NO ÓRGÃO - 26.298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO,

DESTAQUE-SE : Aquisição de ônibus escolar para a prefeitura de VARZELANDIA/MG
e cargo da própria prefeitura.
Valor: CR\$ 500.000.000,00

FONTE :

08.042.0188.2289.0008 - Assistência Financeira para a manutenção de ensino.

Cr\$ 122.077.661.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O presente recurso objetiva dar condições a este Município, incrementar o setor educacional de transporte escolar, visando a diminuição da evasão escolar e por outro lado a melhor utilização da rede de ensino existente.

08 / 09/92

PL - 28/92 - CN

01

de 01

28-00025-1

PROJETO DE LEI PLANO
PL - 28/92 - CN 01 DE 01

JUSTIFICAÇÃO

O presente recurso objetiva dar condições a este Município, incrementar o setor educacional de transporte escolar, visando a diminuição da evasão escolar e por outro lado a melhor utilização da rede de ensino existente.

EMENDA

FERNANDO DINIZ

M2 PROB

TENTO/AUTORIZAÇÃO

NO ÓRGÃO - 26.298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

DESTAQUE-SE : Aquisição de ônibus escolar para a prefeitura de AÇUCENA/MG a cargo da própria prefeitura.
Valor: Cr\$ 500.000.000,00

FONTE : Cr\$ 122.077.661.000,00
Cr\$ 122.077.661.000,00 - Assistência Financeira para a manutenção de ensino.

Cr\$ 122.077.661.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O presente recurso objetiva dar condições a este Município, incrementar o setor educacional de transporte escolar, visando a diminuição da evasão escolar e por outro lado a melhor utilização da rede de ensino existente.

08 / 09 / 92

28-00027-7

Int. PLN 28/92

01 DE 01

EMENDA

DEP. LÚCIA VÂNIA

M2 PROB

TENTO/AUTORIZAÇÃO

Destaque-se do Subprojeto Assistência Financeira para Capacitação de Recursos Humanos, rubrica: 08.042.0188.2289.0002, constante do Programa de Trabalho (Suplementação) Anexo I, o valor de Cr\$ 50.000.000,00 para o município de Campinorte-GO.

JUSTIFICAÇÃO

A capacitação e atualização de pessoal é comprovadamente uma das maiores deficiências do ensino em nosso país. É necessário treinar os recursos humanos com a finalidade de desenvolver melhor seu currículo para uma melhoria do alunado.

08 / 09 / 92

28-00028-5

Int. PLN 28/92

01 DE 01

EMENDA

DEP. LÚCIA VÂNIA

M2 PROB

TENTO/AUTORIZAÇÃO

Destaque-se do Subprojeto Assistência Financeira para Capacitação de Recursos Humanos, rubrica: 08.042.0188.2289.0002, constante do Programa de Trabalho (Suplementação) Anexo I, o valor de Cr\$ 50.000.000,00 para o município de Ceres-GO.

JUSTIFICAÇÃO

A capacitação e atualização de pessoal é comprovadamente uma das maiores deficiências do ensino em nosso país. É necessário treinar os recursos humanos com a finalidade de desenvolver melhor seu currículo para uma melhoria do alunado.

08 / 09 / 92

EMENDA

FERNANDO DINIZ

M2 PROB

TENTO/AUTORIZAÇÃO

NO ÓRGÃO - 26.291 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

DESTAQUE-SE : Aquisição de ônibus escolar para a prefeitura de JAIBA/MG a cargo da própria prefeitura.
Valor: Cr\$ 500.000.000,00

FONTE :

08.042.0188.2289.0008 - Assistência Financeira para a manutenção de ensino.

Cr\$ 122.077.661.000,00

28-00029-3

Int: PLN 28/92

01 pg 01

EMENDA

DEP. LUCIA VASIA

CO PROB

TÍTULO/AUTORIA

Destaque-se do Subprojeto Assistência Financeira para Capacitação de Recursos Humanos, rubrica: 08.042.0188.2289.0002 , constante do Programa de Trabalho (Suplementação) Anexo I, o valor de Cr\$ 50.000.000,00, para o município de Pitaceanjuba-GO.

JUSTIFICAÇÃO

A capacitação e atualização de pessoal é comprovadamente uma das maiores deficiências do ensino em nosso país. É necessário treinar os recursos humanos com a finalidade de desenvolver melhor seu currículo para uma melhoria do alunado.

Lúcia Vásia

08/09/92

DATA

28-00030-7

Int: PLN 28/92

01 pg 01

EMENDA

DEP. LUCIA VASIA

CO PROB

TÍTULO/AUTORIA

Destaque-se do Subprojeto Assistência Financeira para Capacitação de Recursos Humanos, rubrica: 08.042.0188.2289.0002 , constante do Programa de Trabalho (Suplementação) Anexo I, o valor de Cr\$ 70.000.000,00 para o município de Santa Helena de Goiás-GO.

JUSTIFICAÇÃO

A capacitação e atualização de pessoal é comprovadamente uma das maiores deficiências do ensino em nosso país. É necessário treinar os recursos humanos com a finalidade de desenvolver melhor seu currículo para uma melhoria do alunado.

Lúcia Vásia

08/09/92

DATA

28-00031-8

Int: PLN 28/92

01 pg 01

EMENDA

DEP. LUCIA VASIA

CO PROB

TÍTULO/AUTORIA

Destaque-se do Subprojeto Assistência Financeira para Capacitação de Recursos Humanos, rubrica: 08.042.0188.2289.0002 , constante do Programa de Trabalho (Suplementação) Anexo I, o valor de Cr\$ 50.000.000,00 para o município de Itapuranga-GO.

JUSTIFICAÇÃO

A capacitação e atualização de pessoal é comprovadamente uma das maiores deficiências do ensino em nosso país. É necessário treinar os recursos humanos com a finalidade de desenvolver melhor seu currículo para uma melhoria do alunado.

Lúcia Vásia

08/09/92

DATA

28-00032-3

Int: PLN 28/92

01 pg 01

EMENDA

DEP. LUCIA VASIA

CO PROB

TÍTULO/AUTORIA

Destaque-se do Subprojeto Assistência Financeira para Capacitação de Recursos Humanos, rubrica: 08.042.0188.2289.0002 , constante do Programa de Trabalho (Suplementação) Anexo I, o valor de Cr\$ 50.000.000,00, para o município de Parangatu-GO.

JUSTIFICAÇÃO

A capacitação e atualização de pessoal é comprovadamente uma das maiores deficiências do ensino em nosso país. É necessário treinar os recursos humanos com a finalidade de desenvolver melhor seu currículo para uma melhoria do alunado.

Lúcia Vásia

08/09/92

DATA

28-00033-1

Int: PLN 28/92

01 pg 01

EMENDA

DEP. LUCIA VASIA

CO PROB

TÍTULO/AUTORIA

Destaque-se do Subprojeto Assistência Financeira para Capacitação de Recursos Humanos, rubrica: 08.042.0188.2289.0002 , constante do Programa de Trabalho (Suplementação) Anexo I, o valor de Cr\$ 70.000.000,00, para o município de Aparecida de Goiânia-GO.

JUSTIFICAÇÃO

A capacitação e atualização de pessoal é comprovadamente uma das maiores deficiências do ensino em nosso país. É necessário treinar os recursos humanos com a finalidade de desenvolver melhor seu currículo para uma melhoria do alunado.

Lúcia Vásia

08/09/92

DATA

28-00034-8

PLN 28/92

01 DE 01

EMENDA

AUTOR

DEP. LUCIA VANIA

MUNDO

CO

PMDB

TÍTULO/AUTENTICAÇÃO

Destaque-se do Subprojeto Assistência Financeira para Capacitação de Recursos Humanos, rubrica: 08.042.0188.2289.0002, constante do Programa de Trabalho (Suplementação) Anexo I, o valor de Cr\$ 70.000.000,00 - para o município de Urucuá-GO.

* JUSTIFICAÇÃO

A capacitação e atualização de pessoal é comprovadamente uma das maiores deficiências do ensino em nosso país. É necessário treinar os recursos humanos com a finalidade de desenvolver melhor seu currículo para uma melhoria do aluno.

08 / 09 / 92

Lúcia Vania

DATA

ASSINATURA

28-00035-8

PLN 28/92

01 DE 01

EMENDA

AUTOR

DEP. LUCIA VANIA

MUNDO

CO

PMDB

TÍTULO/AUTENTICAÇÃO

Destaque-se do Subprojeto Assistência Financeira para Ampliação e Reforma de Escolas, rubrica 08.042.0188.2289.0003, constante do Programa de Trabalho (Suplementação Anexo I, o valor de Cr\$ 100.000.000,00 - para o município de Palmeirópolis-GO.

JUSTIFICAÇÃO

Para que as escolas possam operar com mais eficiência e dinamismo, é necessário que suas infra-estruturas se adequem com o passar dos anos. Apenas dessa forma o corpo docente e o aluno se integrarão no processo de aprendizagem.

08 / 09 / 92

Lúcia Vania

DATA

ASSINATURA

28-00036-8

PLN 28/92

01 DE 01

EMENDA

AUTOR

DEP. LUCIA VANIA

MUNDO

CO

PMDB

TÍTULO/AUTENTICAÇÃO

Destaque-se do Subprojeto Assistência Financeira para Ampliação e Reforma de Escolas, rubrica 08.042.0188.2289.0003, constante do Programa de Trabalho (Suplementação Anexo I, o valor de Cr\$ 100.000.000,00 - para o município de Amorinópolis-GO.

JUSTIFICAÇÃO

Para que as escolas possam operar com mais eficiência e dinamismo, é necessário que suas infra-estruturas se adequem com o passar dos anos. Apenas dessa forma o corpo docente e o aluno se integrarão no processo de aprendizagem.

08 / 09 / 92

Lúcia Vania

DATA

ASSINATURA

28-00037-4

PLN 28/92

01 DE 01

EMENDA

AUTOR

DEP. LUCIA VANIA

MUNDO

CO

PMDB

TÍTULO/AUTENTICAÇÃO

Destaque-se do Subprojeto Assistência Financeira para Ampliação e Reforma de Escolas, rubrica 08.042.0188.2289.0003, constante do Programa de Trabalho (Suplementação Anexo I, o valor de Cr\$ 150.000.000,00 - para o município de Santa Terezinha da Goiás.

JUSTIFICAÇÃO

Para que as escolas possam operar com mais eficiência e dinamismo, é necessário que suas infra-estruturas se adequem com o passar dos anos. Apenas dessa forma o corpo docente e o aluno se integrarão no processo de aprendizagem.

08 / 09 / 92

Lúcia Vania

DATA

ASSINATURA

28-00038-2

PLN 28/92

01 DE 01

EMENDA

AUTOR

DEP. LUCIA VANIA

MUNDO

CO

PMDB

TÍTULO/AUTENTICAÇÃO

Destaque-se do Subprojeto Assistência Financeira para Ampliação e Reforma de Escolas, rubrica 08.042.0188.2289.0003, constante do Programa de Trabalho (Suplementação Anexo I, o valor de Cr\$ 150.000.000,00 - para o município de Mineiros-GO.

JUSTIFICAÇÃO

Para que as escolas possam operar com mais eficiência e dinamismo, é necessário que suas infra-estruturas se adequem com o passar dos anos. Apenas dessa forma o corpo docente e o aluno se integrarão no processo de aprendizagem.

08 / 09 / 92

Lúcia Vania

DATA

ASSINATURA

28-00037-1

JUSTIFICAÇÃO

Para que as escolas possam operar com mais eficiência e dinamismo, é necessário que suas infra-estruturas se adequem com o passar dos anos. Apenas dessa forma o corpo docente e o aluno se integrarão no processo de aprendizagem.

EMENDA

DEP. LUCIA VANIA

CD

PMDB

TÍTULO/AUTOPRENAME

Destaque-se do Subprojeto Assistência Financeira para Ampliação e Reforma de Escolas, rubrica 08.042.0188.2289.0003, constante do Programa de Trabalho (Suplementação Anexo I, o valor de Cr\$ 100.000.000,00 - para o município de Ivelândia-GO.

JUSTIFICAÇÃO

Para que as escolas possam operar com mais eficiência e dinamismo, é necessário que suas infra-estruturas se adequem com o passar dos anos. Apenas dessa forma o corpo docente e o aluno se integrarão no processo de aprendizagem.

Lúcia Vania

08/09/92

DATA

28-00042-1

MOTIVO DE LAURO

PLN 28/92

01 01 01

EMENDA

DEP. LUCIA VANIA

CD

PMDB

TÍTULO/AUTOPRENAME

Destaque-se do Subprojeto Assistência Financeira para Ampliação e Reforma de Escolas, rubrica 08.042.0188.2289.0003, constante do Programa de Trabalho (Suplementação Anexo I, o valor de Cr\$ 250.000.000,00 - para o município de Aparecida de Goiânia-GO.

JUSTIFICAÇÃO

Para que as escolas possam operar com mais eficiência e dinamismo, é necessário que suas infra-estruturas se adequem com o passar dos anos. Apenas dessa forma o corpo docente e o aluno se integrarão no processo de aprendizagem.

Lúcia Vania

08/09/92

DATA

28-00043-7

PLN 28/92

01 01 01

EMENDA

DEP. LUCIA VANIA

CD

PMDB

TÍTULO/AUTOPRENAME

Destaque-se do Subprojeto Assistência Financeira para Ampliação e Reforma de Escolas, rubrica 08.042.0188.2289.0003, constante do Programa de Trabalho (Suplementação Anexo I, o valor de Cr\$ 100.000.000,00 - para o município de Nere Rose-GO.

JUSTIFICAÇÃO

Para que as escolas possam operar com mais eficiência e dinamismo, é necessário que suas infra-estruturas se adequem com o passar dos anos. Apenas dessa forma o corpo docente e o aluno se integrarão no processo de aprendizagem.

Lúcia Vania

08/09/92

DATA

EMENDA

DEP. LUCIA VANIA

CD

PMDB

TÍTULO/AUTOPRENAME

Destaque-se do Subprojeto Assistência Financeira para Ampliação e Reforma de Escolas, rubrica 08.042.0188.2289.0003, constante do Programa de Trabalho (Suplementação Anexo I, o valor de Cr\$ 100.000.000,00 - para o município de Carmo do Rio Verde-GO.

28-00044-7

JUSTIFICAÇÃO

O grande problema encontrado pelo corpo docente para desenvolver as aptidões de seus alunos é a falta de material. Suprir as escolas de material necessário à aprendizagem é dotar o aluno de condições melhores para que suas potencialidades sejam mostradas.

EMENDA

DEP. LUCIA VANIA

PLN 28/92 | 01 | 01

AUTOR

PARTIDO

Destaque-se do Subprojeto Assistência Financeira para Ampliação e Reforma de Escolas, rubrica 08.042.0188.2289.0003, constante do Programa de Trabalho (Suplementação Anexo I, o valor de Cr\$ 150.000.000,00 para o município de Piracanjuba-GO.

JUSTIFICAÇÃO

Para que as escolas possam operar com mais eficiência e dinamismo, é necessário que suas infra-estruturas se adequem com o passar dos anos. Apenas dessa forma o corpo docente e o alunado se integrarão no processo de aprendizagem.

08 / 09 / 92 | *Lúcia Vania* | PLN 28/92 | 01 | 01 | AUTOR | PARTIDO

28-00047-1

PLN 28/92

| 01 | 01 | AUTOR | PARTIDO

EMENDA

DEP. LUCIA VANIA

PLN 28/92 | 01 | 01

AUTOR

PARTIDO

Destaque-se do Subprojeto Assistência Financeira para Ampliação e Reforma de Escolas, rubrica 08.042.0188.2289.0003, constante do Programa de Trabalho (Suplementação Anexo I, o valor de Cr\$ 250.000.000,00 para o município de Santa Helena de Goiás-GO.

JUSTIFICAÇÃO

Para que as escolas possam operar com mais eficiência e dinamismo, é necessário que suas infra-estruturas se adequem com o passar dos anos. Apenas dessa forma o corpo docente e o alunado se

08 / 09 / 92 | *Lúcia Vania* | PLN 28/92 | 01 | 01 | AUTOR | PARTIDO

28-00048-0

28-00048-0

PLN 28/92

| 01 | 01 | AUTOR | PARTIDO

EMENDA

DEP. LUCIA VANIA

PLN 28/92 | 01 | 01

AUTOR

PARTIDO

Destaque-se do Subprojeto Assistência Financeira para Equiper Escolas, rubrica 08.042.0188.2289.0004, constante do Programa de Trabalho (Suplementação Anexo I, o valor de Cr\$ 30.000.000,00 para o município de Santa Terezinha de Goiás.

JUSTIFICAÇÃO

O grande problema encontrado pelo corpo docente para desenvolver as aptidões de seus alunos é a falta de material. Suprir as escolas de material necessário à aprendizagem é dotar o aluno de condições melhores para que suas potencialidades sejam mostradas.

08 / 09 / 92 | *Lúcia Vania* | PLN 28/92 | 01 | 01 | AUTOR | PARTIDO

Destaque-se do Subprojeto Assistência Financeira para Equiper Escolas, rubrica 08.042.0188.2289.0004, constante do Programa de Trabalho (Suplementação Anexo I, o valor de Cr\$ 20.000.000,00 para o município de Palminópolis-GO.

28-00048-1

PLN 28/92

| 01 | 01 | AUTOR | PARTIDO

EMENDA

DEP. LUCIA VANIA

PLN 28/92 | 01 | 01

AUTOR

PARTIDO

28-00047-8

PLN 28/92

01 de 01

EMENDA

AUTOR
DEP. LÚCIA VANIA

CO

PMDB

JUSTIFICAÇÃO

O grande problema encontrado pelo corpo docente para desenvolver as aptidões de seus alunos é a falta de material. Suprir as escolas de material necessário à aprendizagem é dotar o aluno de condições melhores para que suas potencialidades sejam mostradas.

Destaque-se do Subprojeto Assistência Financeira para Equipar Escolas, rubrica: 08.042.0188.2289.0004, constante do Programa de Trabalho (Suplementação) Anexo I, o valor de Cr\$ 30.000.000,00 para o município de Minas Gerais-GO.

JUSTIFICAÇÃO

O grande problema encontrado pelo corpo docente para desenvolver as aptidões de seus alunos é a falta de material. Suprir as escolas de material necessário à aprendizagem é dotar o aluno de condições melhores para que suas potencialidades sejam mostradas.

08 / 09 / 92

Lúcia Vania

28-00050-1

PLN 28/92

01 de 01

EMENDA

AUTOR
DEP. LÚCIA VANIA

CO

PMDB

Destaque-se do Subprojeto Assistência Financeira para Equipar Escolas, rubrica: 08.042.0188.2289.0004, constante do Programa de Trabalho (Suplementação) Anexo I, o valor de Cr\$ 20.000.000,00 para o município de Ivolândia-GO.

JUSTIFICAÇÃO

O grande problema encontrado pelo corpo docente para desenvolver as aptidões de seus alunos é a falta de material. Suprir as escolas de material necessário à aprendizagem é dotar o aluno de condições melhores para que suas potencialidades sejam mostradas.

08 / 09 / 92

Lúcia Vania

28-00051-0

PLN 28/92

01 de 01

EMENDA

AUTOR
DEP. LÚCIA VANIA

CO

PMDB

Destaque-se do Subprojeto Assistência Financeira para Equipar Escolas, rubrica: 08.042.0188.2289.0004, constante do Programa de Trabalho (Suplementação) Anexo I, o valor de Cr\$ 20.000.000,00 para o município de Indiara-GO.

JUSTIFICAÇÃO

O grande problema encontrado pelo corpo docente para desenvolver as aptidões de seus alunos é a falta de material. Suprir as escolas de material necessário à aprendizagem é dotar o aluno de condições melhores para que suas potencialidades sejam mostradas.

08 / 09 / 92

Lúcia Vania

28-00052-8

PLN 28/92

01 de 01

EMENDA

AUTOR
DEP. LÚCIA VANIA

CO

PMDB

Destaque-se do Subprojeto Assistência Financeira para Equipar Escolas, rubrica: 08.042.0188.2289.0004, constante do Programa de Trabalho (Suplementação) Anexo I, o valor de Cr\$ 20.000.000,00 para o município de Carmo do Rio Verde-GO.

JUSTIFICAÇÃO

O grande problema encontrado pelo corpo docente para desenvolver as aptidões de seus alunos é a falta de material. Suprir as escolas de material necessário à aprendizagem é dotar o aluno de condições melhores para que suas potencialidades sejam mostradas.

08 / 09 / 92

Lúcia Vania

28-00053-6

PLN 28/92

01 de 01

EMENDA

AUTOR
DEP. LÚCIA VANIA

CO

PMDB

Destaque-se do Subprojeto Assistência Financeira para Equipar Escolas, rubrica: 08.042.0188.2289.0004, constante do Programa de Trabalho (Suplementação) Anexo I, o valor de Cr\$ 50.000.000,00 para o município de Aparecida de Goiânia-GO.

JUSTIFICAÇÃO

O grande problema encontrado pelo corpo docente para desenvolver as aptidões de seus alunos é a falta de material. Suprir as escolas de material necessário à aprendizagem é dotar o aluno de condições melhores para que suas potencialidades sejam mostradas.

08 / 09 / 92

Lúcia Vania

Setembro de 1992

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Sexta-feira 11 1945

28-00054-4

PLN 28/92 01 01 01

JUSTIFICAÇÃO

O grande problema encontrado pelo corpo docente para desenvolver as aptidões de seus alunos é a falta de material. Suprir as escolas de material necessário à aprendizagem é dotar o aluno de condições melhores para que suas potencialidades sejam mostradas.

EMENDA DEP. LUCIA VANIA

CO PMDB

Destaque-se do Subprojeto Assistência Financeira para Equipar Escolas, rubrica: 08.042.0188.2289.0004, constante do Programa de Trabalho (Suplementação) Anexo I, o valor de Cr\$ 30.000.000,00 para o município de Maracanaú-CO.

JUSTIFICAÇÃO

O grande problema encontrado pelo corpo docente para desenvolver as aptidões de seus alunos é a falta de material. Suprir as escolas de material necessário à aprendizagem é dotar o aluno de condições melhores para que suas potencialidades sejam mostradas.

08 / 09 92 Lucia Vania

28-00055-2

PLN 28/92 01 01 01

EMENDA:

DEP. LUCIA VANIA

CO PMDB

Destaque-se do Subprojeto Assistência Financeira para Equipar Escolas, rubrica: 08.042.0188.2289.0004, constante do Programa de Trabalho (Suplementação) Anexo I, o valor de Cr\$ 30.000.000,00 para o município de Piracanjuba-CO.

JUSTIFICAÇÃO

O grande problema encontrado pelo corpo docente para desenvolver as aptidões de seus alunos é a falta de material. Suprir as escolas de material necessário à aprendizagem é dotar o aluno de condições melhores para que suas potencialidades sejam mostradas.

08 / 09 92 Lucia Vania

28-00056-1

PLN 28/92 01 01 01

EMENDA:

DEP. LUCIA VANIA

CO PMDB

Destaque-se do Subprojeto Assistência Financeira para Equipar Escolas, rubrica: 08.042.0188.2289.0004, constante do Programa de Trabalho (Suplementação) Anexo I, o valor de Cr\$ 30.000.000,00 para o município de Santa Helena de Goiás-CO.

JUSTIFICAÇÃO

O grande problema encontrado pelo corpo docente para desenvolver as aptidões de seus alunos é a falta de material. Suprir as escolas de material necessário à aprendizagem é dotar o aluno de condições melhores para que suas potencialidades sejam mostradas.

08 / 09 92 Lucia Vania

28-00057-9

PLN 28/92

01 01 01

EMENDA

DEP. LUCIA VANIA

CO PMDB

Acrecentar no Programa de Trabalho (Suplementação) Universidade Federal de Goiás, o Projeto 08.044.0205.1085 - Instrução para o Ensino e Pesquisa com o seguinte Subprojeto: 08.044.0205.1085.0003 - Acervo Bibliográfico, para a área de Filosofia. VALOR: Cr\$ 10.000.000,00

GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA: Investimento

Cancelar do Programa de Trabalho (Suplementação) do FNDE, o seguinte Subprojeto: 08.042.0188.2289.0008 - Assistência Financeira para Manutenção do Ensino.

VALOR: Cr\$ 10.000.000,00

GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA: Investimento

JUSTIFICAÇÃO

A complementação e renovação do acervo bibliográfico para a área de filosofia da UFG, torna-se imprescindível para dotar o corpo docente e alunado de maiores conhecimentos, principalmente agora que a Universidade prepara-se para implantação de mestrado em filosofia política.

08 / 09 92 Lucia Vania

28-00058-7

PLN 28/92

01 01 01

EMENDA

DEP. LUCIA VANIA

CO PMDB

Incluir-se, onde couber, no PLN 28/92, a importância de Cr\$ 6.500.000.000,00 (seis bilhões e quinhentos milhões de cruzados) para atender a Suplementação ao Programa Expansão e Melhoria do Ensino Técnico. Subprojeto: 08.043.0199.1078.0004 - Conclusão da Escola Agrotécnica Federal de Ceres, Estado de Goiás.

CANCELAMENTO

Programa de Trabalho FNDE (Suplementação) - Subprojeto: 08.042.0188.2289.0008 - assistência Financeira para Manutenção do Ensino.

VALOR: Cr\$ 6.500.000.000,00

GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA: Investimento

JUSTIFICAÇÃO

A conclusão das obras da Escola Agrotécnica de Ceres é de vital importância para o município, bem como, para toda a região. A necessidade de formação de mão-de-obra especializada vai beneficiar sobremaneira o desenvolvimento daquela região agrícola.

A obra foi iniciada em 31-10-88 e cerca de 85% dela está concluída. Por oportunidade deve-se acrescentar que a Lei de diretrizes Orçamentárias prioriza a conclusão dessas obras já iniciadas.

08/09/92

Luis Vales

28-00059-5

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

PL-28/92-CN DATA 01 de 01

EMENDA

SENADOR AUREO MELLO	AUTOR	AM	PRN
---------------------	-------	----	-----

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 08.042.0188.2289.0008 - ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO, A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 500.000.000,00.

INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE NO ANEXO I - ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO NO MUNICIPIO DE ITAJARATI - AMAZONAS

JUSTIFICATIVA

O município supra mencionado, localizado no Estado do Amazonas, com uma população estudantil em acelerado desenvolvimento e, na sua maioria composta de jovens que ainda estão na faixa etária, ou seja, de 05 a 17 anos, portanto, são brasileiros que habitam na hinterlândia amazonense como guardiões de nossas fronteiras, sem que nada lhes sejam oferecidos. O município que me refiro, está enfrentando problemas com aumento do déficit de salas de aulas, pois será necessário reformas e ampliações de todas as escolas e até conclusão de escolas para atender a demanda de novos alunos já a partir do próximo ano. Com esta emenda procuro ajudar a população estudantil e dar condições para que todos tenham locais apropriados para receberem melhor o que lhes transmitem os professores.

08/09/92

Luis Vales

28-00060-7

PL-28/92-CN DATA 01 de 01

EMENDA

SENADOR AUREO MELLO	AUTOR	AM	PRN
---------------------	-------	----	-----

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 08.042.0188.2289.0004-ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS, A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 300.000.000,00.

INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE NO ANEXO I - ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS NO MUNICIPIO DE JAPURÁ - AMAZONAS

JUSTIFICATIVA

O município supra mencionado, localizado no Estado do Amazonas, com uma população em acelerado desenvolvimento, com suas classes estudantis aumentando a cada ano, se ressente da necessidade urgente do apoio por parte do Governo Federal, para reduzir o problema da falta de materiais e equipamentos escolares, pois trata-se de brasileiros que habitam na hinterlândia amazonense como guardiões de nossas fronteiras sem que nada lhes sejam oferecidos nem mesmo equipamentos escolares diante do disposto Constitucional. O Poder Público Municipal não tem condições de efetuar essas aquisições, dada a baixa arrecadação e a recente decisão do corte de 56% do FPM. Por isso os estudantes não tem condições diretas de captar o que os mestres lhes transmitem. Com esta emenda procuro ajudar meus conterrâneos a terem materiais e equipamentos nas suas escolas.

08/09/92

08/09/92

Luis Vales

ATESTADA

28-00061-7

PL-28/92-CN

01 de 01

EMENDA

SENADOR AUREO MELLO	AUTOR	AM	PRN
---------------------	-------	----	-----

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 08.042.0188.2289.0008 - ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO, A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 500.000.000,00.

INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE NO ANEXO I - ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO NO MUNICIPIO DE JAPURÁ - AMAZONAS

JUSTIFICATIVA

O município supra mencionado, localizado no Estado do Amazonas, com uma população estudantil em acelerado desenvolvimento e, na sua maioria composta de jovens que ainda estão na faixa etária, ou seja, de 05 a 17 anos, portanto, são brasileiros que habitam na hinterlândia amazonense como guardiões de nossas fronteiras, sem que nada lhes sejam oferecidos. O município que me refiro, está enfrentando problemas com aumento do déficit de salas de aulas, pois será necessário reformas e ampliações de todas as escolas e até conclusão de escolas para atender a demanda de novos alunos já a partir do próximo ano. Com esta emenda procuro ajudar a população estudantil e dar condições para que todos tenham locais apropriados para receberem melhor o que lhes transmitem os professores.

08/09/92

Luis Vales

ATESTADA

28-00062-5

PL-28/92-CN	DATA 01 DE 01
-------------	------------------

EMENDA

SENADOR AUREO HELLO AUTOR AM PARTIDO PRN

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 08.042.0188.2289.0004-ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS, A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 300.000.000,00.
INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE NO ANEXO I - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE MARAJÁ - AMAZONAS;

TÍTULO/ATIVIDADE

de escolas para atender a demanda de novos alunos já a partir do próximo ano. Com esta emenda procuro ajudar a população estudantil e dar condições para que todos tenham locais apropriados para receberem melhor o que lhes transmitem os professores.

PARLAMENTAR
05/09/92
Assinatura

28-00064-1

PL-28/92-CN DATA 01 DE 01

EMENDA

SENADOR AUREO HELLO AUTOR AM PARTIDO PRN

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 08.042.0188.2289.0008 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO, A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 500.000.000,00.
INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE NO ANEXO I - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAPIRANGA - AMAZONAS

TÍTULO/ATIVIDADE

JUSTIFICATIVA

O município supra mencionado, localizado no Estado do Amazonas, com uma população em acelerado desenvolvimento, com sua classe estudantil aumentando a cada ano, se ressente da necessidade urgente do apoio por parte do Governo Federal, para reduzir o problema da falta de materiais e equipamentos escolares, pois trata-se de brasileiros que habitam na hinterlândia amazonense como guardiões de nossas fronteiras sem que nada lhes sejam oferecidos nem mesmo equipamentos escolares diante do disposto Constitucional. O Poder Público Municipal não tem condições de efetuar essas aquisições, dada a baixa arrecadação e a recente decisão do corte de 56% do FPM. Por isso os estudantes não tem condições direito de captar o que os mestres lhes transmitem. Com esta emenda procuro ajudar meus conterrâneos a terem materiais e equipamentos nas suas escolas.

O município supra mencionado, localizado no Estado do Amazonas, com uma população estudantil em acelerado desenvolvimento e, na sua maioria composta de jovens que ainda estão na faixa-estária, ou seja, de 05 a 17 anos, portanto, são brasileiros que habitam na hinterlândia amazonense como guardiões de nossas fronteiras, sem que nada lhes sejam oferecidos. O município que me refiro, está enfrentando problemas com aumento do déficit de salas de aulas, pois será necessário reformas e ampliações de todas as escolas e até conclusão de escolas para atender a demanda de novos alunos já a partir do próximo ano. Com esta emenda procuro ajudar a população estudantil e dar condições para que todos tenham locais apropriados para receberem melhor o que lhes transmitem os professores.

PARLAMENTAR
05/09/92
Assinatura

28-00065-6

PL-28/92-CN DATA 01 DE 01

EMENDA

SENADOR AUREO HELLO AUTOR AM PARTIDO PRN

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 08.042.0188.2289.0008 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO, A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 500.000.000,00.
INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE NO ANEXO I - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO NO MUNICÍPIO DE MARAJÁ - AMAZONAS

TÍTULO/ATIVIDADE

JUSTIFICATIVA

O município supra mencionado, localizado no Estado do Amazonas, com uma população estudantil em acelerado desenvolvimento e, na sua maioria composta de jovens que ainda estão na faixa-estária, ou seja, de 05 a 17 anos, portanto, são brasileiros que habitam na hinterlândia amazonense como guardiões de nossas fronteiras, sem que nada lhes sejam oferecidos. O município que me refiro, está enfrentando problemas com aumento do déficit de salas de aulas, pois será necessário reformas e ampliações de todas as escolas e até conclusão -

O município supra mencionado, localizado no Estado do Amazonas, com uma população em acelerado desenvolvimento, com sua classe estudantil aumentando a cada ano, se ressente da necessidade urgente do apoio por parte do Governo Federal, para reduzir o pro-

blema da falta de materiais e equipamentos escolares, pois trata-se de brasileiros que habitam na hinterlândia amazonense como guardiões de nossas fronteiras sem que nada lhes sejam oferecidos nem mesmo equipamentos escolares diante do disposto Constitucional. O Poder Público Municipal não tem condições de efetuar essas aquisições, dada a baixa arrecadação e a recente decisão do corte de 56% do FPM. Por isso os estudantes não tem condições direito de captar o que os mestres lhes transmitem. Com esta emenda procuro ajudar meus conterrâneos a terem materiais e equipamentos nas suas escolas.

18/09/92

Aureo Mello

PARLAMENTAR

28-00066-8

PL-28/92-CN 01 DE 01

EMENDA

SENADOR AUREO MELLO	AUTOR	AM	PRN
TESTIMONIACAO			
SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 08.042.0188.2289.0004-ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS, A IMPORTANCIA DE Cr\$ 300.000.000,00. INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE NO ANEXO I - ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS NO MUNICIPIO DE ITAMARATI - AMAZONAS.			

JUSTIFICATIVA

O município supra mencionado, localizado no Estado do Amazonas, com uma população em acelerado desenvolvimento, com sua classe estudantil aumentando a cada ano, se ressente da necessidade de urgente do apoio por parte do Governo Federal, para reduzir o problema da falta de materiais e equipamentos escolares, pois trata-se de brasileiros que habitam na hinterlândia amazonense como guardiões de nossas fronteiras sem que nada lhes sejam oferecidos nem mesmo equipamentos escolares diante do disposto Constitucional. O Poder Público Municipal não tem condições de efetuar essas aquisições, dada a baixa arrecadação e a recente decisão do corte de 56% do FPM. Por isso os estudantes não tem condições direito de captar o que os mestres lhes transmitem. Com esta emenda procuro ajudar meus conterrâneos a terem materiais e equipamentos nas suas escolas.

18/09/92

Aureo Mello

PARLAMENTAR

28-00067-6

PL-28/92-CN 01 DE 01

EMENDA

SENADOR AUREO MELLO	AUTOR	AM	PRN
TESTIMONIACAO			
SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 08.042.0188.2289.0004-ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS, A IMPORTANCIA DE Cr\$ 300.000.000,00. INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE NO ANEXO I - ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS NO MUNICIPIO DE IPIXUNA - AMAZONAS			

JUSTIFICATIVA

O município supra mencionado, localizado no Estado do Amazonas, com uma população em acelerado desenvolvimento, com sua classe estudantil aumentando a cada ano, se ressente da necessidade de urgente do apoio por parte do Governo Federal, para reduzir o problema

blema da falta de materiais e equipamentos escolares, pois trata-se de brasileiros que habitam na hinterlândia amazonense como guardiões de nossas fronteiras sem que nada lhes sejam oferecidos nem mesmo equipamentos escolares, diante do disposto Constitucional. O Poder Público Municipal não tem condições de efetuar essas aquisições, dada a baixa arrecadação e a recente decisão do corte de 56% do FPM. Por isso os estudantes não tem condições direito de captar o que os mestres lhes transmitem. Com esta emenda procuro ajudar meus conterrâneos a terem materiais e equipamentos nas suas escolas.

18/09/92

Aureo Mello

PARLAMENTAR

28-00068-4

PL-28/92-CN 01 DE 01

SENADOR AUREO MELLO	AUTOR	AM	PRN
TESTIMONIACAO			
SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 08.042.0188.2289.0008 - ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA MANUTENCAO DO ENSINO, A IMPORTANCIA DE Cr\$ 500.000.000,00. INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE NO ANEXO I - ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA MANUTENCAO DO ENSINO NO MUNICIPIO DE IPIXUNA - AMAZONAS.			

JUSTIFICATIVA

O município supra mencionado, localizado no Estado do Amazonas, com uma população estudantil em acelerado desenvolvimento e, na sua maioria composta de jovens que ainda estão na faixa etária, ou seja, de 05 a 17 anos; portanto, são brasileiros que habitam na hinterlândia amazonense como guardiões de nossas fronteiras, sem que nada lhes sejam oferecidos. O município que me refiro, está enfrentando problemas com aumento do deficit de salas de aulas, pois será necessário reformas e ampliações de todas as escolas e até conclusão de escolas para atender a demanda de novos alunos já a partir do próximo ano. Com esta emenda procuro ajudar a população estudantil e dar condições para que todos tenham locais apropriados para receberem o melhor o que lhes transmitem os professores.

18/09/92

Aureo Mello

PARLAMENTAR

28-00069-2

PL-28/92-CN 01 DE 01

EMENDA

SENADOR AUREO MELLO	AUTOR	AM	PRN
TESTIMONIACAO			
SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 08.042.0188.2289.0008 - ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA MANUTENCAO DO ENSINO, A IMPORTANCIA DE Cr\$ 500.000.000,00. INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE NO ANEXO I - ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA MANUTENCAO DO ENSINO NO MUNICIPIO DE MANACAPURU - AMAZONAS.			

JUSTIFICATIVA

O município supra mencionado, localizado no Estado do Amazonas, com uma população estudantil em acelerado desenvolvimento e, na sua maioria composta de jovens que ainda estão na faixa etária, ou seja, de 05 a 17 anos, portanto, são brasileiros que habitam na hinterlândia amazonense como guardiões de nossas fronteiras, sem que nada lhes sejam oferecidos. O município que me refiro, está enfrentando problemas com aumento do déficit de salas de aulas, pois será necessário reformas e ampliações de todas as escolas e até conclusão de escolas para atender a demanda de novos alunos já a partir do próximo ano. Com esta emenda procuro ajudar a população estudantil e dar condições para que todos tenham locais apropriados para receberem melhor o que lhes transmitem os professores.

08/09/92

Hercy Bell

PARLAMENTAR

28-00070-6

PROJETO DE LEI
PL-28/92-CN

01 DE 01

EMENDA

SENADOR AUREO MELLO

AUTOR: AM PPM

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 08.042.0188.2289.0004-ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS, A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 300.000.000,00.
INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE NO ANEXO I - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - AMAZONAS

JUSTIFICATIVA

O município supra mencionado, localizado no Estado do Amazonas, com uma população em acelerado desenvolvimento, com sua classe estudantil aumentando a cada ano, se ressentindo da necessidade urgente de apoio por parte do Governo Federal, para reduzir o problema da falta de materiais e equipamentos escolares, pois trata-se de brasileiros que habitam na hinterlândia amazonense como guardiões de nossas fronteiras sem que nada lhes sejam oferecidos nem mesmo equipamentos escolares diante do disposto Constitucional. O Poder Público Municipal não tem condições de efetuar essas aquisições, dada a baixa arrecadação e a recente decisão do corte de 56% do FPM. Por isso os estudantes não têm condições direta de captar o que os mestres lhes transmitem. Com esta emenda procuro ajudar meus conterrâneos a terem materiais e equipamentos nas suas escolas.

08/09/92

Hercy Bell

PARLAMENTAR

28-00071-4

PROJETO DE LEI
PL-28/92-CN

01 DE 01

EMENDA

SENADOR AUREO MELLO

AUTOR: AM PPM

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 08.042.0188.2289.0004-ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS, A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 300.000.000,00.
INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE NO ANEXO I - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE CODAJÁS-AMAZONAS

JUSTIFICATIVA

O município supra mencionado, localizado no Estado do Amazonas, com uma população em acelerado desenvolvimento, com sua classe estudantil aumentando a cada ano, se ressentindo da necessidade urgente de apoio por parte do Governo Federal, para reduzir o problema da falta de materiais e equipamentos escolares, pois trata-se de brasileiros que habitam na hinterlândia amazonense como guardiões de nossas fronteiras sem que nada lhes sejam oferecidos nem mesmo equipamentos escolares diante do disposto Constitucional. O Poder Público Municipal não tem condições de efetuar essas aquisições, dada a baixa arrecadação e a recente decisão do corte de 56% do FPM. Por isso os estudantes não têm condições direta de captar o que os mestres lhes transmitem. Com esta emenda procuro ajudar meus conterrâneos a terem materiais e equipamentos nas suas escolas.

08/09/92

Hercy Bell

PARLAMENTAR

28-00072-2

PL-28/92-CN

01 DE 01

EMENDA

SENADOR AUREO MELLO

AUTOR: AM PPM

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 08.042.0188.2289.0008 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO, A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 500.000.000,00.
INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE NO ANEXO I - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO NO MUNICÍPIO DE ANAMÁ - AMAZONAS

JUSTIFICATIVA

O município supra mencionado, localizado no Estado do Amazonas, com uma população estudantil em acelerado desenvolvimento e, na sua maioria composta de jovens que ainda estão na faixa etária, ou seja, de 05 a 17 anos, portanto, são brasileiros que habitam na hinterlândia amazonense como guardiões de nossas fronteiras, sem que nada lhes sejam oferecidos. O município que me refiro, está enfrentando problemas com aumento do déficit de salas de aulas, pois será necessário reformas e ampliações de todas as escolas e até conclusão de escolas para atender a demanda de novos alunos já a partir do próximo ano. Com esta emenda procuro ajudar a população estudantil e dar condições para que todos tenham locais apropriados para receberem melhor o que lhes transmitem os professores.

08/09/92

Hercy Bell

PARLAMENTAR

28-00073-1

PL-28/92-CN

01 DE 01

28-00075-7

PL-28/92-CN

01 DE 01

EMENDA

SENADOR AUREO MELLO

MÊS

AM

PRN

EMENDA

SENADOR AUREO MELLO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

AM

PRN

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 08.042.0188.2289.0004 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS, A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 300.000.000,00.
INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE NO ANEXO I - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE ANAMÁ - AMAZONAS

JUSTIFICATIVA

O município supra mencionado, localizado no Estado do Amazonas, com uma população em acelerado desenvolvimento, com sua classe estudantil aumentando a cada ano, se ressente da necessidade urgente do apoio por parte do Governo Federal, para reduzir o problema da falta de materiais e equipamentos escolares, pois trata-se de brasileiros que habitam na hinterlândia amazonense como guardiões de nossas fronteiras sem que nada lhes sejam oferecidos nem mesmo equipamentos escolares diante do disposto Constitucional. O Poder Público Municipal não tem condições de efetuar essas aquisições, dada a baixa arrecadação e a recente decisão do corte de 56% do FPM. Por isso os estudantes não tem condições direito de captar o que os restares lhes transmitem. Com esta emenda procuro ajudar meus conterrâneos a terem materiais e equipamentos nas suas escolas.

01/09/92

Aureo Mello

01/09/92

Aureo Mello

28-00074-7

PL-28/92-CN

01 DE 01

28-00074-5

PL-28/92-CN

01 DE 01

EMENDA

SENADOR AUREO MELLO

MÊS

AM

PRN

EMENDA

SENADOR AUREO MELLO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

AM

PRN

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 08.042.0188.2289.0008 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO, A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 300.000.000,00.
INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE NO ANEXO I - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO NO MUNICÍPIO DE CODAJAS-AMAZONAS

JUSTIFICATIVA

O município supra mencionado, localizado no Estado do Amazonas, com uma população estudantil em acelerado desenvolvimento e, na sua maioria composta de jovens que ainda estão na faixa-estária, ou seja, de 05 a 17 anos, portanto, são brasileiros que habitam na hinterlândia amazonense como guardiões de nossas fronteiras, sem que nada lhes sejam oferecidos. O município que me refiro, está enfrentando problemas com aumento do déficit de salas de aulas, pois será necessário reformas e ampliações de todas as escolas e até conclusão de escolas para atender a demanda de novos alunos já a partir do próximo ano. Com esta emenda procuro ajudar a população estudantil e dar condições para que todos tenham locais apropriados para receberem melhor o que lhes transmitem os professores.

08/09/92

Aureo Mello

08/09/92

Aureo Mello

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 08.042.0188.2289.0004 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS, A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 300.000.000,00.
INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE NO ANEXO I - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ - AMAZONAS

JUSTIFICATIVA

O município supra mencionado, localizado no Estado do Amazonas, com uma população em acelerado desenvolvimento, com sua classe estudantil aumentando a cada ano, se ressente da necessidade urgente do apoio por parte do Governo Federal, para reduzir o problema da falta de materiais e equipamentos escolares, pois trata-se de brasileiros que habitam na hinterlândia amazonense como guardiões de nossas fronteiras sem que nada lhes sejam oferecidos nem mesmo equipamentos escolares diante do disposto Constitucional. O Poder Público Municipal não tem condições de efetuar essas aquisições, dada a baixa arrecadação e a recente decisão do corte de 56% do FPM. Por isso os estudantes não tem condições direito de captar o que os restares lhes transmitem. Com esta emenda procuro ajudar meus conterrâneos a terem materiais e equipamentos nas suas escolas.

28-00077-3

28/92 (CN)

01 DE

28-00079-0

PL 281

01 DE

EMENDA

Deputado	FLÁVIO DERZI	AUTOR		MS	BLOCO
----------	--------------	-------	--	----	-------

TÍTULO/AUTOMATIZADO

No Projeto de Lei nº 28/92 (CN), em seu Anexo I,

Onde se Lê:

08.042.0188.2289.0008 - Assistência Financeira para a Manutenção do Ensino..... 40.801.030

Leia-se:

08.042.0188.2289.0008 - Assistência Financeira para a Manutenção do Ensino..... 39.301.030

08.042.0188.2289.1465 - Assistência Financeira para a Construção de Escolas de Primeiro Grau e Parânsis/MS..... 1.500.000

JUSTIFICACAO

A presente emenda objetiva suplementar, com recursos a fim de reforçar a subatividade 08.042.0188.2289.1465 - Assistência Financeira para a Construção de Escolas de Primeiro Grau em Ponta Porã /MS, que se constitui de fundamental importância para o setor educacional do município.

08/09/92

28-00078-1

28/92 (CN)

01 DE

EMENDA

Deputado	FLÁVIO DERZI	AUTOR		RS	PARTIDO
----------	--------------	-------	--	----	---------

TÍTULO/AUTOMATIZADO

No Projeto de Lei nº 28/92 (CN), em seu Anexo I,

Onde se lê:

08.042.0188.2289.0008 - Assistência Financeira para a Manutenção do Ensino..... 40.801.030

Leia-se:

08.042.0188.2289.0008 - Assistência Financeira para a Manutenção do Ensino..... 39.301.030

08.042.0188.2289.1325 - Assistência Financeira para Construção de Escolas de Primeiro Grau em Ponta Porã/MS..... 1.500.000

JUSTIFICACAO

A presente Emenda Objetiva Suplementar com recursos a fim de reforçar a Subatividade 08.042.0188.2289.1325 - Assistência Financeira para Construção de Escolas de Primeiro Grau em Ponta Porã/MS, que se constitui de fundamental importância para o setor educacional do município.

08/09/92

28-00079-0

PL 281

01 DE

EMENDA

Deputado	ALCÍDIO IMPERADANTE	AUTOR		ISPI	PARTIDO
----------	---------------------	-------	--	------	---------

TÍTULO/AUTOMATIZADO

Acrecenta-se, onde couber, o seguinte artigo :

Art... "É vedada a utilização dos recursos derivados desta autorização em subprojetos ou subatividades que tenham sido objeto de créditos adicionais rejeitados no Congresso Nacional ou retirados, nesta sessão-legislativa, pelo Poder Executivo depois de distribuídos na Comissão mista de Planos, Orçamentos Públicos e Financiamento."

JUSTIFICACAO

Na presente mensagem, identificam-se cerca de 40 bilhões de cruzeiros alocados no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no subprograma "assistência financeira para a manutenção do ensino". Entendemos que essa rubrica é demasiadamente genérica e poderia ser utilizada para gastos referentes a subprojetos/subatividades constantes de créditos adicionais já rejeitados ou retirados pelo Poder Executivo na Comissão Mista de Orçamento.

Vale lembrar, que recentemente o Poder Executivo retirou, depois de já estar distribuído e ter parecer contrário do Relator, o crédito especial de 70 bilhões de cruzeiros para o Fundo de Desenvolvimento da Educação com objetivo de aquisição de veículos escolares.

28-00080-3

PL 28792 CN

01 DE

EMENDA

Deputado Federal	CLOVIS ASSIS	AUTOR		SA	PARTIDO
------------------	--------------	-------	--	----	---------

TÍTULO/AUTOMATIZADO

Emenda aditiva : Inclui-se no Crédito Especial do Ministério da Educação, suplementação para o sub-programa de construção de unidades de ensino, da Escola Técnica Federal de Edificação de Vitoria de Conquista, Bahia, no valor de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro Bilhões de cruzeiros). Subprojeto: 08.043.0199.1078.0077

JUSTIFICACAO

Com esses recursos financeiros, deveremos concluir as obras da Escola Técnica de Vitoria de Conquista-Bahia, que há 2 anos, vem claudicando, por falta de recursos.

A vocação econômica da região, voltada para a área da construção civil, estenderá sua região de aproximadamente 60 municípios, com uma população por volta de dois milhões de habitantes.

PARAMENTO

31-91-92 DATA

GIAF

28-00081-1

28-00083-8

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

28/92-CN

01 DE 01

28/92-CN

01 DE 01

EMENDA

Deputado José Múcio Monteiro

PE PFL

Inclua-se onde couber no PL No. 28/92 - CN a importância de Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros) para ser aplicado na manutenção do ensino fundamental no Município de Tacaimbi, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.042.0188.2289.0008 - Assistência financeira para manutenção do ensino.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para manutenção do ensino fundamental, com finalidade precípua de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento do ensino fundamental nas escolas públicas municipais, principalmente, aquelas localizadas nas áreas rurais e periféricas do município.

08/09/92

José Múcio Monteiro

28-00082-8

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

28/92-CN

01 DE 01

EMENDA

Deputado José Múcio Monteiro

PE PFL

Inclua-se onde couber no PL No. 28/92 - CN a importância de Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros) para ser aplicado na manutenção do ensino fundamental no Município de Ipojuca, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.042.0188.2289.0008 - Assistência financeira para manutenção do ensino.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para manutenção do ensino fundamental, com finalidade precípua de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento do ensino fundamental nas escolas públicas municipais, principalmente, aquelas localizadas nas áreas rurais e periféricas do município.

08/09/92

José Múcio Monteiro

28-00084-6

28/92-CN

01 DE 01

EMENDA

Deputado José Múcio Monteiro

PE PFL

Inclua-se onde couber no PL No. 28/92 - CN a importância de Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros) para ser aplicado na manutenção do ensino fundamental no Município de Gameleira, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.042.0188.2289.0008 - Assistência financeira para manutenção do ensino.

JUSTIFICACAO

28-00086-2

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para manutenção do ensino fundamental, com finalidade precípua de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento do ensino fundamental nas escolas públicas municipais, principalmente, aquelas localizadas nas áreas rurais e periféricas do município.

08/09/92

28-00085-4

PROJETO DE LEI PLURIM 28/92-CN 01 DE 01

EMENDA

Autor: Deputado José Múcio Monteiro

PE

PFL

EMENDA

Autor: Deputado José Múcio Monteiro

PE

PFL

Inclua-se onde couber no PL No. 28/92 - CN a importância de Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros) para ser aplicado na manutenção do ensino fundamental no Município de Ribeirão, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.042.0188.2289.0008 - Assistência financeira para manutenção do ensino.

JUSTIFICACAO

O presente Projeto de Lei visa garantir a manutenção do ensino fundamental nas escolas públicas municipais, principalmente, aquelas localizadas nas áreas rurais e periféricas do município.

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para manutenção do ensino fundamental, com finalidade precípua de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento do ensino fundamental nas escolas públicas municipais, principalmente, aquelas localizadas nas áreas rurais e periféricas do município.

08/09/92

28-00087-1

Inclua-se onde couber no PL No. 28/92 - CN a importância de Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros) para ser aplicado na manutenção do ensino fundamental no Município de Lagoa do Guri, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.042.0188.2289.0008 - Assistência financeira para manutenção do ensino.

JUSTIFICACAO

O presente Projeto de Lei visa garantir a manutenção do ensino fundamental nas escolas públicas municipais, principalmente, aquelas localizadas nas áreas rurais e periféricas do município.

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para manutenção do ensino fundamental, com finalidade precípua de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento do ensino fundamental nas escolas públicas municipais, principalmente, aquelas localizadas nas áreas rurais e periféricas do município.

08/09/92

Inclua-se onde couber no PL No. 28/92 - CN a importância de Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros) para ser aplicado na manutenção do ensino fundamental no Município de Serrinhém, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.042.0188.2289.0008 - Assistência financeira para manutenção do ensino.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para manutenção do ensino fundamental, com finalidade precípua de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento do ensino fundamental nas escolas públicas municipais, principalmente, aquelas localizadas nas áreas rurais e periféricas do município.

08/09/92 DATA

(Assinatura)

28-00090-1

PROJETO DE LEI NÚMERO

28, DE 1992-CN

01 - 01

EMENDA

DEPUTADO EVALDO GONÇALVES

PB PFL

TÍTULO JUSTIFICACAO

ACRESCENTE-SE NO PL Nº 28, DE 1992-CN, EM SUPLEMENTAÇÃO A SUBATIVIDADE "08.041.0190.2290.0057 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE PRE-ESCOLAR EM JORÃO PESSOA-PB", O VALOR DE Cr\$800.000,00 MIL (OITOCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).

JUSTIFICATIVA

Pretende a presente proposta suplementar recursos à subatividade acima codificada, dando-se continuidade ao convênio 615/92, firmado entre o FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO e a Prefeitura Municipal de João Pessoa, cujo objetivo é o de gerar aumento da oferta de vagas na rede pública para atendimento da população carente, em idade pré-escolar.

08 / 09 / 92 DATA

28-00091-9

NOME 03

EMENDA

Deputado PPISCB VIANA

BA PDS

TÍTULO JUSTIFICACAO

Destaque-se do Órgão 26.298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Ir\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros) para a construção de escola de 1º e 2º graus, com 10 salas de aula, em Guanambi, a cargo da Prefeitura Municipal de Guanambi - BA.

FONTE

08.042.0188/268.v.08

Assistência Financeira para
Manutenção do EnsinoCr\$ 1.000,00
600.000JUSTIFICACAO

O pleito aqui apresentado prende-se ao fato de a localidade estar dentro de distâncias de aula, sendo que a Prefeitura local, ao invés de ampliar prédios já existentes, tem condições de fazer estas ampliações de forma diferente, construindo em outro local, de modo a promover uma descentralização, levando a escola ao aluno, reduzindo as distâncias que o estudante tem que percorrer para frequentar as aulas.

EMENDA

Deputado José Múcio Monteiro

PE

PFL

JUSTIFICACAO

Inclua-se onde couber no PL No. 28/92 - CN a importância de Cr\$ 60.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros) para ser aplicado na manutenção do ensino fundamental no Município de Rio Formoso, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.042.0188.2289.0008 - Assistência financeira para manutenção do ensino.

08/09/92 DATA

(Assinatura)

28-00089-7

28/92-CN 01 09 01

EMENDA

Deputado José Múcio Monteiro

PE

PFL

JUSTIFICACAO

Inclua-se onde couber no PL No. 28/92 - CN a importância de Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros) para ser aplicado na manutenção do ensino fundamental no Município de Palmares, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.042.0188.2289.0008 - Assistência financeira para manutenção do ensino.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para manutenção do ensino fundamental, com finalidade precípua de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento do ensino fundamental nas escolas públicas municipais, principalmente, aquelas localizadas nas áreas rurais e periféricas do município.

08/09/92 DATA

(Assinatura)

08/09/92 DATA

(Assinatura)

28-00092-7

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

28, DE 1992-CN

01 DE 01

28-00094-3

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

28, DE 1992-CN

01 DE 01

EMENDA

DEPUTADO EVALDO GOMÇALVES

PB

PFL

TÍTULO/AUTORIZAÇÃO

REDUZA-SE, NO PL Nº 28, DE 1992-CN, DA DOTAÇÃO "08.042.0188.2289.0008 - ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DO ENSINO" [FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO] O VALOR DE Cr\$800.000MIL (OITOCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).

JUSTIFICATIVA

Objetiva a presente emenda gerar disponibilidade orçamentária para atendimento à seguintes programação, conforme emenda do mesmo autor.

08.041.0190.2290.0057 - ASSIST. FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE PRE-ESCOLAR EM JOÃO PESSOA-PB

08/09/92

28-00093-5

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

28, DE 1992-CN

01 DE 01

EMENDA

DEPUTADO EVALDO GOMÇALVES

PB

PFL

TÍTULO/AUTORIZAÇÃO

ACRESCENTE-SE NO PL Nº 28, DE 1992-CN, EM SUPLEMENTAÇÃO A SUBATIVIDADE "08.042.0188.2289.3066 - ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS PÚBLICAS DE 1º GRAU EM JOÃO PESSOA-PB", O VALOR DE Cr\$1.500.000 MIL (UM BILHÃO E QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).

JUSTIFICATIVA

Pretende a presente emenda suplementar recursos subatividade acima codificada, dando-se continuidade aos convênios 489/92, 490/92 e 491/92, firmados entre o FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO e a Prefeitura Municipal de João Pessoa, cujo objetivo é o de dotar a rede pública dos equipamentos necessários a um melhor aproveitamento das salas de aula construídas, recuperadas e ampliadas no presente exercício através de convênios firmados com o FNDE, bem como dos recursos de contrapartida daquela Prefeitura.

08/09/92

28-00095-1

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

28/CN-92

01 DE 01

EMENDA

DEPUTADO EVALDO GOMÇALVES

PB

PFL

TÍTULO/AUTORIZAÇÃO

REDUZA-SE, NO PL Nº 28, DE 1992-CN, DA DOTAÇÃO "08.042.0188.2289.0008 - ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DO ENSINO" [FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO] O VALOR DE Cr\$1.500.000MIL (UM BILHÃO E QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).

JUSTIFICATIVA

Objetiva a presente emenda gerar disponibilidade orçamentária para atendimento à seguinte programação, conforme emenda do mesmo autor.

08.042.0188.2289.3066 - ASSIST. FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS PÚBLICAS DE 1º GRAU EM JOÃO PESSOA-PB

08/09/92

28-00095-1

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

28/CN-92

01 DE 01

EMENDA

Deputado Fáthim Palosse

AP

PFL

TÍTULO/AUTORIZAÇÃO

Inclui-se onde couber no PL Nº 28/92 - CN a importância de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) para ser aplicado na manutenção do ensino fundamental no Município de Amapari Estado Amapá.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.042.0188.2289.0008 - Assistência financeira para manutenção do ensino.

JUSTIFICATIVA

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para manutenção do ensino fundamental, com finalidade precípua de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento do ensino fundamental nas escolas públicas municipais, principalmente, aquelas localizadas nas áreas periféricas do município.

08/09/92

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

28/CN-92

01 DE 01

28-00096-*

28-00098-*

28/CN-92

01 01

28/92-CN

01 01

EMENDA

Deputada Fátima Palmeira

AP

PFL

Inclua-se onde couber no PL Nº 28/92 - CN a importânia de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) para ser aplicado na manutenção do ensino fundamental no Município de Oiapoque Estado Amapá.

PONTE DE CANCELAMENTO: 08.042.0188.2289.0008 - Assistência financeira para manutenção do ensino.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para manutenção do ensino fundamental, com finalidade precípua de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento do ensino fundamental nas escolas públicas municipais, principalmente, aquelas localizadas nas áreas periféricas do município.

08/09/92

28-00097-B

28/CN-92

01 01

28-00099-4

28/92-CN

01 01

EMENDA

Deputada Fátima Palmeira

AP

PFL

Inclua-se onde couber no PL Nº 28/92 - CN a importânia de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) para ser aplicado na manutenção do ensino fundamental no Município de Mazagão Estado Amapá.

PONTE DE CANCELAMENTO: 08.042.0188.2289.0008 - Assistência financeira para manutenção do ensino.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para manutenção do ensino fundamental, com finalidade precípua de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento do ensino fundamental nas escolas públicas municipais, principalmente, aquelas localizadas nas áreas periféricas do município.

08/09/92

08/09/92

EXTE

Setembro de 1992

EMENDA

Deputado Marcelo Luz

AR

PFL

RETIRO AUTORIZADO

Inclua-se onde couber no PL Nº 28/92 - CN a importânia de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) para ser aplicado na manutenção do ensino fundamental no Município de Alto Alegre Estado de Roraima.

PONTE DE CANCELAMENTO: 08.042.0188.2289.0008 - Assistência financeira para manutenção do ensino.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para manutenção do ensino fundamental, com finalidade precípua de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento do ensino fundamental nas escolas públicas municipais, principalmente, aquelas localizadas nas áreas rurais e periféricas do município.

08/09/92

EXTE

EMENDA

Deputado Marcelo Luz

AR

PFL

RETIRO AUTORIZADO

Inclua-se onde couber no PL Nº 28/92 - CN a importânia de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) para ser aplicado na manutenção do ensino fundamental no Município de Boa Vista - Estado de Roraima.

PONTE DE CANCELAMENTO: 08.042.0188.2289.0008 - Assistência financeira para manutenção do ensino.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para manutenção do ensino fundamental, com finalidade precípua de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento do ensino fundamental nas escolas públicas municipais, principalmente, aquelas localizadas nas áreas rurais e periféricas do município.

08/09/92

EXTE

EMENDA

Deputado Marcelo Luz	AUTOR	RR	PARTIDO
		01	01

TESTIMONIAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 28/92 - CN a importância de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) para ser aplicado na manutenção do ensino fundamental no Município de Bonfim, Estado de Roraima.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.042.0188.2289.0008 - Assistência financeira para manutenção do ensino.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para manutenção do ensino fundamental, com finalidade precípua de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento do ensino fundamental nas escolas públicas municipais, principalmente, aquelas localizadas nas áreas rurais e periféricas do município.

08/09/92

28-00103-6

Deputado Marcelo Luz	AUTOR	RR	PARTIDO
		01	01

TESTIMONIAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 28/92 - CN a importância de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) para ser aplicado na manutenção do ensino fundamental no Município de Caracaraí, Estado de Roraima.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.042.0188.2289.0008 - Assistência financeira para manutenção do ensino.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para manutenção do ensino fundamental, com finalidade precípua de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento do ensino fundamental nas escolas públicas municipais, principalmente, aquelas localizadas nas áreas rurais e periféricas do município.

08/09/92

28-00102-6

EMENDA

Deputado Marcelo Luz	AUTOR	RR	PARTIDO
		01	01

TESTIMONIAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 28/92 - CN a importância de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) para ser aplicado na manutenção do ensino fundamental no Município de Mucajá, Estado de Roraima.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.042.0188.2289.0008 - Assistência financeira para manutenção do ensino.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para manutenção do ensino fundamental, com finalidade precípua de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento do ensino fundamental nas escolas públicas municipais, principalmente, aquelas localizadas nas áreas rurais e periféricas do município.

08/09/92

28-00103-6

EMENDA

Deputado Marcelo Luz	AUTOR	RR	PARTIDO
		01	01

TESTIMONIAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 28/92 - CN a importância de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) para ser aplicado na manutenção do ensino fundamental no Município de Normandia, Estado de Roraima.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.042.0188.2289.0008 - Assistência financeira para manutenção do ensino.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para manutenção do ensino fundamental, com finalidade precípua de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento do ensino fundamental nas escolas públicas municipais, principalmente, aquelas localizadas nas áreas rurais e periféricas do município.

08/09/92

28-00104-4

28/92-CN

01 DE 01

EMENDA

Deputado Marcelo Luz

RR PTR

PROJETO DE LEI
Nº 31, DE 1992 (CN)MENSAGEM
Nº 79, DE 1992 - CN
(Nº 515/92 na origem)

Inclua-se onde couber no PL Nº 28/92 - CN a importância de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) para ser aplicado na manutenção do ensino fundamental no Município de São João da Baliza Estado de Roraima.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.042.0188.2289.0008 - Assistência financeira para manutenção do ensino.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para manutenção do ensino fundamental, com finalidade precípua de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento do ensino fundamental nas escolas públicas municipais, principalmente, aquelas localizadas nas áreas rurais e periféricas do município.

08/09/92

Marcelo Luz

EMENDAS

PROJETO DE LEI DE CRÉDITO ADICIONAL

31-00001-1

INSTRUÇÕES NO VERSO

DOIS PARLAMENTARES

PL - 31/92 - CN

01 DE 01

EMENDA

FERNANDO DINIZ

RC PROB

NO ORÇÃO 21.901 - FUNDO AERONÁUTICA

28-00105-2

28/92-CN

01 DE 01

EMENDA

Deputado Marcelo Luz

RR PTR

Inclua-se onde couber no PL Nº 28/92 - CN a importância de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) para ser aplicado na manutenção do ensino fundamental no Município de São Luís do Acreá Estado de Roraima.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.042.0188.2289.0008 - Assistência financeira para manutenção do ensino.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para manutenção do ensino fundamental, com finalidade precípua de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento do ensino fundamental nas escolas públicas municipais, principalmente, aquelas localizadas nas áreas rurais e periféricas do município.

08/09/92

*Marcelo Luz*JUSTIFICACAO

O presente recurso objetiva dar concessões ao Município de São Pinheiro, Estado de Minas Gerais, e seus vizinhos de locomoverem com maior rapidez possível. Neste região economicamente é de grande valor ter um Aeroporto, para que os grandes proprietários de terras se agilizem, principalmente para Brasília.

08/09/92

Brasília

PROJETO DE LEI
Nº 33, DE 1991 (CN)
MENSAGEM
Nº 81, DE 1991 - CN
(Nº 517/91, na origem)
EMENDAS

* CONGRESSO NACIONAL Emissao: 10-09-1992 *
* COMISSAO MISTA DE PLANOS, PAG 1 *
* ORÇAMENTOS PUBLICOS E FISCALIZACAO *
*
* INDICE DAS EMENDAS APRESENTADAS AO PLN 33/92 *
*

BASILIO VILLANI	015 A 033
CLOVIS ASSIS	035
EVALDO GONÇALVES	038 A 057
FERNANDO DINIZ	007 A 014
FRANCISCO DORNELLES	001 A 005
PAULO LIMA	034
PRISCO VIANA	037
VADAO GOMES	036
WELLINGTON FAGUNDES	008

<div style="text-align: center; margin-bottom: 10px;"> Início: 01/72 33-00001-8 </div> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 33%;">INSTRUÇÕES NO VERSO</td> <td style="width: 33%;">COD. PARLAMENTAR</td> <td style="width: 34%;">nº 33/1992 - CN</td> </tr> <tr> <td>1322</td> <td></td> <td>01 01</td> </tr> </table> <p>EMENDA</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 33%;">AUTOR</td> <td style="width: 33%;">DEPUTADO FRANCISCO DORNELLES</td> <td style="width: 34%;">PARTES</td> </tr> <tr> <td></td> <td>RJ PFL</td> <td></td> </tr> </table> <p>TEXTO</p> <p>Inclua-se, no Anexo I, do programa de trabalho do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, o Subprojeto:</p> <p>Eletrificação Rural em NOVA FRIBURGO - RJ no valor de Cr\$ 700.000.000,00 (Setecentos milhões de cruzeiros)</p> <p>CANCELAMENTO: Anexo I - 22.101.04.040.0031.1222.0214</p> <p>Eletrificação Rural no Estado da Bahia, a cargo do GE.</p> <p>JUSTIFICAÇÃO</p> <p>A expansão da eletrificação rural neste município promoverá mudanças necessárias na sua realidade rural ao aumentar a produção e produtividade do setor agropecuário, além de proporcionar a fixação do homem no campo e fortalecer o sistema cooperativista.</p>	INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	nº 33/1992 - CN	1322		01 01	AUTOR	DEPUTADO FRANCISCO DORNELLES	PARTES		RJ PFL	
INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	nº 33/1992 - CN										
1322		01 01										
AUTOR	DEPUTADO FRANCISCO DORNELLES	PARTES										
	RJ PFL											

Início: 01/72
33-00003-4

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	nº 33/1992 - CN
1322		01 01

EMENDA

AUTOR	DEPUTADO FRANCISCO DORNELLES	PARTES
	RJ PFL	

TEXTO

Inclua-se, no Anexo I, do programa de trabalho do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, o Subprojeto:

Eletrificação Rural em CARMO - RJ
no valor de Cr\$ 700.000.000,00 (Setecentos milhões de cruzeiros)

CANCELAMENTO: Anexo I - 22.101.04.040.0031.1222.0214

Eletrificação Rural no Estado da Bahia, a cargo do GE.

JUSTIFICAÇÃO

A expansão da eletrificação rural neste município promoverá mudanças necessárias na sua realidade rural ao aumentar a produção e produtividade do setor agropecuário, além de proporcionar a fixação do homem no campo e fortalecer o sistema cooperativista.

Setembro de 1992

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Sexta-feira 11 1961

DEPUTADO

FRANCISCO DORNELLES

Resposta 00/72

33-00005-1

INSTRUÇÕES NO VERSO

CDS. PARLAMENTAR

1122

nº 33/1992 - CN

01

01

EMENDA

DEPUTADO FRANCISCO DORNELLES

RJ | PFL

TEXTO

Inclui-se, no Anexo I, do programa de trabalho do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, o Subprojeto:

Eletroficação Rural em Porciúncula - RJ

no valor de Cr\$ 700.000.000,00 (Setecentos milhões de cruzeiros)

CANCELAMENTO: Anexo I - 22.101.04.0031.1222.0214

Eletroficação Rural no Estado da Bahia, a cargo do GE.

JUSTIFICAÇÃO

A expansão da eletrificação rural neste município promoverá mudanças necessárias na sua realidade rural ao aumentar a produção e produtividade do setor agropecuário, além de proporcionar a fixação do homem no campo e fortalecer o sistema cooperativista.

Resposta 00/72

33-00006-9

INSTRUÇÕES NO VERSO

CDS. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL N° 33 / 1992

INSTRUÇÕES NO VERSO

CDS. PARLAMENTAR

PL - 33/92 - CN

01 DE 01

EMENDA

MELLINGTON FACUNDES

RJ | PL

CANCELAR O VALOR PARA O SUB-PROJETO 04.040.0031.1222.0214 E DESTINAR Tais RECURSOS PARA "ELETROFICAÇÃO RURAL" EM RONDONÓPOLIS/MT, A CARGO DO GOVERNO DO ESTADO;

JUSTIFICAÇÃO

Rondonópolis / MT ressente-se de melhorias no setor de eletrificação no que concerne às áreas de assentamento de produtores rurais, justificando-se, para tanto, maior alocação de recursos para tal fim.

Resposta 00/72

33-00007-7

INSTRUÇÕES NO VERSO

CDS. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL - 33/92 - CN

01

01

EMENDA

FERNANDO DINIZ

RJ | PRB

INSTRUÇÕES NO VERSO

CDS. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL - 33/92 - CN

01

01

EMENDA

FERNANDO DINIZ

RJ | PRB

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL - 33/92 - CN

01

01

EMENDA

FERNANDO DINIZ

RJ | PRB

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL - 33/92 - CN

01

01

EMENDA

FERNANDO DINIZ

RJ | PRB

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL - 33/92 - CN

01

01

EMENDA

FERNANDO DINIZ

RJ | PRB

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL - 33/92 - CN

01

01

EMENDA

FERNANDO DINIZ

RJ | PRB

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL - 33/92 - CN

01

01

EMENDA

FERNANDO DINIZ

RJ | PRB

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL - 33/92 - CN

01

01

EMENDA

FERNANDO DINIZ

RJ | PRB

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL - 33/92 - CN

01

01

EMENDA

FERNANDO DINIZ

RJ | PRB

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL - 33/92 - CN

01

01

EMENDA

FERNANDO DINIZ

RJ | PRB

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL - 33/92 - CN

01

01

EMENDA

FERNANDO DINIZ

RJ | PRB

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL - 33/92 - CN

01

01

EMENDA

FERNANDO DINIZ

RJ | PRB

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL - 33/92 - CN

01

01

EMENDA

FERNANDO DINIZ

RJ | PRB

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL - 33/92 - CN

01

01

EMENDA

FERNANDO DINIZ

RJ | PRB

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL - 33/92 - CN

01

01

EMENDA

FERNANDO DINIZ

RJ | PRB

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL - 33/92 - CN

01

01

EMENDA

FERNANDO DINIZ

RJ | PRB

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL - 33/92 - CN

01

01

EMENDA

FERNANDO DINIZ

RJ | PRB

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL - 33/92 - CN

01

01

EMENDA

FERNANDO DINIZ

RJ | PRB

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL - 33/92 - CN

01

01

EMENDA

FERNANDO DINIZ

RJ | PRB

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL - 33/92 - CN

01

01

EMENDA

FERNANDO DINIZ

RJ | PRB

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL - 33/92 - CN

01

01

EMENDA

FERNANDO DINIZ

RJ | PRB

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL - 33/92 - CN

01

01

EMENDA

FERNANDO DINIZ

RJ | PRB

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL - 33/92 - CN

01

01

EMENDA

FERNANDO DINIZ

RJ | PRB

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL - 33/92 - CN

01

01

EMENDA

FERNANDO DINIZ

RJ | PRB

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL - 33/92 - CN

01

01

EMENDA

FERNANDO DINIZ

RJ | PRB

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL - 33/92 - CN

01

01

EMENDA

FERNANDO DINIZ

RJ | PRB

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL - 33/92 - CN

01

01

EMENDA

FERNANDO DINIZ

RJ | PRB

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL - 33/92 - CN

01

01

EMENDA

FERNANDO DINIZ

RJ | PRB

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL - 33/92 - CN

01

01

EMENDA

FERNANDO DINIZ

RJ | PRB

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL - 33/92 - CN

01

01

EMENDA

FERNANDO DINIZ

RJ | PRB

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL - 33/92 - CN

01

01

EMENDA

FERNANDO DINIZ

RJ | PRB

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL - 33/92 - CN

01

01

EMENDA

FERNANDO DINIZ

RJ | PRB

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL - 33/92 - CN

01

01

EMENDA

FERNANDO DINIZ

RJ | PRB

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL - 33/92 - CN

01

01

EMENDA

FERNANDO DINIZ

RJ | PRB

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL - 33/92 - CN

01

01

EMENDA

FERNANDO DINIZ

RJ | PRB

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL - 33/92 - CN

01

01

EMENDA

FERNANDO DINIZ

RJ | PRB

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL - 33/92 - CN

01

01

EMENDA

FERNANDO DINIZ

RJ | PRB

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL - 33/92 - CN

01

01

EMENDA

FERNANDO DINIZ

RJ | PRB

</div

	Data: 06/92 33-00009-3		Data: 06/92 33-00011-5															
INSTRUÇÕES NO VERSO	000 PARLAMENTAR	PL - 33/92 - CN	01 DE 01															
INSTRUÇÕES NO VERSO	000 PARLAMENTAR	PL - 33/92 - CN	01 DE 01															
EMENDA																		
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 15%;">AUTOR</td> <td style="width: 15%; text-align: center;">MOTOR</td> <td style="width: 15%; text-align: center;">PARTIDO</td> <td style="width: 15%; text-align: center;">MOTOR</td> <td style="width: 15%; text-align: center;">PARTIDO</td> </tr> <tr> <td>FERNANDO DINIZ</td> <td style="text-align: center;">AC</td> <td style="text-align: center;">PMDB</td> <td style="text-align: center;">AC</td> <td style="text-align: center;">PMDB</td> </tr> <tr> <td colspan="5" style="text-align: center;">TESTE/AVERTIMENTO</td> </tr> </table>				AUTOR	MOTOR	PARTIDO	MOTOR	PARTIDO	FERNANDO DINIZ	AC	PMDB	AC	PMDB	TESTE/AVERTIMENTO				
AUTOR	MOTOR	PARTIDO	MOTOR	PARTIDO														
FERNANDO DINIZ	AC	PMDB	AC	PMDB														
TESTE/AVERTIMENTO																		
<p>NO ÓRGÃO - 22.101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA.</p> <p>DESTAQUE-se : Eletrificação Rural no Município de JAIBA/MG a cargo da Prefeitura Municipal. Valor: CR\$ 500.000.000,00</p> <p>FONTE :</p> <p>04.040.0031.1222.0214 - Eletrificação Rural no Estado da Bahia, a cargo do Governo Estadual. CR\$ 500.000.000,00</p> <p>CR\$ 13.513.160.000,00</p> <p>JUSTIFICAÇÃO</p> <p>O presente recurso objetiva dar condições a este Município tão carente, de levar para área rural a Eletrificação, para que esta população justifique a sua permanência no campo e que as condições ao povo de plantar com utilização da energia.</p>																		
Data: 06/92 33-00010-7																		
INSTRUÇÕES NO VERSO	000 PARLAMENTAR	PL - 33/92 - CN	01 DE 01															
EMENDA																		
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 15%;">AUTOR</td> <td style="width: 15%; text-align: center;">MOTOR</td> <td style="width: 15%; text-align: center;">PARTIDO</td> <td style="width: 15%; text-align: center;">MOTOR</td> <td style="width: 15%; text-align: center;">PARTIDO</td> </tr> <tr> <td>FERNANDO DINIZ</td> <td style="text-align: center;">AC</td> <td style="text-align: center;">PMDB</td> <td style="text-align: center;">AC</td> <td style="text-align: center;">PMDB</td> </tr> <tr> <td colspan="5" style="text-align: center;">TESTE/AVERTIMENTO</td> </tr> </table>				AUTOR	MOTOR	PARTIDO	MOTOR	PARTIDO	FERNANDO DINIZ	AC	PMDB	AC	PMDB	TESTE/AVERTIMENTO				
AUTOR	MOTOR	PARTIDO	MOTOR	PARTIDO														
FERNANDO DINIZ	AC	PMDB	AC	PMDB														
TESTE/AVERTIMENTO																		
<p>NO ÓRGÃO - 22.101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA.</p> <p>DESTAQUE-se : Eletrificação Rural no Município de VARZELANDIA/MG a cargo da Prefeitura Municipal. Valor: CR\$ 500.000.000,00</p> <p>FONTE :</p> <p>04.040.0031.1222.0214 - Eletrificação Rural no Estado da Bahia, a cargo do Governo Estadual. CR\$ 500.000.000,00</p> <p>CR\$ 13.513.160.000,00</p> <p>JUSTIFICAÇÃO</p> <p>O presente recurso objetiva dar condições a este Município tão carente, de levar para área rural a Eletrificação, para que esta população justifique a sua permanência no campo e que as condições ao povo de plantar com utilização da energia.</p>																		
Data: 06/92 33-00012-3																		
INSTRUÇÕES NO VERSO	000 PARLAMENTAR	PL - 33/92 - CN	01 DE 01															
EMENDA																		
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 15%;">AUTOR</td> <td style="width: 15%; text-align: center;">MOTOR</td> <td style="width: 15%; text-align: center;">PARTIDO</td> <td style="width: 15%; text-align: center;">MOTOR</td> <td style="width: 15%; text-align: center;">PARTIDO</td> </tr> <tr> <td>FERNANDO DINIZ</td> <td style="text-align: center;">AC</td> <td style="text-align: center;">PMDB</td> <td style="text-align: center;">AC</td> <td style="text-align: center;">PMDB</td> </tr> <tr> <td colspan="5" style="text-align: center;">TESTE/AVERTIMENTO</td> </tr> </table>				AUTOR	MOTOR	PARTIDO	MOTOR	PARTIDO	FERNANDO DINIZ	AC	PMDB	AC	PMDB	TESTE/AVERTIMENTO				
AUTOR	MOTOR	PARTIDO	MOTOR	PARTIDO														
FERNANDO DINIZ	AC	PMDB	AC	PMDB														
TESTE/AVERTIMENTO																		
<p>NO ÓRGÃO - 22.101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA.</p> <p>DESTAQUE-se : Eletrificação Rural no Município de GUANHÃES/MG a cargo da Prefeitura Municipal. Valor: CR\$ 500.000.000,00</p> <p>FONTE :</p> <p>04.040.0031.1222.0214 - Eletrificação Rural no Estado da Bahia, a cargo do Governo Estadual. CR\$ 500.000.000,00</p> <p>CR\$ 13.513.160.000,00</p> <p>JUSTIFICAÇÃO</p> <p>O presente recurso objetiva dar condições a este Município tão carente, de levar para área rural a Eletrificação, para que esta população justifique a sua permanência no campo e que as condições ao povo de plantar com utilização da energia.</p>																		

EMENDA

FERNANDO DINIZ

DEPUTADO

33-00013-1

PL - 33/92 - CN 01 DE 01

PARTIDO

PR PPSB

TESTIMONIACAO

NO ORGÃO - 22.101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA.

DESTAQUE-se : Eletrificação Rural no Município de
JOÃO PINHEIRO/MG
a cargo da Prefeitura Municipal,
Valor: Cr\$ 500.000.000,00

FONTE

04.040.0031.1222.0214 - Eletrificação Rural no Estado da Bahia,
a cargo do Governo Estadual.
Cr\$ 500.000.000,00

CR\$ 13.513.160.000,00

JUSTIFICACAO

O presente recurso objetiva dar condições a este Município tão
certante, de levar para área rural a Eletrificação, para que
esta população justifique a sua permanência no campo e que de
condições ao povo de plantar com utilização da energia.

EMENDA

FERNANDO DINIZ

DEPUTADO

33-00014-0

PL - 33/92 - CN 01 DE 01

PR PPSB

TESTIMONIACAO

NO ORGÃO - 22.101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA.

DESTAQUE-se : Eletrificação Rural no Município de
SÃO JOÃO DA PONTE/MG
a cargo da Prefeitura Municipal.
Valor: Cr\$ 500.000.000,00

FONTE

04.040.0031.1222.0214 - Eletrificação Rural no Estado da Bahia,
a cargo do Governo Estadual.
Cr\$ 500.000.000,00

CR\$ 13.513.160.000,00

JUSTIFICACAO

O presente recurso objetiva dar condições a este Município tão
certante, de levar para área rural a Eletrificação, para que
esta população justifique a sua permanência no campo e que de
condições ao povo de plantar com utilização da energia.

33-00015-8

INSTRUÇÕES NO VERSO DE PARLAMENTAR PROJETO DE LEI PLN 33/92 01 DE 01

EMENDA

DEPUTADO BASILIO VILLANI

AUTOR PR PDS

TESTIMONIACAO

Inclua-se no programa de trabalho do Ministério da Agricultura e
Reforma Agrária - Anexo I, o seguinte subprojeto:

- Eletrificação Rural no Município de
Jaguaribe no Estado do Pará Cr\$ 139.600.000,00

- Ponte de Cancelamento
04.040.0031.1222 - Eletrificação
Rural Cr\$ 139.600.000,00

JUSTIFICATIVA

Os recursos solicitados, destinam-se à promover a ex-
panção rural do Município, aumentando a produtividade e fixando o
homem no campo.

33-00016-6

INSTRUÇÕES NO VERSO DE PARLAMENTAR PROJETO DE LEI PLN 33/92 01 DE 01

EMENDA

DEPUTADO BASILIO VILLANI

AUTOR PR PDS

TESTIMONIACAO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério da Agricultura e
Reforma Agrária - Anexo I, o seguinte subprojeto:

- Eletrificação Rural no Município de
Ortigueira no Estado do Pará Cr\$ 100.500.000,00

- Ponte de Cancelamento
04.040.0031.1222 - Eletrificação
Rural Cr\$ 100.500.000,00

JUSTIFICACAO

Os recursos solicitados, destinam-se à promover a ex-
panção rural do Município, aumentando a produtividade e fixando o
homem no campo.

33-00017-4

INSTRUÇÕES NO VERSO DE PARLAMENTAR PROJETO DE LEI PLN 33/92 01 DE 01

EMENDA

DEPUTADO BASILIO VILLANI

AUTOR PR PDS

TESTIMONIACAO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério da Agricultura e
Reforma Agrária - Anexo I, o seguinte subprojeto:

- Eletrificação Rural no Município de Prudentópolis no Estado do Paraná Cr\$ 151.366.000,00

- Fonte de Cancelamento
04.040.0031.1222 - Eletrificação Rural Cr\$ 151.366.000,00

JUSTIFICATIVA

Os recursos solicitados destinam-se a promover a expansão rural do Município, aumentando a produtividade e fixando o homem no campo.

Resposta MVR/2
33-00010-2

Instruções no verso	Cód. Parlamentar	Projeto de lei número	PLN 33/92	Página	01 de 01
---------------------	------------------	-----------------------	-----------	--------	----------

EMENDA
AUTOR
DEPUTADO BASÍLIO VILLANI
PR PDS
TÍTULO AUTOMATIZADO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária - Anexo I, o seguinte subprojeto:

- Eletrificação Rural no Município de Reserva no Estado do Paraná Cr\$ 96.360.000,00
- Fonte de Cancelamento
04.040.0031.1222 - Eletrificação Rural Cr\$ 96.360.000,00

JUSTIFICATIVA

Os recursos solicitados destinam-se a promover a expansão rural do Município, aumentando a produtividade e fixando o homem no campo.

Resposta MVR/2
33-00019-1

Instruções no verso	Cód. Parlamentar	Projeto de lei número	PLN 33/92	Página	01 de 01
---------------------	------------------	-----------------------	-----------	--------	----------

EMENDA
AUTOR
DEPUTADO BASÍLIO VILLANI
PR PDS
TÍTULO AUTOMATIZADO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária - Anexo I, o seguinte subprojeto:

- Eletrificação Rural no Município de Itamaracá no Estado do Paraná Cr\$ 57.860.000,00

- Fonte de Cancelamento
04.040.0031.1222 - Eletrificação Rural Cr\$ 57.860.000,00

JUSTIFICATIVA

Os recursos solicitados destinam-se a promover a expansão rural do Município, aumentando a produtividade e fixando o homem no campo.

Resposta MVR/2
33-00020-4

Instruções no verso	Cód. Parlamentar	Projeto de lei número	PLN 33/92	Página	01 de 01
---------------------	------------------	-----------------------	-----------	--------	----------

EMENDA

AUTOR
DEPUTADO BASÍLIO VILLANI
PR PDS
TÍTULO AUTOMATIZADO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária - Anexo I, o seguinte subprojeto:

- Eletrificação Rural no Município de Palmital no Estado do Paraná Cr\$ 85.360.000,00

- Fonte de Cancelamento

04.040.0031.1222 - Eletrificação Rural Cr\$ 85.360.000,00

JUSTIFICATIVA

Os recursos solicitados destinam-se a promover a expansão rural do Município, aumentando a produtividade e fixando o homem no campo.

Resposta MVR/2
33-00021-2

Instruções no verso	Cód. Parlamentar	Projeto de lei número	PLN 33/92	Página	01 de 01
---------------------	------------------	-----------------------	-----------	--------	----------

EMENDA

AUTOR
DEPUTADO BASÍLIO VILLANI
PR PDS
TÍTULO AUTOMATIZADO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária - Anexo I, o seguinte subprojeto:

- Eletrificação Rural no Município de Nova Tebas no Estado do Paraná Cr\$ 78.980.000,00

- Fonte de Cancelamento

04.040.0031.1222 - Eletrificação Rural Cr\$ 78.980.000,00

JUSTIFICATIVA

Os recursos solicitados destinam-se a promover a expansão rural do Município, aumentando a produtividade e fixando o homem no campo.

Resposta MVR/2
33-00022-1

Instruções no verso	Cód. Parlamentar	Projeto de lei número	PLN 33/92	Página	01 de 01
---------------------	------------------	-----------------------	-----------	--------	----------

EMENDA

AUTOR
DEPUTADO BASÍLIO VILLANI
PR PDS
TÍTULO AUTOMATIZADO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária - Anexo I, o seguinte subprojeto:

- Eletrificação Rural no Município de
Boa Vista da Aparecida no Estado do
Paraná Cr\$ 65.876.000,00

- Fonte de Cancelamento
04.040.0031.1222 - Eletrificação
Rural Cr\$ 65.876.000,00

JUSTIFICATIVA

Os recursos solicitados destinam-se à promover a expansão rural do Município, aumentando a produtividade e fixando o homem no campo.

JUSTIFICATIVA

Os recursos solicitados destinam-se à promover a expansão rural do Município, aumentando a produtividade e fixando o homem no campo.

Resumo: 00/72

33-00023-5

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		PLN 33/92	01

EMENDA

EMENDA

AUTOR	PR	PARTIDO
DEPUTADO BASÍLIO VILLANI	PR	PDS

Inclui-se no Programa de Trabalho do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária - Anexo I, o seguinte subprojeto:

- Eletrificação Rural no Município de
Campo Bonito no Estado do Paraná Cr\$ 65.876.000,00

- Fonte de Cancelamento
04.040.0031.1222 - Eletrificação
Rural Cr\$ 65.876.000,00

JUSTIFICATIVA

Os recursos solicitados destinam-se à promover a expansão rural do Município, aumentando a produtividade e fixando o homem no campo.

JUSTIFICATIVA

Os recursos solicitados destinam-se à promover a expansão rural do Município, aumentando a produtividade e fixando o homem no campo.

Resumo: 00/72

33-00024-3

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		PLN 33/92	01

EMENDA

AUTOR	PR	PARTIDO
DEPUTADO BASÍLIO VILLANI	PR	PDS

Inclui-se no Programa de Trabalho do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária - Anexo I, o seguinte subprojeto:

- Eletrificação Rural no Município de
Jucurubá no Estado do Paraná Cr\$ 70.365.000,00

- Fonte de Cancelamento
04.040.0031.1222 - Eletrificação
Rural Cr\$ 70.365.000,00

JUSTIFICATIVA

Inclui-se no Programa de Trabalho do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária - Anexo I, o seguinte subprojeto:

- Eletrificação Rural no Município de
Ibaiti no Estado do Paraná Cr\$ 140.579.000,00

- Fonte de Cancelamento
04.040.0031.1222 - Eletrificação
Rural Cr\$ 140.579.000,00

Os recursos solicitados destinam-se à promover a expansão rural do Município, aumentando a produtividade e fixando o homem no campo.

Resposta: 00/72

33-00027-1

INSTRUÇÕES NO VERSO

COM. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI MUNDIAL

PLN 33/92

PAGINA

01

FOLHA

01

EMENDA

AUTOR

DEPUTADO BASÍLIO VILLANI

PARTIDO

PR

PARTIDO

PDS

TÍTULO AUTORIZAÇÃO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária - Anexo I, o seguinte subprojeto:

- Eletrificação Rural no Município de Sapopema no Estado do Paraná Cr\$ 111.875.000,00

- Fonte de Cancelamento

04.040.0031.1222 - Eletrificação Rural Cr\$ 111.875.000,00

JUSTIFICATIVA

Os recursos solicitados destinam-se à promover a expansão rural do Município, aumentando a produtividade e fixando o homem no campo.

Resposta: 00/72

33-00027-1

- Eletrificação Rural no Município de Nova Cantú no Estado do Paraná

Cr\$ 76.870.000,00

- Fonte de Cancelamento

04.040.0031.1222 - Eletrificação Rural

Cr\$ 76.870.000,00

JUSTIFICATIVA

Os recursos solicitados destinam-se à promover a expansão rural do Município, aumentando a produtividade e fixando o homem no campo..

Resposta: 00/72

33-00030-1

INSTRUÇÕES NO VERSO

COM. PARLAMENTAR

PAIXÃO

PLN 33/92

PAGINA

01

FOLHA

01

EMENDA

AUTOR

DEPUTADO BASÍLIO VILLANI

PARTIDO

PR

PARTIDO

PDS

TÍTULO AUTORIZAÇÃO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária - Anexo I, o seguinte subprojeto:

- Eletrificação Rural no Município de Santana do Itararé no Estado do Paraná Cr\$ 68.896.000,00

- Fonte de Cancelamento

04.040.0031.1222 - Eletrificação Rural Cr\$ 68.896.000,00

JUSTIFICATIVA

Os recursos solicitados destinam-se à promover a expansão rural do Município, aumentando a produtividade e fixando o homem no campo.

Resposta: 00/72

33-00031-0

INSTRUÇÕES NO VERSO

COM. PARLAMENTAR

PAIXÃO

PLN 33/92

PAGINA

01

FOLHA

EMENDA

AUTOR

DEPUTADO BASÍLIO VILLANI

PARTIDO

PR

PARTIDO

PDS

TÍTULO AUTORIZAÇÃO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária - Anexo I, o seguinte subprojeto:

- Eletrificação Rural no Município de Siqueira Campos no Estado do Paraná Cr\$ 123.376.000,00

- Fonte de Cancelamento
04.040.0031.1222 - Eletrificação Rural Cr\$ 123.376.000,00

JUSTIFICATIVA

Os recursos solicitados destinam-se à promover a expansão rural do Município, aumentando a produtividade e fixando o homem no campo.

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária - Anexo I, o seguinte subprojeto:

- Eletrificação Rural no Município de São Jorge D'Oeste no Estado do Paraná Cr\$ 61.730.000,00

- Fonte de Cancelamento
04.040.0031.1222 - Eletrificação Rural Cr\$ 61.730.000,00

JUSTIFICATIVA

Os recursos solicitados destinam-se à promover a expansão rural do Município, aumentando a produtividade e fixando o homem no campo.

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária - Anexo I, o seguinte subprojeto:

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária - Anexo I, o seguinte subprojeto:

Setembro de 1992

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Sexta-feira 11 1967

Resupl 86/92
33-00032-8

INSTRUÇÕES NO VERSO DEP. PARLAMENTAR PROJETO DE LEI NÚMERO PLN 33/92 PÁGINA 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO BASÍLIO VILLANI PR PDS

TÉMOS JUSTIFICATIVAS

Inclui-se no Programa de Trabalho do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária - Anexo I, o seguinte subprojeto:

- Eletrificação Rural no Município de Ribeirão Claro no Estado do Paraná Cr\$ 89.316.000,00

- Fonte de Cancelamento 04.040.0031.1222 - Eletrificação Rural Cr\$ 89.316.000,00

JUSTIFICATIVA

Os recursos solicitados destinam-se à promover a expansão rural do Município, aumentando a produtividade e fixando o homem no campo.

Resupl 86/92

33-00035-2

INSTRUÇÕES NO VERSO DEP. PARLAMENTAR PROJETO DE LEI NÚMERO PLN 33/92 CN PÁGINA 1 DE 1

EMENDA ADITIVA

AUTOR DEP.FED.CLOVIS ASSIS BA PDT

TÉMOS JUSTIFICATIVAS

Inclui-se onde couber a importância de Cr\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de CRuzeiros), para o sub projetos de eletrificação rural no município de Vitoria da Conquista-BA, no distrito de José Gonçalves, 04.040.0031.1222.0214

JUSTIFICATIVA

Viabilizar a implantação da energia elétrica nos grandes distritos de Vitoria da Conquista-BA, com aproximadamente 5 mil hab., elevará a qualidade de vida do nordestino bem como sua produtividade e diminuição de mortalidade infantil, por melhoria de produção de alimentos.

Resupl 86/92

33-00033-6

INSTRUÇÕES NO VERSO DEP. PARLAMENTAR PROJETO DE LEI NÚMERO PLN 33/92 PÁGINA 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO BASÍLIO VILLANI PR PDS

TÉMOS JUSTIFICATIVAS

Inclui-se no Programa de Trabalho do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária - Anexo I, o seguinte subprojeto:

- Eletrificação Rural no Município de Wenceslau Braz no Estado do Paraná Cr\$ 105.486.000,00

- Fonte de Cancelamento 04.040.0031.1222 - Eletrificação Rural Cr\$ 105.486.000,00

JUSTIFICATIVA

Os recursos solicitados destinam-se à promover a expansão rural do Município, aumentando a produtividade e fixando o homem no campo.

Resupl 86/92

33-00036-1

INSTRUÇÕES NO VERSO DEP. PARLAMENTAR PROJETO DE LEI NÚMERO PLN N° 33 PÁGINA 01 DE 01

EMENDA

AUTOR Deputado VADÃO GOMES PP PR PDT

TÉMOS JUSTIFICATIVAS

Acrescentar no PL N° 33/92-CN, IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE SEMENTES E MUDAS EM ESTRELA D'OESTE - SP - 04.014.0080.1225.0022, constante da Lei Orçamentaria de 1992, o seguinte valor:

Valor : Cr\$ 600.000.000,00
Grupo de Natureza de Despesa : INVESTIMENTO

Fonte de Cancelamento

Subprojeto 04.040.0031.1222.0214 - Eletrificação no Estado da Bahia a cargo do Governo Estadual.

Valor : Cr\$ 600.000.000,00
Grupo de Natureza de Despesa : OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

J U S T I F I C A T I V A

Resupl 86/92

33-00034-4

INSTRUÇÕES NO VERSO DEP. PARLAMENTAR PROJETO DE LEI NÚMERO PLN 33/92 PÁGINA 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO PAULO LIMA SP PFL

TÉMOS JUSTIFICATIVAS

Inclui-se no programa de trabalho a cargo do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária - Anexo I, o seguinte subprojeto:

- Eletrificação Rural no Município de PRESIDENTE PRUDENTE, no Estado de São Paulo. Cr\$200.000.000,00

- Fonte de Cancelamento

04.040.0031.1222.0214 - Eletrificação Rural

Cr\$200.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Os recursos solicitados, destinam-se a promover a expansão rural do Município e região, além de aumentar a produtividade e fixar o homem no campo.

Resupl 86/92

33-00035-2

INSTRUÇÕES NO VERSO DEP. PARLAMENTAR PROJETO DE LEI NÚMERO PLN 33/92 CN PÁGINA 1 DE 1

EMENDA ADITIVA

AUTOR DEP.FED.CLOVIS ASSIS BA PDT

TÉMOS JUSTIFICATIVAS

Inclui-se onde couber a importância de Cr\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de CRuzeiros), para o sub projetos de eletrificação rural no município de Vitoria da Conquista-BA, no distrito de José Gonçalves, 04.040.0031.1222.0214

JUSTIFICATIVA

Viabilizar a implantação da energia elétrica nos grandes distritos de Vitoria da Conquista-BA, com aproximadamente 5 mil hab., elevará a qualidade de vida do nordestino bem como sua produtividade e diminuição de mortalidade infantil, por melhoria de produção de alimentos.

Resupl 86/92

33-00036-1

INSTRUÇÕES NO VERSO DEP. PARLAMENTAR PROJETO DE LEI NÚMERO PLN 33/92 PÁGINA 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO PAULO LIMA SP PFL

TÉMOS JUSTIFICATIVAS

Inclui-se no programa de trabalho a cargo do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária - Anexo I, o seguinte subprojeto:

- Eletrificação Rural no Município de PRESIDENTE PRUDENTE, no Estado de São Paulo. Cr\$200.000.000,00

- Fonte de Cancelamento

04.040.0031.1222.0214 - Eletrificação Rural

Cr\$200.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Os recursos solicitados, destinam-se a promover a expansão rural do Município e região, além de aumentar a produtividade e fixar o homem no campo.

Resupl 86/92

33-00035-2

INSTRUÇÕES NO VERSO DEP. PARLAMENTAR PROJETO DE LEI NÚMERO PLN 33/92 CN PÁGINA 1 DE 1

EMENDA ADITIVA

AUTOR DEP.FED.CLOVIS ASSIS BA PDT

TÉMOS JUSTIFICATIVAS

Inclui-se onde couber a importância de Cr\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de CRuzeiros), para o sub projetos de eletrificação rural no município de Vitoria da Conquista-BA, no distrito de José Gonçalves, 04.040.0031.1222.0214

JUSTIFICATIVA

Viabilizar a implantação da energia elétrica nos grandes distritos de Vitoria da Conquista-BA, com aproximadamente 5 mil hab., elevará a qualidade de vida do nordestino bem como sua produtividade e diminuição de mortalidade infantil, por melhoria de produção de alimentos.

Resupl 86/92

33-00036-1

INSTRUÇÕES NO VERSO DEP. PARLAMENTAR PROJETO DE LEI NÚMERO PLN 33/92 PÁGINA 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO PAULO LIMA SP PFL

TÉMOS JUSTIFICATIVAS

Inclui-se no programa de trabalho a cargo do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária - Anexo I, o seguinte subprojeto:

- Eletrificação Rural no Município de PRESIDENTE PRUDENTE, no Estado de São Paulo. Cr\$200.000.000,00

- Fonte de Cancelamento

04.040.0031.1222.0214 - Eletrificação Rural

Cr\$200.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Os recursos solicitados, destinam-se a promover a expansão rural do Município e região, além de aumentar a produtividade e fixar o homem no campo.

INSTRUÇÕES NO VERSO	CÓD. PARLAMENTAR	33 / 92 - CN	01 DE 01
---------------------	------------------	--------------	----------

33-00037-9

EMENDA

AUTOR	BA	PARTIDO
Deputado FRISCO VIANA	BA	PDS

Destaque-se do Íngão 22.101, Minis ério da Agricultura e Reforma Agrária, Cr\$ 600.000.000,00 (seiscientos milhões de cruzeiros) para eletrificação rural do Município de Guanambi-BA, a cargo da Prefeitura Municipal.

FONTE	VALOR
04.040.0031.1222.0214	Cr\$ 1.000,00
Eletrificação Rural no Estado da Bahia, a cargo do Governo Estadual	600.000

JUSTIFICATIVA

O pleito apresentado justifica-se porque o município de Guanambi tem absoluta necessidade de promover a eletrificação rural. Executar a obra por seus próprios meios, empregando sua mão-de-obra, além de ficar mais barato poderá atender melhor o município porque atenderá um contingente maior. Outro aspecto a considerar é o do princípio redistributivo da renda, da responsabilidade e da transparência das aplicações do orçamento federal. Nada mais transparente do que explicar na lei, claramente, onde é que vai ser aplicado o dinheiro público.

INSTRUÇÕES NO VERSO	CÓD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI MUNICIPAL	PÁGINA
		33, de 1992-CN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	PF	PARTIDO
DEPUTADO EVALDO GONÇALVES	PF	PFL

Destaque-se, no PL nº 33, de 1992-CN, da DOTAÇÃO "04.040.0031.1222.0214 - ELETRIFICAÇÃO RURAL NO ESTADO DA BAHIA, A CARGO DO GOVERNO ESTADUAL" (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA), Cr\$50.000MIL PARA ATENDIMENTO DO SEGUINTE SUBPROJETO:

"ELETRIFICAÇÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB"
VALOR: Cr\$50.000 MIL (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS)

JUSTIFICATIVA

Pretende-se promover, através da presente emenda, um aumento nos níveis da produção agrícola do Município, bem como proporcionar o desenvolvimento integrado da região, apoiando o pequeno produtor e melhorando os níveis de vida da população rural.

INSTRUÇÕES NO VERSO	CÓD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI MUNICIPAL	PÁGINA
		33, de 1992-CN	01 DE 01

33-00039-5

EMENDA

AUTOR	PF	PARTIDO
DEPUTADO EVALDO GONÇALVES	PF	PFL

DESTAQUE-SE, NO PL Nº 33, DE 1992-CN, DA DOTAÇÃO "04.040.0031.1222.0214 - ELETRIFICAÇÃO RURAL NO ESTADO DA BAHIA, A CARGO DO GOVERNO ESTADUAL" (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA), Cr\$50.000MIL PARA ATENDIMENTO DO SEGUINTE SUBPROJETO:

"ELETRIFICAÇÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE CAMALAO-PB"
VALOR: Cr\$50.000 MIL (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS)

JUSTIFICATIVA

Pretende-se promover, através da presente emenda, um aumento nos níveis da produção agrícola do Município, bem como proporcionar o desenvolvimento integrado da região, apoiando o pequeno produtor e melhorando os níveis de vida da população rural.

INSTRUÇÕES NO VERSO	CÓD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI MUNICIPAL	PÁGINA
		33, de 1992-CN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	PF	PARTIDO
DEPUTADO EVALDO GONÇALVES	PF	PFL

DESTAQUE-SE, NO PL Nº 33, DE 1992-CN, DA DOTAÇÃO "04.040.0031.1222.0214 - ELETRIFICAÇÃO RURAL NO ESTADO DA BAHIA, A CARGO DO GOVERNO ESTADUAL" (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA), Cr\$50.000MIL PARA ATENDIMENTO DO SEGUINTE SUBPROJETO:

"ELETRIFICAÇÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE CONGO-PB"
VALOR: Cr\$50.000 MIL (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS)

JUSTIFICATIVA

Pretende-se promover, através da presente emenda, um aumento nos níveis da produção agrícola do Município, bem como proporcionar o desenvolvimento integrado da região, apoiando o pequeno produtor e melhorando os níveis de vida da população rural.

INSTRUÇÕES NO VERSO	CÓD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI MUNICIPAL	PÁGINA
		33, de 1992-CN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	PF	PARTIDO
DEPUTADO EVALDO GONÇALVES	PF	PFL

DESTAQUE-SE, NO PL Nº 33, DE 1992-CN, DA DOTAÇÃO "04.040.0031.1222.0214 - ELETRIFICAÇÃO RURAL NO ESTADO DA BAHIA, A CARGO DO GOVERNO ESTADUAL" (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA), Cr\$50.000MIL PARA ATENDIMENTO DO SEGUINTE SUBPROJETO:

"ELETIFICAÇÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE CUBATI-PB"
VALOR: Cr\$50.000 MIL (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS)

JUSTIFICATIVA

Pretende-se promover, através da presente emenda, um aumento nos níveis da produção agrícola do Município, bem como proporcionar o desenvolvimento integrado da região, apoiando o pequeno produtor e melhorando os níveis de vida da população rural.

Resposta 001/92
33-00044-1

INSTRUÇÕES NO VERSO

DEPARTAMENTO

33, de 1992-CN

01 DE 01

EMENDA

DEPUTADO EVALDO GONÇALVES

TESTE/AUTORIZAÇÃO

PB

PFL

INSTRUÇÕES NO VERSO

DEPARTAMENTO

33, de 1992-CN

01 DE 01

EMENDA

DEPUTADO EVALDO GONÇALVES

TESTE/AUTORIZAÇÃO

PB

PFL

DESTAQUE-SE, NO PL Nº 33, DE 1992-CN, DA DOTAÇÃO "04.040.0031.1222.0214 - ELETIFICAÇÃO RURAL NO ESTADO DA BAHIA, A CARGO DO GOVERNO ESTADUAL" [MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA], Cr\$50.000 MIL PARA ATENDIMENTO DO SEGUINTE SUBPROJETO:

"ELETIFICAÇÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE CUIXE-PB"
VALOR: Cr\$50.000 MIL (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS)

JUSTIFICATIVA

Pretende-se promover, através da presente emenda, um aumento nos níveis da produção agrícola do Município, bem como proporcionar o desenvolvimento integrado da região, apoiando o pequeno produtor e melhorando os níveis de vida da população rural.

Resposta 001/92
33-00045-0

INSTRUÇÕES NO VERSO

DEPARTAMENTO

33, de 1992-CN

01 DE 01

EMENDA

DEPUTADO EVALDO GONÇALVES

TESTE/AUTORIZAÇÃO

PB

PFL

INSTRUÇÕES NO VERSO

DEPARTAMENTO

33, de 1992-CN

01 DE 01

EMENDA

DEPUTADO EVALDO GONÇALVES

TESTE/AUTORIZAÇÃO

PB

PFL

DESTAQUE-SE, NO PL Nº 33, DE 1992-CN, DA DOTAÇÃO "04.040.0031.1222.0214 - ELETIFICAÇÃO RURAL NO ESTADO DA BAHIA, A CARGO DO GOVERNO ESTADUAL" [MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA], Cr\$50.000 MIL PARA ATENDIMENTO DO SEGUINTE SUBPROJETO:

"ELETIFICAÇÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB"
VALOR: Cr\$50.000 MIL (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS)

JUSTIFICATIVA

Pretende-se promover, através da presente emenda, um aumento nos níveis da produção agrícola do Município, bem como proporcionar o desenvolvimento integrado da região, apoiando o pequeno produtor e melhorando os níveis de vida da população rural.

Resposta 001/92
33-00046-8

INSTRUÇÕES NO VERSO

DEPARTAMENTO

33, de 1992-CN

01 DE 01

EMENDA

DEPUTADO EVALDO GONÇALVES

TESTE/AUTORIZAÇÃO

PB

PFL

DESTAQUE-SE, NO PL Nº 33, DE 1992-CN, DA DOTAÇÃO "04.040.0031.1222.0214 - ELETIFICAÇÃO RURAL NO ESTADO DA BAHIA, A CARGO DO GOVERNO ESTADUAL" [MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA], Cr\$50.000 MIL PARA ATENDIMENTO DO SEGUINTE SUBPROJETO:

"ELETIFICAÇÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB"
VALOR: Cr\$50.000 MIL (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS)

JUSTIFICATIVA

Pretende-se promover, através da presente emenda, um aumento nos níveis da produção agrícola do Município, bem como proporcionar o desenvolvimento integrado da região, apoiando o pequeno produtor e melhorando os níveis de vida da população rural.

[MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA], Cr\$50.000 MIL PARA ATENDIMENTO DO SEGUINTE SUBPROJETO:

ELETROFICAÇÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPÉ-PB
VALOR: Cr\$50.000 MIL (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS)

Resposta 001/72

33-00047-6

DESTRUIÇÕES NO VERSO

DOIS PARLAMENTARES

PROJETO DE LEI ORGÂNICA

33, de 1992-CM

PÁGINA

01 DE 01

EMENDA

AUTOR: DEPUTADO EVALDO GONÇALVES PARTIDO: PB PFL

DESTAQUE-SE, NO PL Nº 33, DE 1992-CM, DA DOTAÇÃO "04.040.0031.1222.0214" - ELETROFICAÇÃO RURAL NO ESTADO DA BAHIA, A CARGO DO GOVERNO ESTADUAL [MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA], Cr\$50.000 MIL PARA ATENDIMENTO DO SEGUINTE SUBPROJETO: *ELETROFICAÇÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE GURINHÉM-PB* VALOR: Cr\$50.000 MIL (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS)

JUSTIFICATIVA

Pretende-se promover, através da presente emenda, um aumento nos níveis da produção agrícola do Município, bem como proporcionar o desenvolvimento integrado da região, apoiando o pequeno produtor e melhorando os níveis de vida da população rural.

Resposta 001/72

33-00048-4

DESTRUIÇÕES NO VERSO

DOIS PARLAMENTARES

PROJETO DE LEI ORGÂNICA

33, de 1992-CM

PÁGINA

01 DE 01

EMENDA

AUTOR: DEPUTADO EVALDO GONÇALVES PARTIDO: PB PFL

DESTAQUE-SE, NO PL Nº 33, DE 1992-CM, DA DOTAÇÃO "04.040.0031.1222.0214" - ELETROFICAÇÃO RURAL NO ESTADO DA BAHIA, A CARGO DO GOVERNO ESTADUAL [MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA], Cr\$50.000 MIL PARA ATENDIMENTO DO SEGUINTE SUBPROJETO: *ELETROFICAÇÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SÉRIDO-PB* VALOR: Cr\$50.000 MIL (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS)

JUSTIFICATIVA

Pretende-se promover, através da presente emenda, um aumento nos níveis da produção agrícola do Município, bem como proporcionar o desenvolvimento integrado da região, apoiando o pequeno produtor e melhorando os níveis de vida da população rural.

Resposta 001/72

33-00049-2

DESTRUIÇÕES NO VERSO

DOIS PARLAMENTARES

PROJETO DE LEI ORGÂNICA

33, de 1992-CM

PÁGINA

01 DE 01

EMENDA

AUTOR: DEPUTADO EVALDO GONÇALVES PARTIDO: PB PFL

DESTAQUE-SE, NO PL Nº 33, DE 1992-CM, DA DOTAÇÃO "04.040.0031.1222.0214" - ELETROFICAÇÃO RURAL NO ESTADO DA BAHIA, A CARGO DO GOVERNO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

Pretende-se promover, através da presente emenda, um aumento nos níveis da produção agrícola do Município, bem como proporcionar o desenvolvimento integrado da região, apoiando o pequeno produtor e melhorando os níveis de vida da população rural.

Resposta 001/72

33-00050-6

DESTRUIÇÕES NO VERSO

DOIS PARLAMENTARES

PROJETO DE LEI ORGÂNICA

33, de 1992-CM

PÁGINA

01 DE 01

EMENDA

AUTOR: DEPUTADO EVALDO GONÇALVES PARTIDO: PB PFL

DESTAQUE-SE, NO PL Nº 33, DE 1992-CM, DA DOTAÇÃO "04.040.0031.1222.0214" - ELETROFICAÇÃO RURAL NO ESTADO DA BAHIA, A CARGO DO GOVERNO ESTADUAL [MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA], Cr\$50.000 MIL PARA ATENDIMENTO DO SEGUINTE SUBPROJETO:

ELETROFICAÇÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE MARI-PB
VALOR: Cr\$50.000 MIL (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS)

JUSTIFICATIVA

Pretende-se promover, através da presente emenda, um aumento nos níveis da produção agrícola do Município, bem como proporcionar o desenvolvimento integrado da região, apoiando o pequeno produtor e melhorando os níveis de vida da população rural.

Resposta 001/72

33-00051-4

DESTRUIÇÕES NO VERSO

DOIS PARLAMENTARES

PROJETO DE LEI ORGÂNICA

33, de 1992-CM

PÁGINA

01 DE 01

EMENDA

AUTOR: DEPUTADO EVALDO GONÇALVES PARTIDO: PB PFL

DESTAQUE-SE, NO PL Nº 33, DE 1992-CM, DA DOTAÇÃO "04.040.0031.1222.0214" - ELETROFICAÇÃO RURAL NO ESTADO DA BAHIA, A CARGO DO GOVERNO ESTADUAL [MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA], Cr\$50.000 MIL PARA ATENDIMENTO DO SEGUINTE SUBPROJETO:

ELETROFICAÇÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA-PB
VALOR: Cr\$50.000 MIL (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS)

JUSTIFICATIVA

Pretende-se promover, através da presente emenda, um aumento nos níveis da produção agrícola do Município, bem como proporcionar o desenvolvimento integrado da região, apoiando o pequeno produtor e melhorando os níveis de vida da população rural.

INSTRUÇÕES NO VERSO	CÓD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
Resposta 001/72 33-00052-2			

EMENDA

AUTOR	PARTIDO
DEPUTADO EVALDO GONÇALVES	PB PFL

TESTEMUNHADA

DESTAQUE-SE, NO PL N° 33, DE 1992-CN, DA DOTAÇÃO "04.040.0031.1222.0214 - ELETRIFICAÇÃO RURAL NO ESTADO DA BAHIA, A CARGO DO GOVERNO ESTADUAL" [MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA], Cr\$50.000 MIL PARA ATENDIMENTO DO SEGUINTE SUBPROJETO:

"ELETRIFICAÇÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB"

VALOR: Cr\$50.000 MIL (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS)

JUSTIFICATIVA

Pretende-se promover, através da presente emenda, um aumento nos níveis de produção agrícola do Município, bem como proporcionar o desenvolvimento integrado da região, apoiando o pequeno produtor e melhorando os níveis de vida da população rural.

INSTRUÇÕES NO VERSO	CÓD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
Resposta 001/72 33-00053-1			

EMENDA

AUTOR	PARTIDO
DEPUTADO EVALDO GONÇALVES	PB PFL

TESTEMUNHADA

DESTAQUE-SE, NO PL N° 33, DE 1992-CN, DA DOTAÇÃO "04.040.0031.1222.0214 - ELETRIFICAÇÃO RURAL NO ESTADO DA BAHIA, A CARGO DO GOVERNO ESTADUAL" [MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA], Cr\$50.000 MIL PARA ATENDIMENTO DO SEGUINTE SUBPROJETO:

"ELETRIFICAÇÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS - PB"

VALOR: Cr\$50.000 MIL (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS)

JUSTIFICATIVA

Pretende-se promover, através da presente emenda, um aumento nos níveis de produção agrícola do Município, bem como proporcionar o desenvolvimento integrado da região, apoiando o pequeno produtor e melhorando os níveis de vida da população rural.

INSTRUÇÕES NO VERSO	CÓD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
Resposta 001/72 33-00054-9			

EMENDA

AUTOR	PARTIDO
DEPUTADO EVALDO GONÇALVES	PB PFL

TESTEMUNHADA

DESTAQUE-SE, NO PL N° 33, DE 1992-CN, DA DOTAÇÃO "04.040.0031.1222.0214 - ELETRIFICAÇÃO RURAL NO ESTADO DA BAHIA, A CARGO DO GOVERNO ESTADUAL" [MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA], Cr\$50.000 MIL PARA ATENDIMENTO DO SEGUINTE SUBPROJETO:

"ELETRIFICAÇÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE PASSAGEM - PB"

VALOR: Cr\$50.000 MIL (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS)

JUSTIFICATIVA

Pretende-se promover, através da presente emenda, um aumento nos níveis de produção agrícola do Município, bem como proporcionar o desenvolvimento integrado da região, apoiando o pequeno produtor e melhorando os níveis de vida da população rural.

INSTRUÇÕES NO VERSO	CÓD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
Resposta 001/72 33-00055-7			

EMENDA

AUTOR	PARTIDO
DEPUTADO EVALDO GONÇALVES	PB PFL

TESTEMUNHADA

DESTAQUE-SE, NO PL N° 33, DE 1992-CN, DA DOTAÇÃO "04.040.0031.1222.0214 - ELETRIFICAÇÃO RURAL NO ESTADO DA BAHIA, A CARGO DO GOVERNO ESTADUAL" [MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA], Cr\$50.000 MIL PARA ATENDIMENTO DO SEGUINTE SUBPROJETO:

"ELETRIFICAÇÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE PICUI-PB"

VALOR: Cr\$50.000 MIL (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS)

JUSTIFICATIVA

Pretende-se promover, através da presente emenda, um aumento nos níveis de produção agrícola do Município, bem como proporcionar o desenvolvimento integrado da região, apoiando o pequeno produtor e melhorando os níveis de vida da população rural.

INSTRUÇÕES NO VERSO	CÓD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
Resposta 001/72 33-00056-5			

EMENDA

AUTOR	PARTIDO
DEPUTADO EVALDO GONÇALVES	PB PFL

TESTEMUNHADA

DESTAQUE-SE, NO PL N° 33, DE 1992-CN, DA DOTAÇÃO "04.040.0031.1222.0214 - ELETRIFICAÇÃO RURAL NO ESTADO DA BAHIA, A CARGO DO GOVERNO ESTADUAL" [MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA], Cr\$50.000 MIL PARA ATENDIMENTO DO SEGUINTE SUBPROJETO:

"ELETRIFICAÇÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL-PB"

VALOR: Cr\$50.000 MIL (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS)

JUSTIFICATIVA

Pretende-se promover, através da presente emenda, um aumento nos níveis de produção agrícola do Município, bem como proporcionar o desenvolvimento integrado da região, apoiando o pequeno produtor e melhorando os níveis de vida da população rural.

33-00057-3

33V-0-0002-E

INSTRUÇÕES NO VERSO

DA PÁGINA

33, de 1992-CN

01 01 21

PL.39/92-CN

1 1

EMENDA

DEPUTADO EVALDO GONÇALVES

PB PFL

DESTAQUE-SE, NO PL Nº 33, DE 1992-CN, DA DOTAÇÃO DA 040.0031.1222.0214 - ELETIFICAÇÃO RURAL NO ESTADO DA BAHIA, A CARGO DO GOVERNO ESTADUAL [MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA], Cr\$50.000 MIL PARA ATENDIMENTO DO SEGUINTE SUBPROJETO:

"ELETIFICAÇÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS CORDEIROS-PB - VALOR: Cr\$50.000 MIL (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS)

JUSTIFICATIVA

Pretende-se promover, através da presente emenda, o aumento nos níveis da produção agrícola do Município, bem como proporcionar o desenvolvimento integrado da região, auxiliando o pequeno produtor e melhorando os níveis de vida da população rural.

PROJETO DE LEI
Nº 39, DE 1991 (CN)MENSAGEM
Nº 87, DE 1992-CN
(Nº 531/91, na origem)

EMENDAS

CONGRESSO NACIONAL . Emissari 10-03-1992
COMISSÃO MISTA DE PLANOS. PB.
BUDGETOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ÍNDICE DAS EMENDAS APRESENTADAS AO PLN 39/82

CLOVIS ASSIS

881 A-010

33V-00001-0

PROJETO DE LEI DE CREDITO NACIONAL

INSTRUÇÕES NO VERSO

DA PÁGINA

PL.39/92-CN

1 1

PL.39/92

1 1

EMENDA ADITIVA

DEP.FED.CLOVIS ASSIS

PB PFL

Inclui-se no crédito especial do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, para promover e implementar o sistema Cooperativo de assistência e agropecuária ao mini e pequeno produtor rural no Município de Conceição da Boa Vista de Carvalho, no valor de Cr\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros).
Projeto: 04.010.0021.2457

JUSTIFICATIVA

A região do Sudeste da Bahia, composta por 64 municípios, possui sua economia voltada para a agropecuária, com destaque em produtividade. Deverá aumentar recursos na pecuária e estender para auxiliar o seu sistema Cooperativo e a renda familiar dos pequenos e mini produtores rurais.

EMENDA ADITIVA

DEP.FED.CLOVIS ASSIS

PB PFL

Inclui-se no crédito especial do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, para promover e implementar o sistema Cooperativo de assistência e agropecuária ao mini e pequeno produtor rural no Município de Itarentuba, no valor de Cr\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros).
Projeto: 04.010.0021.2457

JUSTIFICATIVA

A região do Sudeste da Bahia, composta por 64 municípios, possui sua economia voltada para a agropecuária, com destaque em produtividade. Deverá aumentar recursos na pecuária e estender para auxiliar o seu sistema Cooperativo e a renda familiar dos pequenos e mini produtores rurais.

EMENDA ADITIVA

DEP.FED.CLOVIS ASSIS

PB PFL

Inclui-se no crédito especial do MAPA, para promover e implementar o sistema Cooperativo de pequenas e agropecuária de mini e pequeno produtor rural em Itapetinga-BA.
Vlr. Cr\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros).
Projeto: 04.010.0021.2457

JUSTIFICATIVA

A região do Sudeste da Bahia, composta por 64 municípios, possui sua economia voltada para a agropecuária, com destaque em produtividade. Deverá aumentar recursos na pecuária e estender para auxiliar o seu sistema Cooperativo e a renda familiar dos pequenos e mini produtores rurais.

EMENDA ADITIVA

DEP.FED.CLOVIS ASSIS

PB PFL

Inclui-se no crédito especial do MAPA, para promover e implementar o sistema Cooperativo de pequenas e agropecuária de mini e pequeno produtor rural em Itapetinga-BA.
Vlr. Cr\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros).
Projeto: 04.010.0021.2457

JUSTIFICATIVA

A região do Sudeste da Bahia, composta por 64 municípios, possui sua economia voltada para a agropecuária, com destaque em produtividade. Deverá aumentar recursos na pecuária e estender para auxiliar o seu sistema Cooperativo e a renda familiar dos pequenos e mini produtores rurais.

EMENDA ADITIVA

DEP.FED.CLOVIS ASSIS

PB PFL

Inclui-se no crédito especial do MAPA, para promover e implementar o sistema Cooperativo de pequenas e agropecuária de mini e pequeno produtor rural em Itapetinga-BA.
Vlr. Cr\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros).
Projeto: 04.010.0021.2457

JUSTIFICATIVA

A região do Sudeste da Bahia, composta por 64 municípios, possui sua economia voltada para a agropecuária, com destaque em produtividade. Deverá aumentar recursos na pecuária e estender para auxiliar o seu sistema Cooperativo e a renda familiar dos pequenos e mini produtores rurais.

39-00006-1

PL.39/92

1 1

EMENDA ADITIVA

DEP.FED.CLOVIS ASSIS

AUTOR

BA

PDT

TEXTO/AUTORIZAÇÃO

Inclui-se no crédito especial do MARA, para promover e implementar o sistema Cooperativo de pesquisas e agro-pecuária do mini e pequeno produtor rural em Castanho-BA
Vir.R\$100.000.000,00(cem milhões de cruzeiros)
Projeto:04.010.0021.2457

JUSTIFICAÇÃO

A região do Sudoeste da Bahia, composta por 64 municípios, possui sua economia voltada pela agro-pecuária, com destaque em produtividade. Deverá acrescentar recursos na pesquisa e extensão para ampliar o seu sistema Cooperativo e a renda familiar dos pequenos e mini produtores rurais.

JUSTIFICAÇÃO

A região do Sudoeste da Bahia, composta por 64 municípios, possui sua economia voltada pela agro-pecuária, com destaque em produtividade. Deverá acrescentar recursos na pesquisa e extensão para ampliar o seu sistema Cooperativo e a renda familiar dos pequenos e mini produtores rurais.

39-00010-9

PL.39/92

1 1

EMENDA ADITIVA

DEP.FED.CLOVIS ASSIS

AUTOR

BA

PDT

TEXTO/AUTORIZAÇÃO

Inclui-se no crédito especial do MARA, para promover e implementar o sistema Cooperativo de pesquisas e agro-pecuária do mini e pequeno produtor rural em Juazeiro-BA
Vir.R\$100.000.000,00(cem milhões de cruzeiros)
Projeto:04.010.0021.2457

JUSTIFICAÇÃO

A região do Sudoeste da Bahia, composta por 64 municípios, possui sua economia voltada pela agro-pecuária, com destaque em produtividade. Deverá acrescentar recursos na pesquisa e extensão para ampliar o seu sistema Cooperativo e a renda familiar dos pequenos e mini produtores rurais.

39-00011-7

PL.39/92

1 1

EMENDA ADITIVA

DEP.FED.CLOVIS ASSIS

AUTOR

BA

PDT

TEXTO/AUTORIZAÇÃO

Inclui-se no crédito especial do MARA, para promover e implementar o sistema Cooperativo de pesquisas e agro-pecuária do mini e pequeno produtor rural em Anagó-BA
Vir.R\$100.000.000,00(cem milhões de cruzeiros)
Projeto:04.010.0021.2457

JUSTIFICAÇÃO

A região do Sudoeste da Bahia, composta por 64 Municípios, possui sua economia voltada pela agro-pecuária, com destaque em produtividade. Deverá acrescentar recursos na pesquisa e extensão para ampliar o seu sistema Cooperativo e a renda familiar dos pequenos e mini produtores rurais.

39-00012-5

PL.39/92

1 1

EMENDA ADITIVA

DEP.FED.CLOVIS ASSIS

AUTOR

BA

PDT

TEXTO/AUTORIZAÇÃO

Inclui-se no crédito especial do MARA, para promover e implementar o sistema Cooperativo de pesquisas e agro-pecuária do mini e pequeno produtor rural em Barra do Choça-BA
Vir.R\$100.000.000,00(cem milhões de cruzeiros)
Projeto:04.010.0021.2457

JUSTIFICAÇÃO

A região do Sudoeste da Bahia, composta por 64 Municípios, possui sua economia voltada pela agro-pecuária, com destaque em produtividade. Deverá acrescentar recursos na pesquisa e extensão para ampliar o seu sistema Cooperativo e a renda familiar dos pequenos e mini produtores rurais.

39-00013-3

PL.39/92

1 1

EMENDA ADITIVA

DEP.FED.CLOVIS ASSIS

AUTOR

BA

PDT

TEXTO/AUTORIZAÇÃO

Inclui-se no crédito especial do MARA, para promover e implementar o sistema Cooperativo de pesquisas e agro-pecuária do mini e pequeno produtor rural em Encruzilhada-BA
Vir.R\$100.000.000,00(cem milhões de cruzeiros)
Projeto:04.010.0021.2457

JUSTIFICAÇÃO

A região do Sudoeste da Bahia, composta por 64 municípios, possui sua economia voltada para a agropecuária, com destaque na produtividade. Deverá acrescentar recursos na pesquisa e extensão para ampliar o seu sistema Cooperativo e a renda familiar dos pequenos e mini produtores rurais.

39-00015-0

PL.39/92

1 27 1

39-00014-1

PL.39/92

1 27

EMENDA ADITIVA

DEP.FED.CLOVIS ASSIS

BA

PDT

Inclui-se no crédito especial do MARA, para promover e implementar o sistema Cooperativo de pesquisas e agropecuária do mini e pequeno produtor rural em Jaquié-BA
Vlr.Cr\$100.000.000,00(cem milhões de cruzeiros)
Projeto.04.010.0021.2457

JUSTIFICAÇÃO

A região do Sudoeste da Bahia, composta por 64 municípios, possui sua economia voltada para a agropecuária, com destaque na produtividade. Deverá acrescentar recursos na pesquisa e extensão para ampliar o seu sistema Cooperativo e a renda familiar dos pequenos e mini produtores rurais.

39-00014-0

PL.39/92

1 27 1

EMENDA ADITIVA

DEP.FED.CLOVIS ASSIS

BA

PDT

Inclui-se no crédito especial do MARA, para promover e implementar o sistema Cooperativo de pesquisas e agropecuária do mini e pequeno produtor rural em Poções-BA
Vlr.Cr\$100.000.000,00(cem milhões de cruzeiros)
Projeto.04.010.0021.2457

JUSTIFICAÇÃO

A região do Sudoeste da Bahia, composta por 64 municípios, possui sua economia voltada para a agropecuária, com destaque na produtividade. Deverá acrescentar recursos na pesquisa e extensão para ampliar o seu sistema Cooperativo e a renda familiar dos pequenos e mini produtores rurais.

EMENDA ADITIVA

DEP.FED.CLOVIS ASSIS

BA

PDT

Inclui-se no crédito especial do MARA, para promover e implementar o sistema Cooperativo de pesquisas e agropecuária do mini e pequeno produtor rural em Tramedo-BA
Vlr.Cr\$100.000.000,00(cem milhões de cruzeiros)
Projeto.04.010.0021.2457

JUSTIFICAÇÃO

A região do Sudoeste da Bahia, composta por 64 municípios, possui sua economia voltada para a agropecuária, com destaque na produtividade. Deverá acrescentar recursos na pesquisa e extensão para ampliar o seu sistema Cooperativo e a renda familiar dos pequenos e mini produtores rurais.

SUMÁRIO**1 — ATA DA 36^a SESSÃO CONJUNTA, EM 10 DE SETEMBRO DE 1992****1.1 — ABERTURA****1.2 — EXPEDIENTE****1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República**

— Nº 98/92-CN (nº 560/92, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 45/92-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de Cr\$612.336.000,00, para os fins que especifica.

— Nº 99/92-CN (nº 561/92, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 46/92-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor do Senado Federal e do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de Cr\$552.660.000,00, para os fins que especifica.

— Nº 100/92-CN (nº 562/92, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 47/92-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério Público da União, crédito especial até o limite de Cr\$396.000,00, para os fins que especifica.

— Nº 101/92-CN (nº 563/92, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei

nº 48/92-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes e das Comunicações crédito especial até o limite de Cr\$241.666.666.000,00, para os fins que especifica.

— Nº 102/92-CN (nº 564/92, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 49/92-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor do Senado Federal e do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de Cr\$1.107.394.000,00, para os fins que especifica.

— Nº 103/92-CN (nº 565/92, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 50/92-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União crédito suplementar no valor de Cr\$2.633.849.000,00, para os fins que especifica.

— Nº 104/92-CN (nº 566/92, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 51/92-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$921.834.928.000,00, para os fins que especifica.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Remessa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização dos Projetos de Lei nºs 45 a 51/92-CN, lidos anteriormente, e abertura de prazo para tramitação das matérias e oferecimento de emendas aos mesmos.

1.2.3 — Leitura de Mensagens Presidenciais

— Nº 105/92-CN (nº 574/92, na origem), solicitando a retirada do projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$70.000.000,00. **Deferida.**

— Nº 106/92-CN, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 305/92, que cria a Secretaria de Projetos Especiais da Presidência da República e dá outras providências.

1.2.4 — Designação da Comissão Mista e fixação de prazo para a sua tramitação

1.2.5 — Leitura de Mensagens Presidenciais

— Nº 107/92-CN (nº 284/92, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado totalmente o Projeto de Lei do Senado nº 280/91, que dispõe sobre a criação e o lançamento do selo comemorativo dos 160 anos da fotografia no Brasil e dá outras providências.

— Nº 108/92-CN (nº 518/92 na origem), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado totalmente o Projeto de Lei do Senado nº 193/86, que acrescenta parágrafo ao artigo 153 do Código Eleitoral, com vistas a facilitar a votação de eleitores com impedimento religioso.

1.2.6 — Designação das Comissões Mistas e fixação de calendário para a tramitação dos vetos

1.2.7 — Requerimento

— Nº 115/92-CN, de autoria do Senador Coutinho Jorge, solicitando a prorrogação por 6 meses, do prazo concedido à Comissão Mista, criada através do Requerimento nº 805/91-CN, destinada a acompanhar as atividades relacionadas à Conferência das Nações Unidas Sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. **Aprovado.**

1.2.8 — Comunicações da Presidência

Perda da eficácia da Medida Provisória nº 303/92, que cria a Secretaria de Projetos Especiais da Presidência da República e dá outras providências.

— Designação da Comissão Mista Especial destinada a elaborar os modelos a serem utilizados no plebiscito sobre forma e sistema de governo previsto no ato das disposições constitucionais transitórias.

1.2.9 — Parecer

— Proferido pelo Sr. Elísio Curvo sobre admissibilidade da Medida Provisória nº 304/92, que dispõe sobre a extinção do índice de salários nominais médios e o reajuste dos contratos de locação residencial, e dá outras providências.

1.2.10 — Comunicação da Presidência

— Abertura do prazo para apresentação de recurso regimental quanto à admissibilidade da Medida Provisória nº 304/92.

1.2.11 — Discursos do Expediente

DEPUTADO GERSON PERES — Solicitando informações à Mesa a respeito de requerimento de autoria de

S. Ex^a, no concernente à relação nominal de cheques destinados à pessoas ligadas ao esquema PC.

DEPUTADO PAULO RAMOS — Indagando à Mesa a respeito da criação de Comissão Mista Parlamentar de Inquérito destinada a examinar atos e fatos geradores do endividamento externo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE — Resposta ao Sr. Paulo Ramos.

DEPUTADO ROBERTO CARDOSO ALVES — Críticas à propaganda atribuída ao PRN, no tocante ao uso indevido da imagem de ex-Presidentes da República, dando uma visão distorcida da História brasileira.

DEPUTADO EDUARDO JORGE — Solidarizando-se com o orador que o antecedeu na tribuna.

DEPUTADA JANDIRA FEGHALI — Manifesto contrário à propaganda usando a imagem de ex-Presidentes da República.

DEPUTADO ALOÍSIO VASCONCELOS — Repúdio à comparação feita em propaganda política, da imagem do ex-Presidente Juscelino Kubitschek, com o Presidente Fernando Collor.

DEPUTADO FÁBIO MEIRELLES — Prejuízos para a agropecuária advindos com a Portaria nº 532/92, do Ministério da Economia.

DEPUTADO SÓLON BORGES DOS REIS — Dia da Imprensa.

DEPUTADO MENDONÇA NETO — Solicitando providências em virtude de propaganda atribuída ao PRN vinculando a imagem de ex-Presidentes da República com o atual momento político brasileiro.

O SR. PRESIDENTE — Resposta ao Sr. Mendonça Neto.

DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ — Reajuste linear para os aposentados do INSS.

DEPUTADO ARMANDO COSTA — Posição de S. Ex^a contrária à propaganda atribuída ao PRN, ligando a figura de ex-Presidentes da República ao momento atual.

O SR. PRESIDENTE — Esclarecimentos ao Sr. Paulo Ramos, a respeito da instalação de CPI destinada a examinar atos e fatos geradores do endividamento externo brasileiro.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei nº 41/92-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral, crédito especial no valor de Cr\$133.599.000.000,00, para os fins que especifica. **Aprovado** o projeto, sendo rejeitada a emenda, após parecer de Plenário. À sanção.

— Projeto de Lei nº 13/92-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial até o limite de Cr\$1.420.000.000,00, para os fins que especifica. **Aprovado**. À sanção.

— Projeto de Lei nº 14/92-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$2.173.984.000,00, para os fins que especifica. **Aprovado**. À sanção.

— Projeto de Lei nº 15/92-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito

especial até o limite de Cr\$806.709.000,00, para os fins que especifica. **Aprovado.** À sanção.

— Projeto de Lei nº 16/92-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$2.631.561.000,00, para os fins que especifica. **Aprovado.** À sanção.

— Projeto de Lei nº 18/92-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar até o limite de Cr\$107.238.000,00 para os fins que especifica. **Aprovado.** À sanção.

— Projeto de Lei nº 17/92-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União crédito suplementar até o limite de Cr\$144.123.413.000,00, para os fins que especifica. **Discussão**

são sobreposta, em virtude da falta de quorum para o prosseguimento da sessão.

— Projeto de Lei nº 5/92-CN, que autoriza a emissão de títulos do Tesouro Nacional e a abertura de créditos especiais até o montante de Cr\$72.100.000.000,00 para os fins que especifica. **Discussão** sobreposta, em virtude da falta de quorum para o prosseguimento da sessão.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Senhor Ulysses Guimarães, pronunciado na sessão conjunta de 25-8-92. (República).

Ata da 36^a Sessão Conjunta, em 10 de setembro de 1992

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 49^a Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides e Inocêncio Oliveira

**AS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:**

Albano Franco – Alexandre Costa – Alfredo Campos – Almir Gabriel – Antonio Mariz – Chagas Rodrigues – Cid Sabóia de Carvalho – Coutinho Jorge – Dario Pereira – Dirceu Carneiro – Esperidião Amin – Epitácio Cafeteira – Francisco Rollemberg – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Hydekel Freitas – Iram Saraiva – Irapuan Costa Júnior – Jarbas Passarinho – João Calmon – João França – João Rocha – José Fogaça – José Paulo Bisol – Júnia Marise – Lavoisier Maia – Levy Dias – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Moisés Abrão – Nelson Carneiro – Nelson Wedekin – Ney Maranhão – Odacir Soares – Onofre Quinan – Ronaldo Aragão – Valmir Campele – Wilson Martins.

E OS SENHORES DEPUTADOS:

Roraima

Avenir Rosa – PDC; Francisco Rodrigues – PTB; João Fagundes – PMDB; Marcelo Luz – PTR; Rubem Bento – Bloco.

Amapá

Aroldo Góes – PDT; Eraldo Trindade – Bloco; Lourival Freitas – PT; Valdenor Guedes – PTR.

Pará

Carlos Kayath – PTB; Eliel Rodrigues – PMDB; Gerônio Peres – PDS; Giovanni Queiroz – PDT; Hermínio Calvino – PMDB; José Diogo – PDS; Mário Chermont – PTR; Mário Martins – PMDB; Osvaldo Melo – PDS.

Amazonas

Átila Lins – Bloco; Ézio Ferreira – Bloco; Pauderney Avelino – PDC.

Rondônia

Antônio Morimoto – PTB; Carlos Camurça – PTR; Maurício Calixto – Bloco; Raquel Cândido – PTB; Reditário Cassol – PTR.

Acre

Francisco Diógenes – PDS; João Maia – Bloco; Ronivon Santiago – Bloco.

Tocantins

Freire Júnior – Bloco; Hagahús Araújo – PMDB; Leomar Quintanilha – PDC; Osvaldo Reis – PTR; Paulo Mourão – PDS.

Maranhão

César Bandeira – Bloco; Cid Carvalho – PMDB; Costa Ferreira – PTR; Daniel Silva – PDS; Eduardo Matias – PDC; Francisco Coelho – PDC; João Rodolfo – PDS; José Burnett – Bloco; José Carlos Sabóia – PSB; José Reinaldo – Bloco; Pedro Novais – PDC.

Ceará

Ariosto Holanda – PSB; Carlos Benevides – PMDB; Ernani Viana – PSDB; Etevaldo Nogueira – Bloco; Gonzaga Mota – PMDB; Jackson Pereira – PSDB; José Linhares – PSDB; Luiz Girão – PDT; Luiz Pontes – PSDB; Maria Luiza Fontenele – PSB; Moroni Torgan – PSDB; Pinheiro Landim – PMDB; Ubiratan Aguiar – PMDB; Vicente Fialho – Bloco.

Piauí

Ciro Nogueira – Bloco; Felipe Mendes – PDS; Jesus Tajra – Bloco; João Henrique – PMDB; José Luiz Maia – PDS; Paes Landim – Bloco; Paulo Silva – PSDB.

Rio Grande do Norte

Alufzio Alves - PMDB; Fernando Freire - Bloco; Flávio Rocha - PL; Iberê Ferreira - Bloco; João Faustino - PSDB; Ney Lopes - Bloco.

Paraíba

Adauto Pereira - Bloco; Efraim Morais - Bloco; Evaldo Gonçalves - Bloco; Ivan Burity - Bloco; Ivandro Cunha Lima - PMDB; José Luiz Clerot - PMDB; José Maranhão - PMDB; Lúcia Braga - PDT; Rivaldo Medeiros - Bloco; Vital do Rego - PDT; Zeca Moreira - PMDB.

Pernambuco

Álvaro Ribeiro - PSB; Gilson Machado - Bloco; Inocêncio Oliveira - Bloco; José Carlos Vasconcelos - Bloco; Luiz Piauhilino - PSB; Maurílio Ferreira Lima - PMDB; Maviael Cavalcanti - Bloco; Pedro Corrêa - Bloco; Ricardo Heráclio - Bloco; Roberto Franca - PSB; Roberto Magalhães - Bloco; Salatiel Carvalho - PTR; Sérgio Guerra - PSB; Tony Gel - Bloco.

Alagoas

Cleto Falcão - Bloco; Luiz Dantas - Bloco; Mendonça Neto - PDT; Olavo Calheiros - PMDB; Roberto Torres - PTB; Vítorio Malta - PDS.

Sergipe

Cleônacio Fonseca - Bloco; Djenal Gonçalves - PDS; Everaldo de Oliveira - Bloco; Jerônimo Reis - Bloco; José Teles - PDS; Messias Góis - Bloco; Pedro Valadares - PST.

Bahia

Angelo Magalhães - Bloco; Aroldo Cedraz - Bloco; Benito Gama - Bloco; Beraldo Boaventura - PDT; Carlos Albuquerque - PDC; Clóvis Assis - PDT; Félix Mendonça - PTR; Geddel Vieira Lima - PMDB; Genivaldo Correia - PMDB; Haroldo Lima - PC do B; Jairo Carneiro - Bloco; Jaques Wagner - PT; João Almeida - PMDB; João Alves - PDS; João Carlos Bacelar - PMDB; Jonival Lucas - PDC; Jorge Khoury - Bloco; José Carlos Aleluia - Bloco; José Lourenço - PDS; Jutahy Júnior - PSDB; Leur Lomanto - Bloco; Luiz Moreira - PTB; Luiz Viana Neto - S/P; Milton Barbosa - Bloco; Nestor Duarte - PMDB;

Sérgio Brito - PDC; Sérgio Gaudenzi - PDT; Túrnio Dantas - Bloco; Uldurico Pinto - PSB; Waldir Pires - PDT.

Minas Gerais

Aloísio Vasconcelos - PMDB; Annibal Teixeira - PTB; Aracy de Paula - Bloco; Armando Costa - PMDB; Camilo Machado - Bloco; Edmar Moreira - Bloco; Elias Murad - PSDB; Fernando Diniz - PMDB; Genésio Bernardino - PMDB; Humberto Souto - Bloco; Ibrahim Abi-Ackel - PDS; Irani Barbosa - PSD; Israel Pinheiro - PRS; João Paulo - PT; José Aldo - PRS; José Belato - PMDB; José Geraldo - PMDB; Márcos Lima - PMDB; Mário de Oliveira - PTR; Neif Jabur - PMDB; Paulino Cícero de Vasconcelos - PSDB; Paulo Romano - Bloco; Romel Anísio - Bloco; Saulo Coelho - PSDB; Sérgio Naya - PMDB; Zaire Rezende - PMDB.

Espírito Santo

Etevalda Grassi de Menezes - PMDB; Jones Santos Neves - PL; Jório de Barros - PMDB; Nilton Baiano - PMDB.

Rio de Janeiro

Aldir Cabral - PTB; Arolde de Oliveira - Bloco; Artur da Távola - PSDB; Carlos Alberto Campista - PDT; Francisco Silva - PST; Jair Bolsonaro - PDC; Jamil Haddad - PSB; Jandira Feghali - PC do B; Luiz Salomão - PDT; Paulo Portugal - PDT; Paulo Ramos - PDT; Roberto Jefferson - PTB; Rubem Medina - Bloco; Sérgio Cury - PDT; Sidney de Miguel - PV; Simão Sessim - Bloco.

São Paulo

Alberto Goldman - PMDB; Alberto Haddad - PTR; Aldo Rebelo - PC do B; Arnaldo Faria de Sá - Bloco; Cardoso Alves - PTB; Cunha Bueno - PDS; Eduardo Jorge - PT; Euclides Melo - Bloco; Fabio Meirelles - PDS; Gastone Righi - PTB; Geraldo Alckmin Filho - PSDB; Heitor Franco - Bloco; Hélio Bicudo - PT; José Genosso - PT; José Serra - PSDB; Manoel Moreira - PMDB; Mendes Botelho - PTB; Nelson Marquezelli - PTB; Paulo Lima - Bloco; Robson Tuma - PL; Solon Borges dos Reis - PTB; Tadashi Kuriki - Bloco; Vadão Gomes - Bloco.

Mato Grosso

Augustinho Freitas - PTB; Jonas Pinheiro - Bloco; Rodrigues Palma - PTB.

Distrito Federal

Augusto Carvalho - PPS; Benedito Domingos - PTR; Eurides Brito - PTR; Maria Laura - PT; Osório Adriano - Bloco; Paulo Octávio - Bloco; Sigmarinha Seixas - PSDB.

Goiás

Antônio Faleiros - PSDB; Décio Braz - Bloco; João Natal - PMDB; Lázaro Barbosa - PMDB; Luiz Soyer - PMDB; Paulo Mandarino - PDC; Pedro Abrão - PTR; Ronaldo Caiado - Bloco; Virmondes Cruvinel - PMDB.

Mato Grosso do Sul

Eliócio Curvo - Bloco; George Takimoto - Bloco.

Paraná

Abelardo Lupion - Bloco; Antônio Barbara - Bloco; Basílio Villani - PDS; Carlos Roberto Massa - Bloco; Carlos Scarpelini - PST; Delcino Tavares - PST; Edésio Passos - PT; Edi Siliprandi - PDT; Flávio Arns - PSDB; Luiz Carlos Hauly - PST; Munhoz da Rocha - PSDB; Onaíreves Moura - PTB; Pedro Tonelli - PT.

Santa Catarina

César Souza - Bloco; Dejandir Dalpasquale - PMDB; Neuto de Conto - PMDB; Orlando Pacheco - Bloco; Vasco Furlan - PDS.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Strek - PSDB; Adylson Motta - PDS; Amaury Müller - PDT; Carlos Azambuja - PDS; Carrion Júnior - PDT; Eden Pedroso - PDT; Fetter Júnior - PDS; Iben Pinheiro - PMDB; Ivo Mainardi - PMDB; Luís Rober-

to Ponte - PMDB; Nelson Jobim - PMDB; Osvaldo Bender - PDS; Paulo Paim - PT; Valdomiro Lima - PDT; Wilson Müller - PDT.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 43 Srs. Senadores e 263 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, mensagens que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

**MENSAGEM N° 98, DE 1992-CN
(N° 560/92, na origem)**

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o texto do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de Cr\$612.336.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, 3 de setembro de 1992 — Fernando Collor.

E.M. n° 314/MEFP

Brasília, 26 de agosto de 1992.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Ministério da Justiça solicita a abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$2.050.000.000,00 (dois bilhões e cinqüenta milhões de cruzeiros), em favor do Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

2. A referida solicitação visa o atendimento de despesas com a prestação de serviços de limpeza, vigilância, manutenção hidráulica e elétrica do seu Edifício-Sede; da composição da Revista da Propriedade Industrial; e de resarcimento do "Auxílio-Creche" e concessão de "Vale-Transporte" a seus servidores.

3. Do montante solicitado, a parcela de Cr\$1.437.664.000,00 (hum bilhão, quatrocentos e trinta e sete milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil cruzeiros) poderá ser viabilizada através de Decreto, por situar-se dentro do limite de 20% (vinte por cento) estabelecido na vigente Lei Orçamentária para remanejamento entre subprojetos/subatividades.

4. A parcela restante, no valor de Cr\$612.336.000,00 (seiscientos e doze milhões, trezentos e trinta e seis mil cruzeiros), deverá ser encaminhada ao Congresso Nacional, mediante Projeto de Lei, em cumprimento aos dispositivos constitucionais.

5. Os recursos necessários ao atendimento do pleito correrão à conta da anulação parcial de dotações orçamentárias do próprio Órgão.

6. Este Ministério manifesta-se favoravelmente ao crédito, no valor de Cr\$612.336.000,00 (seiscientos e doze milhões, trezentos e trinta e seis mil cruzeiros), que se enquadra às disposições do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, incisos V e VI, da Constituição.

7. Nessas condições, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Exceléncia o anexo Projeto de Lei

que autoriza o Poder Executivo a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente. — **Marcelo Marques Moreira**, Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento.

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO N° 314 DE 26-8-92

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Solicitação de crédito suplementar para o qual não existe amparo legal previsto na Lei Orçamentária.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Encaminhamento de Projeto de Lei ao Congresso Nacional, a fim de obter o necessário amparo legal.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

A alternativa proposta é única para resolução da situação apresentada.

4. Custos:

O tesouro não será onerado por tratar-se de remanejamento de recursos diretamente arrecadados, constantes do Orçamento do Órgão.

5. Razões que justificam a urgência:

6. Impacto sobre o meio ambiente:

Nada a registrar

7. Síntese do parecer do órgão jurídico:

SUBSECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Assessoria Jurídica

Referências: MEFP — E.M. n° 314, de 26-8-92

NUP — 00001.009954/92-04

Nota n° 2745/92

Assunto: Projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de Cr\$612.336.000,00.

Parecer: O projeto de lei está em condições de ser encaminhado à Assessoria Legislativa, para as providências de praxe.

Brasília, 27 de agosto de 1992. — **Gilmar Ferreira Mendes**, Consultor Jurídico.

PARECER PGFN/PGA/N° 1.029/92

Anteprojeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de Cr\$612.336.000,00.

O anteprojeto em epígrafe, por mim visado, foi examinado e revisto por esta Procuradoria-Geral, sob os aspectos de constitucionalidade e técnica legislativa.

2. Assim sendo, o anteprojeto em tela está em condições de ser submetido à superior apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, 25 de agosto de 1992. — **Wagner Pires de Oliveira**, Procurador-Geral Adjunto.

PROJETO DE LEI N° 45, DE 1992-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de Cr\$612.336.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de Cr\$612.336.000,00, para os fins que especifica.

**30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
30204 - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	DE CURSOS DE TÓPICOS AS FONTEIS E TRANSFORMAÇÕES				CREDITO SUPLEMENTAR
			PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		612.336	301.811	310.929			
PROJEÇÃO AO TRABALHADOR		612.336	301.811	310.929			
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		612.336	301.811	310.929			
10.010.000.000 PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO		612.336	301.811	310.929			
PROVIDENCIAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE TRANSPORTE, VALOR REFEIÇÃO, VALE ALIMENTAÇÃO NO RÉGIME CIVIL, CUSTEIO SEUS FILHOS, ALÍAS DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA	FISCAL	301.811	301.811	310.929			
10.070.000.000 AUXÍLIO-CAIXA	FISCAL	310.929					
10.070.000.000 CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE	FISCAL	310.929					
TOTAL FISCAL		612.336	301.811	310.929			

**30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
30304 - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	DE CURSOS DE TÓPICOS AS FONTEIS E TRANSFORMAÇÕES				CREDITO SUPLEMENTAR
			PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		612.336				612.336	
ADMINISTRAÇÃO		612.336				612.336	
ADMINISTRAÇÃO GERAL		612.336				612.336	
10.070.000.000 REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS		612.336				612.336	
CONSERVAR E PRESERVAR OS DADOS IMÓVEIS.	FISCAL	612.336				612.336	
10.070.000.000 REPARO E CONSERVAÇÃO DOS IMÓVEIS DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI	FISCAL	612.336				612.336	
TOTAL FISCAL		612.336				612.336	

MENSAGEM N° 99, DE 1992 - CN
(Nº 561/92, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o teor do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor do Senado Federal e do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de Cr\$ 552.660.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, 3 de setembro de 1992.

f. Collet

E.M. nº 315 /MEFP

Brasília, 26 de AGOSTO de 1992.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

(dois bilhões, cento e oitenta e dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil cruzeiros), em favor das seguintes Unidades:

Senado Federal	80.000
Ministério da Justiça	2.102.987
Administração Central	293.181
Imprensa Nacional	118.651
Arquivo Nacional	191.155
Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial	1.500.000
TOTAL	2.182.987

2. A parcela destinada ao Senado Federal, refere-se a reforço de dotações de Pessoal relativas a Auxílio ao Servidor Públíco, tais como: auxílio-reclusão, auxílio-funeral, etc.

3. No tocante ao Ministério da Justiça, parte da solicitação, no valor de Cr\$ 602.987.000,00 (seiscentos e dois milhões,

abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.182.987.000,00

novecentos e oitenta e sete mil cruzeiros), destina-se ao pagamento de servidores da Administração Central, Imprensa Nacional e Arquivo Nacional retornados da disponibilidade. O diferencial, no montante de Cr\$ 1.500.000.000,00 (hum bilhão, e quinhentos milhões de cruzeiros), visa a aquisição de equipamentos metroológicos, para a Rede Nacional de Metrologia do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

4. Do total solicitado, a parcela de Cr\$ 1.630.327.000,00 (hum bilhão, seiscentos e trinta milhões, trezentos e vinte e sete mil cruzeiros), referente ao Ministério da Justiça, poderá ser viabilizada através de Decreto, por situar-se dentro do limite de 20% (vinte por cento) estabelecido na vigente Lei Orçamentária para remanejamento entre subprojetos/subatividades.

5. A parcela restante de Cr\$ 552.660.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e sessenta mil cruzeiros), sendo Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) em favor do Senado Federal e Cr\$ 472.660.000,00 (quatrocentos e setenta e dois milhões, seiscentos e sessenta mil cruzeiros) em favor do Ministério da Justiça, deverá ser encaminhada ao Congresso Nacional, mediante Projeto de Lei, em cumprimento aos dispositivos constitucionais.

6. Os recursos necessários ao atendimento do pleito correm à conta da anulação parcial de dotações orçamentárias das próprias Unidades.

7. Este Ministério manifesta-se favoravelmente ao crédito, no valor de Cr\$ 552.660.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e sessenta mil cruzeiros), que se enquadra às disposições do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, incisos V e VI, da Constituição.

8. Nessas condições, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

MARCÍLIO MARQUES MOREIRA
Ministro de Estado da Economia,
Fazenda e Planejamento

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO Nº 315 DE 06 / 01 / 92**

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Concessão de crédito suplementar para reforço de dotações para despesa com Pessoal do Senado Federal, pagamento de salários

dos servidores da Administração Central do Ministério da Justiça, Imprensa Nacional e Arquivo Nacional, retornados da disponibilidade, além de aquisição de equipamentos metroológicos para o INMETRO.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Encaminhamento de Projeto de Lei ao Congresso Nacional, a fim de viabilizar as solicitações de créditos feitas pelos Órgãos.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

A alternativa proposta é única para a resolução da situação apresentada.

4. Custos:

O tesouro não será onerado por tratar-se de remanejamento de dotações já previstas no orçamento das Unidades.

5. Razões que justificam a urgência:

6. Impacto sobre o meio ambiente:

Nada a registrar

7. Síntese do parecer do órgão jurídico:

PROJETO DE LEI Nº 46, DE 1992-CM

Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor do Senado Federal e do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de Cr\$ 552.660.000,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir aos Orçamentos da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Senado Federal e do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de Cr\$ 552.660.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e sessenta mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações indicadas no Anexo II desta Lei, nos montantes especificados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

02000 - SENADO FEDERAL
02101 - SENADO FEDERALAEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CREDITORES	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	APIOTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDÊNCIA PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		80 000	80 000	80 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000
ASSISTENCIAS SOCIAIS GERAIS		00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000
19 070 000 000 000 PERFIL DE REARRECIAÇÃO AO SERVIÇO PÚBLICO		00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000
PRODUTIVAS DAS ESTRUTURAS PÚBLICAS	FISCAL	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000
19 070 000 000 000 VALOR DA TRANSPORTE E DE TRANSMISSÃO DA INFORMAÇÃO	STADÔMIN	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000
19 070 000 000 000 VALOR DA PRODUÇÃO DE INFORMAÇÕES PÚBLICAS		00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000
19 070 000 000 000 AUXÍLIOS AO SERVIÇO PÚBLICO		00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000
19 070 000 000 000 AUXÍLIOS AO SERVIÇO PÚBLICO	FISCAL	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000
19 070 000 000 000 AUXÍLIOS AO SERVIÇO PÚBLICO	STADÔMIN	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000
19 070 000 000 000 AUXÍLIOS AO SERVIÇO PÚBLICO		00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000

CREDITO SET/OUT/NOV/12

REFLEXOS DE TODAS AS FONTEIS E TRANSFERENCIAS

AEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CREDITORES	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	APIOTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		220 000	220 000	220 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000
ADMINISTRAÇÃO		220 000	220 000	220 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000
ADMINISTRAÇÃO GERAL		220 000	220 000	220 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000
29 067 000 000 000 CONTROLE E MONITÓRIO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000
PROPOSIÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALÉM DE MELHORAR APOIO LOGÍSTICO AS ATIVIDADES DA STADÔMIN	FISCAL	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000
29 067 000 000 000 MANUTENÇÃO NAS ATIVIDADES DO NÚCLEO CENTRAL		00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000
29 067 000 000 000 MANUTENÇÃO NAS ATIVIDADES DO NÚCLEO CENTRAL	FISCAL	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000
29 067 000 000 000 MANUTENÇÃO NAS ATIVIDADES DO NÚCLEO CENTRAL	STADÔMIN	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000

CREDITO SET/OUT/NOV/12

REFLEXOS DE TODAS AS FONTEIS E TRANSFERENCIAS

AEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CREDITORES	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	APIOTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		220 000	220 000	220 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000
ADMINISTRAÇÃO		220 000	220 000	220 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000
ADMINISTRAÇÃO GERAL		220 000	220 000	220 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000
29 067 000 000 000 CONTROLE E MONITÓRIO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000
PROPOSIÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALÉM DE MELHORAR APOIO LOGÍSTICO AS ATIVIDADES DA STADÔMIN	FISCAL	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000
29 067 000 000 000 MANUTENÇÃO NAS ATIVIDADES DO NÚCLEO CENTRAL		00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000
29 067 000 000 000 MANUTENÇÃO NAS ATIVIDADES DO NÚCLEO CENTRAL	FISCAL	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000
29 067 000 000 000 MANUTENÇÃO NAS ATIVIDADES DO NÚCLEO CENTRAL	STADÔMIN	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000	00 000

CREDITO SET/OUT/NOV/12

REFLEXOS DE TODAS AS FONTEIS E TRANSFERENCIAS

30000 - MINISTERIO DE JUSTICIA

30102 - IMPRENSA NACIONAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
30103 - ARQUIVO NACIONAL

30103 - ARQUIVO NACIONAL

PROGRAMA DE TRABAJO (SUSPENSIÓN)

ESPECIFICAÇÃO	CREDITO SUPLEMENTAR				
	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Brasília - DF	146.856	146.856		
ADMINISTRAÇÃO	Brasília - DF	146.856	146.856		
DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA	Brasília - DF	146.856	146.856		
13.007.2012-2018 Educação e Conservação de Documentos Históricos	Brasília - DF	146.856	146.856		
RECUPERAR, GUARDAR E CONSERVAR DOCUMENTOS DE VALOR PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL	Brasília - DF	146.856	146.856		
03.007.2012-2018 Conservação e Manutenção das Atividades do Arquivo Nacional	Fiscal	146.856	146.856		
	Fiscal	146.856	146.856		

30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

30102 - IMPRENSA NACIONAL

ANEXO 11 - ESTIMATIVO (SANCHEZ ANTONIO)

00000 - MINISTERIO DA JUSTICA
0103 - ARQUIVO NACIONAL

卷之三

CONCESSIONE DI VILLE DI MIGLIAMENTO

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI N° 8.409, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1992**

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1992.

**MENSAGEM N° 100, DE 1992 — CN
(N° 562/92, na origem)**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o texto do projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério Público da União,

Órgão	Valor (Cr\$ Mil)
Ministério Público Federal	288.481
Ministério Público Militar	18.448
Ministério Público do Trabalho	89.943

T O T A L 396.872

2. O referido pleito objetiva adequar às normas de classificação orçamentária vigentes a dotação relativa a despesa com “Auxílio-Creche”, tendo em vista que o procedimento adotado pelos Ministérios citados para a concessão do referido benefício, deixou de se dar através da contratação de serviços de terceiros, passando a ser efetuado através de resarcimento ao servidor.

3. Cumpre ressaltar que o citado pedido refere-se a crédito especial a ser encaminhado ao Congresso Nacional através de projeto de lei, por tratar-se de suplementação em grupo de despesa não constante da subatividade objeto da alteração.

4. Este Ministério manifesta-se favoravelmente ao atendimento do crédito que se enquadra às disposições do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, incisos V e VI, da Constituição.

5. Nessas condições, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo a efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente, — **Marcelo Marques Moreira, Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento.**

crédito especial até o limite de Cr\$396.872.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 3 de setembro de 1992. — **F. COLLOR.**

EM nº 322/MEFP

Brasília, 31 de agosto de 1992.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Ministério Público da União solicita abertura de crédito especial até o limite de Cr\$396.872.000,00 (trezentos e noventa e seis milhões, oitocentos e setenta e dois mil cruzeiros), conforme destinação a seguir:

PROJETO DE LEI N° 47, DE 1992-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério Público da União, crédito especial até o limite de Cr\$396.872.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Ministério Público da União, crédito especial até o limite de Cr\$396.872.000,00 (trezentos e noventa e seis milhões, oitocentos e setenta e dois mil cruzeiros), para atender à programação constante dos Anexos I, II e III desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações indicadas nos Anexos IV, V e VI desta lei, nos montantes especificados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
34101 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOA E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO		200 401	200 401						
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		200 401	200 401						
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		200 401	200 401						
19 - 10.000.000 PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO		200 401	200 401						
PROVIDE-SE AOS SERVIÇOS PÚBLICOS O RELAÇÃO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALOR TRIBUTÁRIO DA EDUCAÇÃO PARA ESCOLAS EM REGIME CLÁSSICO PARA SAÚDE, FILHOS, ALÉM OUTROS BENEFÍCIOS SOCIETATIVOS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA	FISCAL	200 401	200 401						
19 070 0000 4000 0002 AUXÍLIO CLÁSSICO		0	0						
TOTAL FISCAL		200 401	200 401						

34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
34102 - MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		10.440	10.440						
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		10.440	10.440						
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		10.440	10.440						
10.070.000.000 - AMPLIAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO		10.440	10.440						
PROFESSORADO, ASES, BANDEIROS, PÚBLICOS E MUNICIPAIS, LADS, MARILIOS, REFERENTES AO VALE TRANSPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO, A EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR EM ALGUM DECRETO PARA SEUS FINS, ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PREDITIVA	FISCAL	10.440	10.440						
10.070.000.000 - AGS 0002 MUNICIPAL CINQUE									
	TOTAL FISCAL	10.440	10.440						

34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
34104 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

34104 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO - MM140

34101 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		REFLEXOS DE 100% AS FAIXAS B, JURISDIÇÃO								
	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	T O T A L	PESSOAL E EMPRESAIS	JURIS. E ENC. DA DIVISA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO			200.401			200.401				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR			200.401			200.401				
ASSISTÊNCIA SOCIAL URBANA			200.401			200.401				
19.070.000.000 PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIÇO PÚBLICO			200.401			200.401				
19.070.000.000.001 - PROMOCIONAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS, O VALOR HUMANO, OUTROS AUTONOMOS REFERENTES VALOR HUMANO E VALOR PESSOAL DA EDUCAÇÃO PRESTAR SERVIÇO EM REGIME DE CREDITE PARA MULHERES, ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA										
19.070.0100.000.002 BENEFÍCIO CREDITE		FISCAL	200.401			200.401				

34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
34102 - MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

ANEXO V

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL	CREDITO ESPECIAL
										CR\$ 1.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		10.440				10.440				
PROMOÇÃO AO TRABALHADOR		10.440				10.440				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		10.440				10.440				
10.070 0409 4009 0002 PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIÇO PÚBLICO										
PROVIDECEM OS SERVIÇOS PÚBLICOS O DESENVOLVIMENTO DOS AUXILIARES DEPARTAMENTOS DE VALOR TRANSPORTE E VALE REFEIÇÃO, A EDUCAÇÃO PARA ESCOLA EM IDADE DE ENSENAZAGEM PARA SEUS FILHOS, ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA										
10.070 0409 4009 0002 AUXÍLIO CINE-CINE	FISCAL	10.440				10.440				
TOTAL FISCAL		10.440				10.440				

34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
34104 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ANEXO VI

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL	CREDITO ESPECIAL
										CR\$ 1.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		69.943				69.943				
PROMOÇÃO AO TRABALHADOR		69.943				69.943				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		69.943				69.943				
10.070 0409 4009 0002 PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIÇO PÚBLICO										
PROVIDECEM OS SERVIÇOS PÚBLICOS O DESENVOLVIMENTO DOS AUXILIARES DEPARTAMENTOS DE VALOR TRANSPORTE E VALE REFEIÇÃO, A EDUCAÇÃO PARA ESCOLA EM IDADE DE ENSENAZAGEM PARA SEUS FILHOS, ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA										
10.070 0409 4009 0002 AUXÍLIO CINE-CINE	FISCAL	69.943				69.943				
TOTAL FISCAL		69.943				69.943				

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.409; DE 28 DE FEVEREIRO DE 1992

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1992.

MENSAGEM N° 101, DE 1992-CN
(Nº 563/92, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o texto do projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes e das Comunicações crédito especial até o limite de Cr\$241.666.666.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, 3 de setembro de 1992. — Fernando Collor.

EM nº 323/MEFP

Brasília, 31 de agosto de 1992

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Ministério dos Transportes e das Comunicações solicita abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), no valor de Cr\$241.666.666.000,00 (duzentos e quarenta e um bilhões, seiscentos e sessenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil cruzeiros), em favor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER.

2. O crédito destina-se à recuperação de segmentos rodoviários na Bahia, Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina

e Rio Grande do Sul, danificados em função das enchentes ocorridas naqueles Estados, ocasionando a interrupção do tráfego em vários pontos.

3. Os recursos necessários para sua efetivação decorrerão do cancelamento de dotações consignadas no Orçamento da Autarquia, estando em conformidade com o art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em consonância com o art. 167, V, da Constituição.

Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que autoriza a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente, — Marcílio Marques Moreira, Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento.

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO Nº 323, DE 31-8-92

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Restabelecer as condições mínimas de trafegabilidade em segmentos rodoviários da Bahia, Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, danificados em função das chuvas ocorridas naqueles Estados.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito especial através de projeto de lei, para o atendimento daquela demanda.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos: Sem registro de qualquer matéria sobre o assunto.

4. Custos:

O DNER oferece como compensação parcelas de dotações consignadas no seu orçamento, mediante o remanejamento de recursos, justificando, dessa forma, a abertura de crédito especial no valor de Cr\$241.666.666.000,00.

5. Razões que justificam a urgência:

Necessidade emergencial de restauração das rodovias.

6. Impacto sobre o meio ambiente.

7. Síntese do parecer do órgão jurídico.

PROJETO DE LEI Nº 48, DE 1992-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes e das Comunicações crédito especial até o limite de Cr\$241.666.666.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Ministério dos Transportes e das Comunicações, crédito especial até o limite de Cr\$241.666.666.000,00 (duzentos e quarenta e um bilhões, seiscentos e sessenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil cruzeiros), para atender à programação constante do anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação de dotações indicadas no anexo II desta lei, nos montantes especificados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

**39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES
39192 - ENTIDADES SUPERVISORIAS**

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	PROJETO DE LEI N.º 48, DE 1992-CN	
									CRÉDITO ESPECIAL	
TRANSPORTE										
TRANSPORTE RODOVIÁRIO		239.000.000				239.000.000				
RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS		239.000.000				239.000.000				
10.000.0537.1000 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORIAS		239.000.000				239.000.000				
10.000.0539.1000.0107 DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODOVIAS	FISCAL	239.000.000				239.000.000				
	TOTAL FISCAL	239.000.000				239.000.000				

**39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES
39192 - ENTIDADES SUPERVISORIAS**

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	PROJETO DE LEI N.º 48, DE 1992-CN	
									CRÉDITO ESPECIAL	
TRANSPORTE										
TRANSPORTE RODOVIÁRIO		239.000.000				239.000.000				
CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS		239.000.000				239.000.000				
10.000.0537.1000 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORIAS		239.000.000				239.000.000				
10.000.0539.1000.0107 DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODOVIAS	FISCAL	239.000.000				239.000.000				
RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS		22.050.000				22.050.000				
10.000.0539.1000 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORIAS		22.050.000				22.050.000				
10.000.0539.1000.0107 DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODOVIAS	FISCAL	22.050.000				22.050.000				
	TOTAL FISCAL	239.000.000				239.000.000				

39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES
39201 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO I

ART. 1º INI 00

DIRETO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

	ESPECIFICAÇÃO	ESTRADA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	MORTGAGEM DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE			241 946 966				241 946 966			
TRANSPORTE PODEMOS			241 946 966				241 946 966			
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS			241 946 966				241 946 966			
10 000 0520 1105	PERMITIR, ATRAVÉS DA RESTAURAÇÃO DOS DIVERTÍCULOS DA COMPRA DE RODOVIAS, O AMPLIAMENTO DA CAPACIDADE DE TRAFEGO, CONFORME A REDUÇÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS.		6 646 666				6 646 666			
10 000 0520 1105 0000	- RESTAURAR TRECOS RODOVIÁRIOS FIMI + 10	FISCAL	6 646 666				6 646 666			
10 000 0520 1105 0000	- RESTAURAR TRECOS RODOVIÁRIOS FIMI + 10									
10 000 0520 1240	DIFERENCIAS EMERGENCIAS		279 000 000				279 000 000			
10 000 0520 1240 0000	- PERMITIR, ATRAVÉS DA RESTAURAÇÃO DOS DIVERTÍCULOS DA COMPRA DE RODOVIAS, A REALIZAÇÃO DE OBRAS EMERGENCIAS NÃO PREVISTAS ORIGINAIS NO PROGRAMA DE TRABALHO DA AUTARQUIA.	FISCAL	279 000 000				279 000 000			
10 000 0520 1240 0000	- DIFERENCIAS EMERGENCIAS NO FIMI									
10 000 0520 1240 0000	- DIFERENCIAS EMERGENCIAS NO RIO BRANCO 00 9									
10 000 0520 1240 0000	- DIFERENCIAS EMERGENCIAS EN SANTA CATARINA									
10 000 0520 1240 0000	- DIFERENCIAS EMERGENCIAS NO RIO									
10 000 0520 1240 0000	- DIFERENCIAS EMERGENCIAS NO MINAS GERAIS									
	TOTAL	FISCAL	241 946 966				241 946 966			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM OS POSTEROS ATUAIS

39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES
39201 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO II

ART. 1º INI 00

DIRETO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

	ESPECIFICAÇÃO	ESTRADA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	MORTGAGEM DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE			241 946 966				241 946 966			
TRANSPORTE PODEMOS			241 946 966				241 946 966			
CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS			216 942 000				216 942 000			
10 000 0520 1105	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS		216 942 000				216 942 000			
10 000 0520 1105 0000	- PERMITIR, ATRAVÉS DA IMPLEMENTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DOS DIVERTÍCULOS DA COMPRA DE RODOVIAS, A MELHORIA DA SEGURANÇA E DA CAPACIDADE DE TRAFEGO, COM A CONSEQUENTE REDUÇÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS.	FISCAL	2 371 000				2 371 000			
10 000 0520 1105 0000	- DE 152/90 - ESTRENAMENTO PRÉ-ESTRENAMENTO									
10 000 0520 1105 0000	- DE 376									
10 000 0520 1204 0022	ANIL VITRÍO URBANO (ESTADO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP)	FISCAL	15 000 000				15 000 000			
10 000 0520 1204 0022	- DE 242/95 - CERRO LARGO - PORTO SANTO									
10 000 0520 1204 0160	1204 0160 - LUFRAZ - CAMPO FLORIDO - ESTRADA DE 143	FISCAL	4 162 370				4 162 370			
10 000 0520 1204 0160	- DE 101/90 - ITABAÍ - TORRES									
10 000 0520 1204 0702	1204 0702 - CONTORNO DE DIRITIBA - PR	FISCAL	2 041 000				2 041 000			
10 000 0520 1204 0702	- DE 050/00 - ANAPOLIS - BOTIMBA (IMPLEMENTAÇÃO)									
10 000 0520 1204 0708	1204 0708 - CEDRAS - POLO PETROLÍFERO - ESTRENAMENTO	FISCAL	1 057 000				1 057 000			
10 000 0520 1204 0708	- DE 361/95									
10 000 0520 1204 0726	1204 0726 - SALINAS - ÁGUA DURA	FISCAL	9 724 000				9 724 000			
10 000 0520 1204 0726	- DE 217/90									
10 000 0520 1204 0734	1204 0734 - ESTADO DE ALAGOAS (ALAJEIA GRANDE) - ENTRE	FISCAL	3 500 000				3 500 000			
10 000 0520 1204 0734	- DE 45/95									
10 000 0520 1204 0739	1204 0739 - VOLEMBURGO - CANOÇU	FISCAL	6 870 000				6 870 000			
10 000 0520 1204 0740	1204 0740 - BIRIBU - PALHOÇA (DE 102,0 A DE 210,0)	FISCAL	1 770 000				1 770 000			
10 000 0520 1204 0747	1204 0747 - DE 101/90 - REPISTAÇÃO DO TRECHO UMBANDU DE JUNDIÁPOLIS - SC	FISCAL	6 613 000				6 613 000			
10 000 0520 1204 0748	1204 0748 - ESTAIADA - BALNEÁRIO DE CAROBITO	FISCAL	1 623 000				1 623 000			
10 000 0520 1204 0750	1204 0750 - NEVADINHAS - OLHO D'Água DE 201	FISCAL	14 722 000				14 722 000			
10 000 0520 1204 0751	1204 0751 - NEVADINHAS - OLHO D'Água, ACÉSIO A OLHO D'Á	FISCAL	11 120 000				11 120 000			
10 000 0520 1204 0771	1204 0771 - FEIRA DE SANTANA - VILA	FISCAL	691 200				691 200			
10 000 0520 1204 0794	1204 0794 - ARROIO DO TIGRE - SALTOS DE JACOBINA, RR 00	FISCAL	1 510 000				1 510 000			
10 000 0520 1204 0799	1204 0799 - SUMARÉ - ESPÍRITO SANTO	FISCAL	2 931 000				2 931 000			
10 000 0520 1204 0802	1204 0802 - CAMPINA VERDE - MONSERRAT - ITABARA	FISCAL	679 300				679 300			

38000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES
38201 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (ANCELAMENTO)

TÍPO E QTD. DE
CREDITO ESPECIAL

MEIOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E FNC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
16.060.0937 1204.0312 BR-116/SC - ACESO A BARÃO DE PONTE ALTO	FISCAL	2.320.040				1.320.640			
16.060.0937 1204.0318 BR-116/SC - ACESO A PIACATUBA	FISCAL	2.300.240				2.300.240			
16.060.0937 1204.0319 BR-116/SC - ACESO A SANTANA DE COTIAZINAS	FISCAL	2.300.240				2.300.240			
16.060.0937 1204.0318 BR-116/SC - BRV. RJ/RJ - SÃO JOÃO DO MANICOU	FISCAL	2.991.600				2.991.600			
16.060.0937 1204.0322 BR-376/MG - FIMOCHI CURITIBA - GARUVA	FISCAL	0.000.000				0.000.000			
16.060.0937 1204.0326 BR-410/SC - TUCANO - RIBEIRA DO POMBAL	FISCAL	12.676.000				12.676.000			
16.060.0937 1204.0328 BR-487/PR - CAMPO POLÔNIO - CRUZEIRO OESTE (BR-316) KM 34,81	FISCAL	11.530.000				11.530.000			
16.060.0937 1204.0408 BR-342/SC - SALINAS - ALDEOLITA	FISCAL	0.224.000				0.224.000			
16.060.0937 1204.0409 BR-116/SC - TUCANO - IBO	FISCAL	2.751.120				2.751.120			
16.060.0937 1204.0412 BR-251/MG - ACESO A TAQUARIAS	FISCAL	2.300.000				2.300.000			
16.060.0937 1204.0414 BR-897/RJ - PONTE SOBRE O RIO PARAIBA - RJ	FISCAL	7.344.461				7.344.461			
RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS		24.724.000				24.724.000			
16.060.0939 1204 RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS		24.724.000				24.724.000			
PERMITIR, ATRAVÉS DA RESTAURAÇÃO DOS DIVERSOS ELEMENTOS QUE COMPõEM OS RODOVIAS, O AUMENTO DA SEGURANÇA E DA CAPACIDADE DE TRAFEGO, COM A CONSEQUENTE REDUÇÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS - RESTAURAÇÃO TRECOS RODOVIÁRIOS (RHM) + 10									
16.060.0939 1205.0070 BR-480/RJ - DIVISA RJ/RJ - DIVISA RJ/RJ	FISCAL	2.646.000				2.646.000			
16.060.0939 1205.0026 BR-116/SC - DIVISA PR/SC - DIVISA SC/PR	FISCAL	1.705.000				1.705.000			
16.060.0939 1205.0446 BR-116/SC - DIV. PR/SC - DIV. PR/SC (RHM 500,1 A KM 1107)	FISCAL	3.003.000				3.003.000			
16.060.0939 1205.0490 BR-277/PR - PARANÁ - FOZ DO IGUAZU (RHM 100 A KM 467)	FISCAL	2.236.000				2.236.000			
16.060.0939 1205.0499 BR-101/SC - ENTW. BR/SC - TIJUCAS (RHM 100 A KM 1647)	FISCAL	4.939.000				4.939.000			
16.060.0939 1205.0674 BR-277/PR - SANTA ISABEL/DO ESTAÍPU - FOZ DO IGUAZU	FISCAL	9.463.000				9.463.000			
TOTAL FISCAL		521.904.000				521.904.000			
41 QUANTITATIVO DAS MÍTICAS DEFENSIVAS DA POLÍTICA ANUAL									

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 8.409, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1992

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1992.

MENSAGEM N° 102, DE 1992-CN
(Nº 564/92, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o texto do projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor do Senado Federal e do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de Cr\$6.107.394.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, 3 de setembro de 1992. — Fernando Collor.

EM N° 324/MEFP

Brasília, 31 de agosto de 1992

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Senado Federal e o Ministério da Justiça solicitam crédito suplementar no valor de Cr\$6.107.394.000,00 (seis bilhões, cento e sete milhões, trezentos e noventa e quatro mil cruzeiros).

2. Do montante solicitado, a parcela de Cr\$4.257.157.000,00 (quatro bilhões, duzentos e cinquenta e sete milhões, cento e cinquenta e sete mil cruzeiros) em favor do Fundo Especial do Senado Federal, destina-se a reforço de dotações para melhor funcionamento do Senado Federal.

3. O diferencial, no valor de Cr\$1.850.237.000,00 (um bilhão, oitocentos e cinqüenta milhões, duzentos e trinta e sete mil cruzeiros) em favor da Empresa Brasileira de Comunicação S/A — RÁDIOBRÁS, destina-se a reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, especialmente as de Manutenção dos Serviços Administrativos, Implantação da Agência Brasil e Manutenção e Operação de Emissoras.

4. A referida solicitação deverá ser encaminhada ao Congresso Nacional, mediante projeto de lei, por tratar-se de excesso de arrecadação de recursos diretamente arrecadados, para os quais a vigente Lei Orçamentária não contempla autorização específica para abertura de crédito.

5. Este Ministério manifesta-se favoravelmente ao pleito que se enquadra às disposições do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, incisos V e VI, da Constituição.

6. Nessas condições, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente, — Marcílio Marques Moreira, Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento.

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO N° 324 DE 31-8-92

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Crédito suplementar destinado à incorporação de recursos oriundos de excesso de arrecadação do próprio financeiro, para o qual não há amparo legal na vigente Lei Orçamentária.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Projeto de lei a ser encaminhado ao Congresso Nacional a fim de obter a necessária autorização legislativa.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:
A alternativa é a única para resolução do problema.

4. Custos:

Não haverá custos adicionais, uma vez que, os recursos são oriundos de saldos de exercícios anteriores não constantes do balanço de 1991 e, considerados como excesso de arrecadação do próprio financeiro.

5. Razões que justificam a urgência.

6. Impacto sobre o meio ambiente.

Não há registro.

7. Síntese do parecer do órgão jurídico:

PROJETO DE LEI N° 49, DE 1992-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor do Senado Federal e do Ministério

da Justiça, crédito suplementar no valor de Cr\$6.107.394.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir aos Orçamentos da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Senado Federal e do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de Cr\$6.107.394.000,00 (seis bilhões, cento e sete milhões, trezentos e noventa e quatro mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação de excesso de arrecadação dos Recursos Diretamente Arrecadados do Tesouro Nacional e dos Recursos de Outras Fontes, na forma do Anexo II desta lei, nos montantes especificados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ESPECIFICAÇÃO	ESTIMA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	CREDITO SUPLEMENTAR			
						INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
LEGISLATIVA		4.297.197			4.297.197				
PROCESSO LEGISLATIVO		4.297.197			4.297.197				
ACÃO LEGISLATIVA		4.297.197			4.297.197				
01.001.0001.0001 CONTRIBUIÇÃO A FUNDO		4.297.197			4.297.197				
PRATICAMENTE A COMPENSAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSOLIDACAO DOS DEVEDORES PELA UNIÃO.									
01.001.0001.0002 FUNDO ESPECIAL DO SENADO FEDERAL	FISCAL	4.297.197			4.297.197				
TOTAL FISCAL		4.297.197			4.297.197				

ESPECIFICAÇÃO	ESTIMA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	CREDITO SUPLEMENTAR			
						INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
LEGISLATIVA		4.297.197			4.297.197				
PROCESSO LEGISLATIVO		4.297.197			4.297.197				
ACÇÃO LEGISLATIVA		4.297.197			4.297.197				
01.001.0001.0001 ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS		4.297.197			4.297.197				
EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADVENTURARIAS, DENTRO DO DESenvolvimento DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES E ADMINISTRATIVAS									
01.001.0001.0002 FINS FINANCEIROS DO SENADO FEDERAL	FISCAL	4.297.197			4.297.197				
TOTAL FISCAL		4.297.197			4.297.197				

30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
30201 - EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S/A.

AM 30 | [View Details](#) [Edit](#) [Delete](#)

九

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

— 1 —

RECORDS OF 1900 AS PUBLISHED IN "TRANSACTIONS".

ESPECIFICAÇÃO	ESTRADA	TOTAL	PESSOAS E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
COMUNICAÇÕES		162 842				162 842			
TELECOMUNICAÇÕES		162 842				162 842			
PARAUSO		162 842				162 842			
09 022 0137 1947	IMPLEMENTAÇÃO DA RÁDIO-TV BRASIL	4 612				4 612			
	ELABORAR CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA OFICIAL DE NOTÍCIAS DO GOVERNO BRASILEIRO - AGÊNCIA BRASIL, <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>								
	PODOURO, ASSOCIADA A OUTRAS UNIDADES DE COMUNICAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL, NA ÁREA DE RADIOTRANSISTOR, TELEVISÃO E TEATRO.								
	- ADQUIRIR EQUIPAMENTOS TÉCNICOS + 300 - REPARO EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS (TURMOS) + 300								
	- ALUGAR EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS (TURMOS) + 300								
09 022 0137 1947 0001	IMPLEMENTAÇÃO DOS MÉDIOS DE JORNALISMO	1609 5710	6 849			6 849			
	- ADQUIRIR E INSTALAR EQUIPAMENTOS (TURMOS) + 200 - REPARO EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS (TURMOS) + 200								
09 022 0137 1947 0002	EXPANSÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA	1609 5710	3 768			3 768			
	- ADQUIRIR E INSTALAR EQUIPAMENTOS (TURMOS) + 191 - REPARO EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS (TURMOS) + 92								
09 022 0137 5124	REFORÇAMENTO E REFORÇO DA INSTALAÇÕES	160 070				160 070			
	- DESenvolver A ESPECIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DA EMPRESA, - ADQUIRIR E INSTALAR EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS - ALUGAR EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS (TURMOS) + 100								
	- ADQUIRIR E INSTALAR EQUIPAMENTOS (TURMOS) + 100 - REPARO EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS (TURMOS) + 300								
09 022 0137 5124 0001	IMPLEMENTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO VIA SATELITE RADIOSAT	1609 5710	15 494			15 494			
	- ADQUIRIR E INSTALAR EQUIPAMENTOS (TURMOS) + 100								
09 022 0137 5124 0002	REFORÇO E REFORÇAMENTO DA TV NACIONAL DE BRASÍLIA	1609 5710	101 270			101 270			
	- ADQUIRIR E INSTALAR EQUIPAMENTOS (TURMOS) + 100 - REPARO EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS (TURMOS) + 200								
09 022 0137 5124 0003	REFORÇAMENTO E REFORÇAMENTO DAS ESTAÇÕES DE RADIOSAT	1609 5710	17 250			17 250			
	- ADQUIRIR E INSTALAR EQUIPAMENTOS (TURMOS) + 100 - REPARO EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS (TURMOS) + 100								
	TOTAL	1609 57100	162 842			162 842			

30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
30101 - EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S/A

30301 - EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S/A

ANSWER

PERGUNTAS DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Digitized by srujanika@gmail.com

30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
30201 - EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S/A

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
09 022 0131 2244 0001 DIFUSÃO DOS ATOS DO GOVERNO FEDERAL	FISCAL	197.430	54.849		122.510				
09 022 0131 2247 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EMISSORAS		616.431			616.431				
POSSIBILITAR UM ARQUIVO FUNCIONAMENTO DAS EMISSORAS DE RÁDIO, TELEVISÃO E DO SISTEMA DE ALTA POTÊNCIA, ALÉM DE PERMITIR A CONSTITUIÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE EMISSORAS, DOS SERVIÇOS ESPECIAIS (RÁDIO E RADIODIFUSÃO)									
09 022 0131 2247 0001 PROJETO E CHAVEIRO DE PROGRAMAS	FISCAL	199.001			199.001				
09 022 0131 2247 0002 EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ALTA POTÊNCIA	FISCAL	220.000			220.000				
SALDO E BEM-VESTIMENTO		71.001			71.001				
SAÚDE		71.001			71.001				
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		71.001			71.001				
13 075 0200 2004 ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES		71.001			71.001				
ASSEGURAR A SALUD PÉDICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS IMPRENDITIVOS, EM CRATERS COMPLEMENTARES.									
13 075 0200 2005 ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA A MERVILLENSIS	SUPERVISÃO	71.001			71.001				
ASSISTÊNCIA E PREVENCIONA		295.002	101		295.001				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		117.207	101		117.000				
ASSISTÊNCIA MÉDICA GERAL		117.207	101		117.000				
19 070 0200 4000 PREFEITURA DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO		117.207	101		117.000				
ASSEGURAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS VENCIMENTOS, INSCRIÇÕES, VALE TRANSPORTE E VALE-MÉDICO, A EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR, E ALGUM DE CRÔNICO PARA SEUS FILHOS, ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PÚBLICA.									
19 070 0200 4002 BENEFÍCIO CIVIL	FISCAL	101	101						
19 070 0200 4003 CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE	FISCAL	91.000			91.000				
19 070 0200 4004 MÉDICO-AVISADO	FISCAL	60.107			60.107				
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		100.000			100.000				
PRECEDÊNCIA SOCIAL A REQUERIDOS		100.000			100.000				
19 004 0402 2012 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		100.000			100.000				
FINANCIAR OS TERMOS QUE A LEI DISPONHE O PROGRAMA DE AGRADA-DESEMPENO, E, O ANO DE 92, TRATA O ENCAMINHAMENTO DO ARTIGO 220 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL									
19 004 0402 2012 0001 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	FISCAL	100.000			100.000				

30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
30201 - EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S/A

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SERVIDOR PÚBLICO									
TOTAL	FISCAL SEGURANÇA	1.000.237	418.043	418.047		1.200.202	162.042	141.042	

AS QUANTIDADES NAS METAS REPRESENTAM SIA-PIS/SC-ATUAL

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

ADRESSEMO

02000 - SENADO FEDERAL

02901 - FUNDO ESPECIAL DO SENADO FEDERAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

Especificação	ESF.	Desdobramento	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			4.257.157
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	FIS			4.257.157
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS			4.257.157
1711.01.00 TRANSFERENCIAS DE OUTROS RECURSOS DO TESOURO NACIONAL	FIS	4.257.157		
			TOTAL FISCAL	4.257.157

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 30201 - EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S/A

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESCOBROAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			1.586.395
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		1.586.395	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		1.586.395	
1990.99.00 OUTRAS RECEITAS	FIS	1.586.395		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			163.842
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		163.842	
2590.00.00 OUTRAS RECEITAS	FIS		163.842	
			TOTAL FISCAL	850.237

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 30201 - EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S/A

DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS

(CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA ECONOMICA
RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO TESOURO	163.842
	TOTAL
	163.842

LEGISLAÇÃO CITADA

EM nº 325/MEFP

Brasília, 31 de agosto de 1992

Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1992.

MENSAGEM N° 103, DE 1992-CN
(Nº 565/92, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o texto do projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União crédito suplementar no valor de Cr\$2.633.849.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, 3 de setembro de 1992. — Fernando Collor.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
 A Justiça Eleitoral e a Justiça do Trabalho solicitam a abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$2.633.849.000,00 (dois bilhões, seiscentos e trinta e três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil cruzeiros), em favor de diversos Tribunais, mediante remanejamento de recursos.

2. Para que sejam viabilizadas as alterações propostas, torna-se necessário o encaminhamento de projeto de lei ao Congresso Nacional, visto que os pleitos ultrapassam o limite de 20% autorizado no inciso I, art. 6º, da Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992.

3. As solicitações efetuadas pela Justiça Eleitoral têm a seguinte destinação:

I — Crédito no valor de Cr\$119.972.000,00 (cento e dezenove milhões, novecentos e setenta e dois mil cruzeiros) destinado a cobrir despesas com pagamento de auxílio funeral de servidores ativos e inativos de diversos Tribunais Regionais

Eleitorais. Os recursos oferecidos como compensação eram destinados a despesas variáveis de pessoal, à aquisição de vale-transporte e à prestação de assistência médica a servidores e seus dependentes;

II — Crédito no valor de Cr\$7.748.000,00 (sete milhões, setecentos e quarenta e oito mil cruzeiros), em favor do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, visando a aquisição de equipamentos que permitam um melhor atendimento aos usuários da Justiça Eleitoral. Os recursos oferecidos para cancelamento destinavam-se à concessão de vale-transporte aos servidores.

4. As solicitações efetuadas pela Justiça do Trabalho têm a seguinte destinação:

I — Crédito no valor de Cr\$2.156.129.000,00 (dois bilhões, cento e cinquenta e seis milhões, cento e vinte e nove mil cruzeiros), em favor do Tribunal Superior do Trabalho, para atender despesas com a manutenção do sistema de processamento de dados, uma vez que o resultado das projeções de gastos com contratos de locação de máquinas e serviços indicam um substancial acréscimo nessas despesas, e com a aquisição de equipamentos para a sua rede de microcomputadores. Os cancelamentos propostos destinavam-se à manutenção e treinamento de pessoal do próprio Tribunal e à assistência médica a servidores e seus dependentes;

II — Crédito no valor de Cr\$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros), em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, destinado à implantação do plano de informática com a finalidade de melhorar o atendimento da demanda trabalhista. Os recursos oferecidos para cancelamento destinavam-se à manutenção de suas atividades normais e reequipamento das Unidades Administrativas.

5. Este Ministério manifesta-se favoravelmente ao atendimento do crédito, reforçando que sua viabilização dar-se-á por remanejamento de dotações oferecidas pelos próprios Tribunais e constantes dos Orçamentos da União, conforme prevê o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, incisos V e VI, da Constituição.

6. Nessas condições, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo a abrir o referido crédito suplementar.

Respeitosamente, — **Marcelio Marques Moreira**, Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento.

**ANEXO A EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO Nº 275 DE 31/08/1992**

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

- Pagamento do auxílio funeral pelos TREs do CE, DF, RN e SP, e aquisição de equipamentos pelo TRE de MT;
- Manutenção do Serv. de Proc. de Dados pelo TST, bem como aquisição de equipamentos para a rede de microcomputadores e implantação do plano de informática pelo TRT da 12ª Região.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

- Encaminhamento de Projeto de Lei ao Congresso Nacional, a fim de adequar a programação orçamentária às reais necessidades do órgão.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

- A medida proposta é única para resolução da situação apresentada.

4. Custos:

- O atendimento do crédito em questão não implicará em acréscimo de despesas, pois ocorrerá somente remanejamento de recursos.

5. Razões que justificam a urgência:

- Nada a registrar neste sentido.

7. Síntese do parecer do órgão jurídico:

PARECER PGFN/PGA/Nº 1.064/92

Anteprojeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor da Justiça Eleitoral e da Justiça do Trabalho, crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.633.849.000,00.

O anteprojeto em epígrafe, por mim visado, foi examinado e revisto por esta Procuradoria-Geral, sob os aspectos de constitucionalidade e técnica legislativa.

2. Assim sendo, o anteprojeto em tela está em condições de ser submetido à superior apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, 27 de agosto de 1992. — Wagner Pires de Oliveira, Procurador-Geral Adjunto.

**SUBSECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
DA REPÚBLICA
Assessoria Jurídica**

Referências: MEFP — EM nº 325, de 31-8-92 — NUP — 00002.002741/92-15 — Nota nº 2.781/92

Assunto: Projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor da Justiça Eleitoral e da Justiça do Trabalho, crédito suplementar no valor de Cr\$2.633.849.000,00.

Parecer: O projeto de lei está em condições de ser encaminhado à Assessoria Legislativa, para as providências de praxe.

Brasília, 31 de agosto de 1992. — Gilmar Ferreira Mendes, Consultor Jurídico.

PROJETO DE LEI N° 50, DE 1992-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União crédito suplementar no valor de Cr\$2.633.849.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir aos Orçamentos da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor da Justiça Eleitoral e da Justiça do Trabalho, crédito suplementar no valor de Cr\$2.633.849.000,00 (dois bilhões, seiscentos e trinta e três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento das dotações indicadas no Anexo II desta lei, nos montantes especificados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14106 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO SUPLEMENTARÍ

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		9.500	9.500	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		9.500	9.500	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		9.500	9.500	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
15.078.0486.4089 - PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO	SEGURIDADE	9.500	9.500	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEição, A EDUCAÇÃO PAF ESCOLAR EM REGIME DE CRECHE PARA SEUS FILHOS, ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRóPRIA									
15.078.0486.4089.0001 - AUXÍLIOS AO SERVIDOR PÚBLICO	SEGURIDADE	9.500	9.500	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL SEGURIDADE		9.500	9.500	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL

14107 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO SUPLEMENTARÍ

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		3.000	3.000	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		3.000	3.000	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		3.000	3.000	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
15.078.0486.4089 - PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO	SEGURIDADE	3.000	3.000	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEição, A EDUCAÇÃO PAF ESCOLAR EM REGIME DE CRECHE PARA SEUS FILHOS, ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRóPRIA									
15.078.0486.4089.0001 - AUXÍLIOS AO SERVIDOR PÚBLICO	SEGURIDADE	3.000	3.000	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL SEGURIDADE		3.000	3.000	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL

14111 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO SUPLEMENTARÍ

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		7.748	7.748	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
PROCESSO JUDICIÁRIO		7.748	7.748	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
AÇÃO ADICIONÁRIA		7.748	7.748	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
02.004.0013.2029 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		7.748	7.748	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
ENCARREGAR COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS	FISCAL	7.748	7.748	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
02.004.0013.2029.0001 - PROCESSAMENTO DE CAUSAS	FISCAL	7.748	7.748	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL FISCAL		7.748	7.748	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL

14120 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO SUPLEMENTARÍ

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		11.472	11.472	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		11.472	11.472	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		11.472	11.472	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
15.078.0486.4089 - PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO	SEGURIDADE	11.472	11.472	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEição, A EDUCAÇÃO PAF ESCOLAR EM REGIME DE CRECHE PARA SEUS FILHOS, ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRóPRIA									
15.078.0486.4089.0001 - AUXÍLIOS AO SERVIDOR PÚBLICO	SEGURIDADE	11.472	11.472	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL SEGURIDADE		11.472	11.472	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

Setembro de 1992

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Sexta-feira 11 1997

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
 14124 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

CR\$ 1.000

ANEXO I
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO SUPLEMENTA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		100.000	100.000						
PROTEÇÃO AO FRAGILIZADO		100.000	100.000						
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		100.000	100.000						
10 078 0488 4088 PRESTACAO DA BENEFICIO AO SERVIDOR PUBLICO		100.000	100.000						
PROPORCIONAR OS SERVICOS PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS BENS REFERENTES AO VALE TRANSPORTE E VALE REFEIÇÃO, A EDUCACAO PRE FOSOLAR EM REGIME DE CRECHE PARA SEUS FILHOS, ALIM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA	FISCAL	100.000	100.000						
10 078 0488 4088 0001 BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO	FISCAL	100.000	100.000						
TOTAL FISCAL		100.000	100.000						

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO

15101 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CR\$ 1.000

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTA

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		2.196.129			1.496.129	650.000			
ADMINISTRAÇÃO		2.196.129			1.496.129	650.000			
INFORMATICA		2.196.129			1.496.129	650.000			
03 007 0024 2016 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS		2.196.129			1.496.129	650.000			
PROPORCIONAR OS DIFERENTES SETORES DO ORGÃO, RECURSOS COMPUTACIONAL, CAPAZ DE APOIAR EFICACEMENTE O TRABALHO DE FORMA INTEGRADA, PROCESSEMENTO, ACOMPAHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ÁCOES NECESSARIAS A VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES-FIM DO SETOR.	FISCAL	2.196.129			1.496.129	650.000			
03 007 0024 2016 0001 MANUTENÇÃO DO SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	FISCAL	2.196.129			1.496.129	650.000			
TOTAL FISCAL		2.196.129			1.496.129	650.000			

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO

15113 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12A. REGIÃO

CR\$ 1.000

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTA

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		300.000			100.000	250.000			
ADMINISTRAÇÃO		300.000			100.000	250.000			
INFORMATICA		300.000			100.000	250.000			
03 007 0024 2016 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS		300.000			100.000	250.000			
PROPORCIONAR OS DIFERENTES SETORES DO ORGÃO, RECURSOS COMPUTACIONAL, CAPAZ DE APOIAR EFICACEMENTE O TRABALHO DE FORMA INTEGRADA, PROCESSEMENTO, ACOMPAHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ÁCOES NECESSARIAS A VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES-FIM DO SETOR.	FISCAL	300.000			100.000	250.000			
03 007 0024 2016 0001 MANUTENÇÃO DO SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	FISCAL	300.000			100.000	250.000			
TOTAL FISCAL		300.000			100.000	250.000			

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL

14106 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

CR\$ 1.000

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTA

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA		8.000	8.000						
PROCESSO JUDICIARIO		8.000	8.000						
AÇÃO JUDICIARIA		8.000	8.000						
02 004 0012 2016 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIARIOS		8.000	8.000						
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS.	FISCAL	8.000	8.000						
02 004 0013 2016 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	FISCAL	8.000	8.000						
TOTAL FISCAL		8.000	8.000						

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL

14107 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA			3.000	3.000					
PROCESSO JUDICIÁRIO			3.000	3.000					
NÚMERO JUDICIÁRIO			3.000	3.000					
12.004.003.2000			3.000	3.000					
ADMINISTRAÇÃO E LUMINOSIDADE DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS									
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ALIMENTAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIAIS									
02.004.003.2000									
PROCESSAMENTO DA CAIXA	FISCAL	3.000	3.000						
	TOTAL FISCAL	3.000	3.000						

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL

14111 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTÊNCIA E PRIVILEGIOS			7.740						
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR			7.740						
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			7.740						
15.072.0498.4000			7.740						
PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO									
PRIVILEGIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DE AUSILIOS REFERENTES AO VALE TRANSPORTE E VALE REFECÇÃO, A EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR EM RÉGIME DE CRECHE PARA SEUS FILHOS, ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA									
15.070.0498.40002									
CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE	FISCAL	7.740							
	TOTAL FISCAL	7.740							

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL

14120 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTÊNCIA E PRIVILEGIOS			11.472						
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR			11.472						
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			11.472						
15.070.0498.4000			11.472						
PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO									
PRIVILEGIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DE AUSILIOS REFERENTES AO VALE TRANSPORTE E VALE REFECÇÃO, A EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR EM RÉGIME DE CRECHE PARA SEUS FILHOS, ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA									
15.070.0498.40001									
CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE	FISCAL	2.240							
15.070.0498.40004									
AUXILIO REFECÇÃO	FISCAL	9.224							
	TOTAL FISCAL	11.472							

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL

14124 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
BALSA E CARENAMENTO									
SALUO			100.000						
ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITARIA			100.000						
13.070.0498.2000			100.000						
ASSISTÊNCIA MEDICA E DENTAL A SERVIDORES									
ASSEGURAR A SAÚDE FÍSICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, EM CARÁTER COMPLEMENTAR.									
13.070.0498.20002									
ASSISTÊNCIA MEDICO HOSPITALAR A SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES	SEGURIDADE	100.000							
	TOTAL SEGURIDADE	100.000							

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15101 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CR\$ 1.140

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA		1.456.129			1.456.129	142.040	357.960		
PROCESSO JUDICIÁRIO		1.456.129			1.456.129	142.040	357.960		
AÇÃO JUDICIÁRIA		1.456.129			956.129	142.040	357.960		
02 004 0013 2029 0029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		1.456.129			956.129	142.040	357.960		
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS									
02 004 0013 2029 0031 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	FISCAL	1.456.129			956.129	142.040	357.960		
REFINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		800.000			800.000				
02 004 0013 2027 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		800.000			800.000				
PRODUTIVIDADE, FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NÍVEIS DE GRADUAÇÃO E SERVIÇOS DE MODO QUE SE OBTENHA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOZINHAS DE PRODUTIVIDADE.									
02 004 0013 2007 0001 ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	FISCAL	800.000			800.000				
SAÚDE E BEM-ESTAR		200.000			200.000				
SAÚDE		200.000			200.000				
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		200.000			200.000				
13 075 0028 2004 ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES		200.000			200.000				
ASSEGURAR A SAÚDE FÍSICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, EM CARÁTER COMPLEMENTAR.									
13 075 0028 2004 0002 ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR A SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES	SEGURIDADE	200.000			200.000				
	TOTAL FISCAL SEGURIDADE	8.156.129			8.156.129	142.040	357.960		
		9.956.129			9.956.129	142.040	357.960		
		200.000			200.000				

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO

15101 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12A. REGIÃO

CR\$ 1.000

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA		350.000			100.000	250.000			
PROCESSO JUDICIÁRIO		350.000			100.000	250.000			
AÇÃO JUDICIÁRIA		350.000			100.000	250.000			
02 004 0013 2028 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		350.000			100.000	250.000			
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS									
02 004 0013 2029 0031 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	FISCAL	350.000			100.000	250.000			
	TOTAL FISCAL	350.000			100.000	250.000			

MENSAGEM N° 104, DE 1992-CN
(Nº 566/92, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o texto do projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 921.834.928.000,00 para os fins que especifica".

Brasília, 3 de setembro de 1992. — Fernando Collor.

EM N° 327/92

Brasília, 31 de agosto de 1992

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Os Ministérios do Exército e da Marinha solicitam a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União,

no valor de Cr\$ 921.834.928.000,00 (novecentos e vinte e um bilhões, oitocentos e trinta e quatro milhões, novecentos e vinte e oito mil cruzeiros) em favor da Secretaria de Economia e Finanças, do Fundo do Exército e da Diretoria de Administração da Marinha.

2. O pleito tem como objetivo atender despesas com a manutenção, reparos e construção de Próprios Nacionais Residenciais, manutenção e desenvolvimento da Força Terrestre e assistência médico-hospitalar constantes da programação do Fundo do Exército. Respaldar gastos com a administração de convênios firmados pelo Ministério do Exército e com a manutenção das Organizações Militares do Ministério da Marinha, mediante a incorporação aos Orçamentos dos Ministérios do Exército e da Marinha, do excesso de arrecadação de receita diretamente arrecadada e de recursos oriundos de convênios.

3. Este Ministério manifesta-se favoravelmente à concessão do crédito solicitado, esclarecendo que os recursos necessários a sua viabilização decorrerão da incorporação do Excesso de Arrecadação, conforme dispõe o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, incisos V e VI, da Constituição.

4. Nessas condições, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União o referido crédito suplementar.

Respeitosamente, — **Marcelo Marques Moreira**, Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento.

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO Nº DE / /

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Incorporação de recursos oriundos de convênios firmados com diversas entidades, na subatividade "Administração de Convênios", bem como a incorporação do Excesso de Arrecadação das Fontes 150 e 250 ao orçamento do Ministério do Exército.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Encaminhamento do Projeto de Lei e dos respectivos atos normativos (EM, Aviso, Mensagem e seus Anexos), visando a aprovação do crédito suplementar para viabilizar o remanejamento e a efetivar incorporação do Excesso de Arrecadação.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

A alternativa proposta é única para solução do problema.

4. Custos:

Crédito suplementar no valor de Cr\$ 921.834.928.000,00

5. Razões que justificam a urgência:

6. Impacto sobre o meio ambiente:

7. Síntese do parecer do órgão jurídico:

PROJETO DE LEI N° 51, DE 1992-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$921.834.928.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor dos Ministérios do Exército e da Marinha, crédito suplementar no valor de Cr\$921.834.928.000,00 (novecentos e vinte e um bilhões, oitocentos e trinta e quatro milhões, novecentos e vinte e oito mil cruzeiros), para atender à programação constante dos anexos I, II, III e IV desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação de receitas de convênios e do excesso de arrecadação de recursos diretamente arrecadados do Tesouro Nacional e de outras fontes, na forma indicada nos anexos V e VI desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**27000 - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
27101 - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL	CREDITO SUPLEMENTAR	
										PESQUISA DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS	
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA		90.765.000	1.200.000		4.479.000	85.150.000					
DEFESA TERRITORIAL		90.765.000	1.200.000		4.479.000	85.150.000					
ADMINISTRAÇÃO GERAL		90.000.000	1.000.000		4.000.000	85.000.000					
06.020.0023.2091 COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO		90.000.000	1.000.000		4.000.000	85.000.000					
PROSTAR ÁREA LOGÍSTICA AS ATIVIDADES ATENENTES AO EXCESSO DE RECURSOS E DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTABILIDADE E BIBLIOTECA											
06.020.0021.2091.0001 ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS	FISCAL	90.000.000	1.000.000		4.000.000	85.000.000					
OPERAÇÕES TERRITORIAIS		765.000	200.000		425.000	150.000					
06.026.9156.2000 CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS		765.000	200.000		425.000	150.000					
PROVISÓRIA COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSEGUIMENTA DOS OBJETIVOS DEFINIDOS PELO ORÇAMENTO											
06.020.0166.2000.0016 FUNDOS DO EXÉRCITO	FISCAL	765.000	200.000		425.000	150.000					
TOTAL FISCAL		90.765.000	1.200.000		4.479.000	85.150.000					

27000 - MINISTERIO DO EXERCITO
27901 - FUNDO DO EXERCITO .

Aufgabe 37

ANEXO II

CONTINUO DE ENTREGANDO AQUÍ LAS SIGUIENTES

CHF 1.000,-

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS LAS FUERZAS Y TRANSFERENCIAS

27000 - MINISTERIO DO EXERCITO
27901 - FUNDO DO EXERCITO

27901 - FUNDOS DO EXERÉCITO

PROBLEMS OF IMPLEMENTATION

卷之三

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL & SERVIDORES									
TOTAL FISCAL		703 904 926	9 821 104		847 238 670	134 998 606	136 329		

31000 - MINISTERIO DA MARINHA
31101 - SECRETARIA GERAL DA M

31101 - SECRETARIA GERAL DA MARINHA

ANSWER III

81 / 800 L

CREDITO SUPLEMENTAR

31000 - MINISTERIO DA MARINHA
31901 - FUNDO NAVAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	VALORES DE CAPITAL
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA		47 930 000			32 930 000	15 000 000			
DEFESA NAVAL		47 930 000			32 930 000	15 000 000			
OPERAÇÕES NAVAIS		47 930 000			32 930 000	15 000 000			
08 027 0163 2036 CONFORMAÇÃO E MANTENIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E APÓIO AS FORÇAS NAVAIS		47 930 000			32 930 000	15 000 000			
DESENVOLVER, MANTER E OPERAR AS ORGANIZAÇÕES MILITARES E OS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A OPERAÇÃO DA SEGURANÇA NAS LINHAS DE TRAFEGO MARÍTIMO E NA DEFESA DO MAR TERRITORIAL	FISCAL	47 930 000			32 930 000	15 000 000			
06 027 0163 2036 DO001 MANTENIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES		47 930 000			32 930 000	15 000 000			
TOTAL FISCAL		47 930 000			32 930 000	15 000 000			

ANEXO V

AHEAD

APPENDIX

27000 - MINISTERIO DO EXERCITO
27901 - FUNDO DO EXERCITO

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R\$ 1 MILH.000)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDORRAMENTO	FONTE	CATEGORIA FINANCIÁRIA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			781 754 928
1200.00.00 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	FIS		65 152 248	
1210.00.00 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	FIS		65 152 248	
1210.07.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDO DE SAÚDE	FIS	65.152.248		
1300.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	FIS		469 702 320	
1310.00.00 RECEITAS IMOBILIARIAS	FIS		32 007 684	
1315.00.00 TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS	FIS	32 007 684		
1390.00.00 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	FIS		437 894 816	
1600.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS	FIS		704 530	
1600.03.01 SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	FIS	704.530		
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	FIS		635 000	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		635 000	
1711.01.00 TRANSFERENCIA DE OUTROS RECURSOS DO TESOURO NACIONAL	FIS	635 000		
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		257 660 830	
1920.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	FIS		257 660 830	
1921.09.00 OUTRAS INDENIZAÇÕES	FIS	257 660 830		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			150 000
2400.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	FIS			150 000
2410.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS			150 000
2411.01.00 TRANSFERENCIA DE OUTROS RECURSOS DO TESOURO NACIONAL	FIS	150 000		
			TOTAL FISCAL	781 204 228

		ANEXO VI		ACRESCIMO	
31000 - MINISTÉRIO DA MARINHA 31901 - FUNDO NAVAL					
RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000.000)			
ESPECIFICAÇÃO		ESF.	DESOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES		FIS			47.930.000
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES		FIS		47.930.000	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		FIS		47.930.000	
1711.01.00 TRANSFERENCIA DE OUTROS RECURSOS DO TESOURO NACIONAL		FIS	47.930.000		
				TOTAL FISCAL	47.930.000

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — As mensagens que acabam de ser lidas encaminham os Projetos de Lei nº 45 a 51, de 1992-CN, que tratam de abertura de créditos.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1991-CN, os referidos projetos serão remetidos à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sendo o seguinte o calendário para sua tramitação:

Dia 15-9 — distribuição de avulsos;

Dia 23-9 — prazo para apresentação de emendas;

Dia 29-9 — distribuição do avulso das emendas;

Até 8-10 — prazo para encaminhamento dos pareceres à Mesa do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, mensagem presidencial que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM N° 105, DE 1992-CN (Nº 574/92, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Solicito a Vossas Excelências a retirada do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$70.000.000.000,00 (setenta bilhões de cruzeiros), para os fins que especifica", enviado ao Senado Federal com a Mensagem nº 159, de 13 de maio de 1992.

Brasília, 4 de setembro de 1992. — Fernando Collor.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nos termos do art. 42 do Regimento Comum, a Presidência defere a solicitação do Senhor Presidente da República.

Sobre a mesa, mensagem que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM N° 106, DE 1992-CN (Nº 576/92, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado

de Exposição de Motivos do Senhor Ministro Extraordinário da Criança, o texto da Medida Provisória nº 305, de 4 de setembro de 1992, que "Cria a Secretaria de Projetos Especiais da Presidência e dá outras providências".

Brasília, 4 de setembro de 1992. — Fernando Collor.

EM. nº 17/92

Em 3 de setembro de 1992

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter a elevada consideração de Vossa Excelência proposta de reedição da medida provisória nº 303, de 4 de agosto de 1992, que cria a Secretaria de Projetos Especiais da Presidência da República e dá outras providências.

A presente proposição tem por objetivo reiterar os preceitos contidos naquela medida provisória, tendo em vista a iminência da perda de sua eficácia, em face da falta de apreciação pelo Congresso Nacional, no prazo previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição.

Assim, a relevância e a urgência que a matéria envolve justificam a edição de nova medida provisória.

Respeitosamente, — Carlos M. Garcia.

MEDIDA PROVISÓRIA N° 305, DE 4 DE SETEMBRO DE 1992

Cria à Secretaria de Projetos Especiais da Presidência da República e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte medida provisória, com força de lei:

Art. 1º É criada a Secretaria de Projetos Especiais, órgão de assistência direta e imediata ao Presidente da República, com a finalidade de planejar, coordenar e supervisionar a formulação e a execução de projetos e programas especiais de interesse do Governo Federal.

Parágrafo único. O Projeto Minha Gente passa a ser gerido pela Secretaria de Projetos Especiais da Presidência da República.

Art. 2º A Secretaria de Projetos Especiais da Presidência da República tem a seguinte estrutura básica:

I — Departamento de Planejamento de Projetos Especiais;

II — Departamento de Gestão de Projetos Especiais;

III — Departamento de Acompanhamento Técnico de Projetos Especiais.

Art. 3º É criado o cargo de natureza especial de Secretário de Projetos Especiais da Presidência da República, com vencimento de Cr\$2.423.592,57 (dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e dois cruzeiros e cinqüenta e sete centavos), acrescido da representação mensal correspondente a cem por cento.

Art. 4º Ficam criados os cargos em comissão constantes do anexo desta medida provisória, sendo transferidos e transformados aqueles existentes na Secretaria-Geral da Presidência da República, destinados ao Projeto Minha Gente.

Art. 5º Ficam criados, na estrutura do Ministério da Educação, três cargos de Coordenador-Geral — DAS-101.4,

três cargos de Assessor — DAS-102.3, cinco cargos de Gerente de Projeto — DAS-101.2, sete cargos de Chefe de Serviço — DAS-101.1 e duas Funções Gratificadas — FG-2, destinados ao Projeto Minha Gente, na forma do art. 3º do Decreto nº 539, de 26 de maio de 1992.

Art. 6º O Poder Executivo, no prazo de trinta dias, baixará os atos necessários à execução do disposto nesta medida provisória.

Art. 7º As relações jurídicas decorrentes da medida provisória nº 303, de 4 de agosto de 1992, serão disciplinadas pelo Congresso Nacional, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição.

Art. 8º Esta medida provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de setembro de 1992; 171º da Independência e 104º da República. — FERNANDO COLLOR — Célio Borja — Carlos M. Garcia.

A N E X O

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E GRATIFICAÇÕES DE REPRESENTAÇÃO DA SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS

UNIDADE	QUANT.	CARGO/FUNÇÃO	DAS/GR
GABINETE	1	Secretário-Adjunto	101.6
	1	Chefe	101.4
	3	Assessor	102.3
	3	Assessor	102.2
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	2	Chefe	101.2
Serviço	4	Chefe	101.1
	51	Supervisor	GR
	53	Assistente	GR
	68	Especialista	GR
	28	Secretário	GR
	32	Auxiliar	GR
ASSESSORIA DE IMPRENSA	1	Assessor-Chefe	101.4
	2	Assessor	102.2
ASSESSORIA PARLAMENTAR	1	Assessor-Chefe	101.4
	2	Assessor	102.2
ASSESSORIA ESPECIAL	1	Assessor-Chefe	101.4
	2	Assessor	102.2
ASSESSORIA JURÍDICA	1	Assessor-Chefe	101.4
	1	Assessor	102.2
	2	Coordenador	101.3
	2	Chefe	101.2
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS	1	Diretor	101.5
	2	Assessor	102.2

Serviço	3	Chefe	101.1
	3	Gerente de Programa	101.4
	4	Subgerente	101.2
Serviço	3	Chefe	101.1
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS ESPECIAIS			
	1	Diretor	101.5
	2	Assessor	102.2
Serviço	3	Chefe	101.1
	3	Gerente de Programa	101.4
	4	Subgerente	101.2
Serviço	3	Chefe	101.1
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHA- MENTO TÉCNICO DE PROJETOS ESPECIAIS			
	1	Diretor	101.5
	2	Assessor	102.2
Serviço	3	Chefe	101.1
	3	Gerente de Programa	101.4
	4	Subgerente	101.2
Serviço	3	Chefe	101.1
PROJETO MINHA GENTE			
	1	Superintendente	101.6
	3	Coordenador-Executivo	101.5
	9	Gerente de Programa	101.4
	18	Gerente de Projeto	101.2
	17	Chefe de Serviço	101.1
	5	Assessor	102.4
	2	Assessor	102.3
	6	Assessor	102.2
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assessor	102.1
Coordenação	3	Coordenador	101.3
Divisão	6	Chefe	101.2
Serviço	6	Chefe	101.1
REPRESENTAÇÕES REGIONAIS			
Coordenação-Geral	4	Coordenador-Geral	101.4
	4	Assessor	102.1
Divisão	12	Chefe	101.2
Serviço	12	Chefe	101.1

LEGISLAÇÃO CITADA

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)

DECRETO N° 539, DE 26 DE MAIO DE 1992

Dispõe sobre o Projeto Minha Gente, criado pelo Decreto de 14 de maio de 1991, e dá outras providências.

vimento do projeto, assim como as normas para o funcionamento e para a manutenção das unidades, serão de responsabilidade e supervisão do Ministério da Educação.

**MEDIDA PROVISÓRIA N° 303,
DE 4 DE AGOSTO DE 1992**

Cria a Secretaria de Projetos Especiais da Presidência da República e dá outras provisões.

Art. 3º A orientação dos programas pedagógicos e o treinamento dos recursos humanos necessários ao desenvolvimento

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A mensagem que acaba de ser lida encaminha a Medida Provisória nº 305, de 4 de setembro de 1992, que “cria a Secretaria de Projetos Especiais da Presidência da República e dá outra providências”.

De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores

Titulares

- 1 — Nelson Carneiro (PMDB)
- 2 — Nabor Júnior (PMDB)
- 3 — Francisco Rollemburg (PFL)
- 4 — Carlos Patrocínio (PFL)
- 5 — Jutahy Magalhães (PSDB)
- 6 — Levy Dias (PTB)
- 7 — José Paulo Bisol (PSB)

Suplentes

- 1 — Garibaldi Alves Filho
- 2 — Márcio Lacerda
- 3 — Meira Filho
- 4 — Dario Pereira
- 5 — Almir Gabriel
- 6 — Lourenberg Nunes Rocha
- 7 — Eduardo Suplicy

Deputados

- 1 — Paes Landim (Bloco) Jorge Khoury
- 2 — Odelho Leão (Bloco) Elísio Curvo
- 3 — Aloísio Alves (PMDB) Rita Camata
- 4 — Carlos Lupi (PDT) Valdomiro Lima
- 5 — Felipe Mendes (PDS) João de Deus Antunes
- 6 — Adroaldo Streck (PSDB) Jutahy Júnior
- 7 — Eurides Brito (PTR) Benedito Domingos

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 10-9 — Designação da Comissão Mista;

Dia 11-9 — Instalação da Comissão Mista;

Até 14-9 — Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 23-9 — Prazo final da Comissão Mista;

Até 8-10 — Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesma, mensagens que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

**MENSAGEM N° 107, DE 1992-CN
(Nº 248/92, na origem)**

Sênior Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, decidi vetar integralmente, por considerá-lo contrário ao interesse público, o Projeto de Lei nº 2.715, de 1992 (nº 280/91 no Senado Federal), que “dispõe sobre a criação e o lançamento do selo comemorativo dos 160 anos da fotografia no Brasil e dá outras providências”.

Conquanto reconheça o intuito meritório da iniciativa, há de se ter em conta, preliminarmente, que a emissão de selos comemorativos envolve uma série de requisitos a serem observados antes do seu lançamento nos mercados nacional e internacional. Por essa razão, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — ECT conta com o assessoramento de uma Comissão Filatélica, constituída por representantes de

diversas entidades governamentais e culturais, com a finalidade de selecionar os temas a utilizar naquelas emissões, visando, ao mesmo tempo, ao aperfeiçoamento da qualidade técnica e artística dos selos a serem lançados.

A emissão de selos realizada desordenadamente, sem as cautelas já apontadas, tende a sobrecarregar o mercado filatélico, contrariando os objetivos da filatelia. Assim, a emissão de selos comemorativos depende de fatores intimamente ligados, não só quanto ao valor que o tema ou os motivos representam para os colecionadores — os mais interessados no evento — assim como à preocupação da ECT de que não venha a ocorrer saturação do estoque, tendo em vista que a emissão de tais selos é mais dispendiosa do que os comuns (ou seja, não comemorativos), na hipótese de não absorção da quantidade de selos emitidos, provocando prejuízos financeiros à empresa.

Cabe lembrar que, em 14 de agosto de 1989, por ocasião das festividades do Ano Internacional da Fotografia, foi emitido um selo comemorativo do evento, homenageando-se os cinco inventores da Fotografia — Niepce, Daguerre, Talbot, Bayard e Hercule Florence. Em 2 de junho deste ano, emitiu-se selo comemorativo dos 170 anos da Expedição Langsdorff no Brasil, sendo, então, homenageado novamente o francês Hercule Florence.

Por fim, além do fato de já estarem aprovadas pela aludida Comissão Filatélica, desde 30 de julho de 1991, todas as emissões filatélicas previstas para 1992, não é demais salientar que, seguindo política internacionalmente adotada, a ECT procura evitar, sempre que possível, a repetição de emissões de selos sobre temas análogos, dando prioridade a temas inéditos, de relevância nos cenários nacional e internacional.

Contrário, portanto, ao interesse público.

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar totalmente o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 20 de julho de 1992. — Fernando Collor.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

PLS nº 280/91

No Senado Federal

PL nº 2.715/92

Na Câmara dos Deputados

Dispõe sobre a criação e o lançamento do selo comemorativo dos 160 anos da fotografia no Brasil e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o selo comemorativo dos 160 anos da fotografia no Brasil.

Parágrafo único. O selo terá estampada a efígie do inventor francês Hercule Florence e a do pesquisador brasileiro Correa de Mello.

Art. 2º As providências e normas para a criação do selo serão estabelecidas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — EBCT.

Art. 3º Fica fixada a data de 15 de agosto de 1992 como dia do lançamento do selo em todo o País, a ser promovido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — EBCT e pelas entidades representativas da categoria profissional dos fotógrafos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**MENSAGEM N° 108, DE 1992 — CN
(N° 518/92, na origem)**

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Exceléncia que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição Federal decidi veta integralmente o Projeto de Lei nº 193, de 1986 (nº 8.342/86 na Câmara dos Deputados), que "Acrescenta parágrafo ao art. 153 do Código Eleitoral, com vistas a facilitar a votação de eleitores com impedimento religioso".

Desde a Primeira República, organizada segundo a Constituição de 1891, separaram-se a Igreja e o Estado, instituindo-se, em lugar da religião oficial existente no Império, a plena liberdade de crença e consciência. E o significado da liberdade religiosa, segundo a tradição multissecular do direito ocidental, é o de que o Estado não apenas assegura o livre exercício dos cultos religiosos, mas por igual não privilegia determinados cultos.

Por isso, ao pretender introduzir modificação no Código Eleitoral, no interesse dos membros de algumas religiões que guardam o sábado até o pôr do sol, abstendo-se de quaisquer atividades, mesmo de caráter cívico, exceto meditação e oração, o projeto atribui ao Estado papel que não lhe compete, vinculando-o a grupos religiosos, os principais destinatários da que seria a nova norma eleitoral sobre horário de votação.

Cumpre notar, ainda, que o Egrégio Tribunal Superior Eleitoral tem desacolhido, por unanimidade, todos os pedidos feitos até hoje, sob invocação de impedimento religioso, com o objetivo de dilatar o horário de votação.

Às vésperas das eleições gerais de 1986, assim votou no Supremo Tribunal Federal o Relator, o eminentíssimo Ministro Rafael Mayer, indeferindo medida cautelar pedida pelo Exmº Sr. Procurador-Geral da República, provocado por grupo religioso, com base em questionamento da legitimidade constitucional do art. 144 do Código Eleitoral, disciplinador do horário de votação:

"Ora, Sr. Presidente, estabelecer um horário diferente para que se resguardasse aos adventistas e outros cultos sabatistas um horário diferente para que realizassem o seu direito de voto e resguardassem as obrigações do seu culto, na verdade importaria ao Estado — que é um Estado leigo e separado da religião — que se fizesse uma discriminação favorecedora daqueles que tenham uma determinada religião. A concepção da nossa Constituição é de admitir a objeção de consciência, mas que aqui não pode ser levada em conta, para induzir a constitucionalidade da lei, que dispõe, genericamente, para todos os cidadãos.

Então, todos os cidadãos estão obrigados a cumprir aquelas normas gerais, com as exclusões das objeções de consciência, mas com as implicações que dão decorram.

O que cabe a esses eleitores, ao meu ver, é, obviamente, diante da Justiça Eleitoral, se por este motivo eles se recusarem ou se sentirem impedidos, por uma razão espiritual ou íntima de consciência, a não comparecerem ao lugar de votação, é, repito, diante da Justiça Eleitoral, alegarem objeção de consciência para se exonerarem das responsabilidades que advém do descumprimento do dever eleitoral." (In R.T.J. 125/968.)

TSE Aliás, caso vingasse a proposição em apreço, o Colend' precisaria reformular as inúmeras Resoluções baixadas

com base na Lei nº 8.214/91 para orientar os Juízes e Tribunais Regionais em todo o País quanto à organização do processo eleitoral. Isso, evidentemente, se fosse possível ignorar o art. 16 da Constituição Federal, que adia para o ano subsequente ao de sua promulgação a vigência das leis alteradoras do processo eleitoral.

Portanto, a iniciativa ora vetada, além de se contrapor a princípio constitucional sedimentado ao longo de toda a história republicana do País, contraria flagrantemente o interesse público.

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar totalmente o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 20 de agosto de 1992. — Fernando Collor.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

PLS nº 193/86
No Senado Federal
PL nº 8.342/86

Ná Câmara dos Deputados

Acrescenta parágrafo ao art. 153 do Código Eleitoral, com vistas a facilitar a votação de eleitores com impedimento religioso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 153 do Código Eleitoral o seguinte § 2º, renumerando-se para § 1º o atual parágrafo único:

"Art. 153.
§ 1º
§ 2º Se o dia da eleição incidir num sábado, as providências de que trata o caput deste artigo serão iniciadas às dezenove horas."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — De acordo com o disposto no § 2º do art. 104 do Regimento Comum, ficam assim constituídas as Comissões Mistas incumbidas de relatar os vetos:

MENSAGEM N° 107, DE 1992-CN

Senadores
Amir Lando
Meira Filho
Lavosier Maia

Deputados
Benedito Domingos
Hagahus Araújo
Artur da Távola

MENSAGEM N° 108, DE 1992-CN

Senadores
Alfredo Campos
Elcio Alvares
Esperidião Amin

Deputados
Jurandyr Paixão
Vital do Rêgo
José Fortunati

Nos termos do art. 105 do Regimento Comum, as Comissões Mistas deverão apresentar os relatórios sobre os vetos até o dia 30 do corrente mês.

A convocação de sessão destinada à apreciação das matérias será feita após a publicação e distribuição de avulsos contendo os textos dos projetos vetados, os pareceres das

comissões que os apreciaram e os relatórios das Comissões Mistas ora designadas.

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal encerrar-se-á em 10 de outubro de 1992.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência recebeu expediente do presidente da Comissão Mista Especial, destinada a acompanhar as atividades relacionadas à Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 115, DE 1992-CN

Exmo. Sr. Presidente do Congresso Nacional, Senador Mauro Benevides.

Requeiro nos termos do art. 76 § 1º do Regimento Interno do Senado Federal, a prorrogação por 6 (seis) meses, do prazo concedido à Comissão Mista, criada através do Requerimento nº 805, de 1991-CN, de autoria do Senhor Senador Fernando Henrique Cardoso, destinada a acompanhar as atividades relacionadas à Conferência das Nações Unidas Sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento.

Justificação

A Conferência da ONU realizada em junho próximo passado foi o evento mais marcante em termos mundiais relacionado ao meio ambiente e desenvolvimento, tendo gerado decisões que foram corporificadas em diversos documentos.

Há necessidade, portanto, do Parlamento brasileiro acompanhar a implementação desses resultados, sendo este o objetivo maior dessa Comissão.

A reunião de instalação da Comissão Mista deu-se em 9/9, ocasião em que foram eleitos os Senhores Senadores Coutinho Jorge e Valmir Campelo como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e o Senhor Deputado Fábio Feldman, como Relator.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 1992. — Senador Coutinho Jorge.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação na Câmara.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a prorrogação pelo prazo solicitado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotou-se no dia 4 do corrente o prazo de trinta dias previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, sem que tenha sido transformada em lei, perdendo, portanto, sua eficácia, desde a edição, a Medida Provisória nº 303, de 4 de agosto de 1992, que cria a Secretaria de Projetos Especiais da Presidência da República e dá outras providências.

A Presidência fará a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tendo em vista a criação através do Requerimento nº 55, de 1992-CN, de autoria do Deputado Genebaldo Correia, de Comissão Mista Especial destinada a elaborar os modelos a serem utiliza-

dos no plebiscito sobre forma e sistema de governo, previsto no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a Presidência, de acordo com as indicações das Lideranças, designa, para integrem a referida comissão os Senhores:

Senadores

Titulares

- Pedro Simon (PMDB)
- Alfredo Campos (PMDB)
- João Calmon (PMDB)
- Onofre Quinan (PMDB)
- Nabor Júnior (PMDB)
- Amir Lando (PMDB)
- César Dias (PMDB)
- Guilherme Palmeira (PFL)
- Josaphat Marinho (PFL)
- Hugo Napoleão (PFL)
- Francisco Rollemberg (PFL)
- Fernando H. Cardoso (PSDB)
- José Richa (PSDB)
- Jonas Pinheiro (PTB)
- Levy Dias (PTB)
- Darcy Ribeiro (PDT)
- Ney Maranhão (PRN)
- Amazônino Mendes (PDC)
- Jarbas Passarinho (PDS)
- Enéas Faria (PST)

Suplentes

- Mansueto de Lavor (PMDB)
- Wilson Martins (PMDB)
- Márcio Lacerda (PMDB)
- Divaldo Suruagy (PMDB)
- Júlio Campos (PFL)
- Raimundo Lira (PFL)
- Mário Covas (PSDB)
- José Eduardo (PTB)
- Lavoisier Maia (PDT)
- Rachid Saldanha Derzi (PRN)
- Gerson Camata (PDC)

Deputados

Titulares

- Israel Pinheiro (PRS)
- José Carlos Vasconcelos (Bloco)
- Paes Landim (Bloco)
- Roberto Magalhães (Bloco)
- Sandra Cavalcanti (Bloco)
- Luiz Carlos Santos (PMDB)
- Maurílio Ferreira Lima (PMDB)
- Nelson Jobim (PMDB)
- Ulysses Guimarães (PMDB)
- Sérgio Gaudêncio (PDT)
- Vivaldo Barbosa (PDT)
- João Faustino (PSDB)
- Jutahy Júnior (PSDB)
- Cunha Bueno (PDS)
- Prisco Viana (PDS)
- Vladimir Palmeira (PTB)
- Hilário Coimbra (PTB)
- Wellington Fagundes (PL)
- Mauro Borges (PDC)
- Benedito Domingos (PTR)

Suplentes

- Angelo Magalhães (Bloco)

José S. de Vasconcelos (Bloco)
 Nelson Morro (Bloco)
 Luiz Henrique (PMDB)
 Manoel Moreira (PMDB)
 Eduardo Mascarenhas (PDT)
 Magalhães Teixeira (PSDB)
 Ibraim Abi-Ackel (PDS)
 José Genoino (PT)
 Onaireves Moura (PTB)
 João Teixeira (PL)

Nos termos do requerimento aprovado, o prazo da Comissão encerrar-se-á após 60 dias de sua instalação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotou-se o prazo para a Comissão Mista apresentar o parecer sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 304, de 28 de agosto de 1992, que dispõe sobre a extinção do Índice de Salários Nominais Médios e o reajuste dos contratos de locação residencial e dá outras providências.

Nos termos do disposto no art. 8º da Resolução nº 1, de 1989-CN, solicito nobre Deputado Elísio Curvo que profira o seu parecer.

O SR. ELÍSIO CURVO (Bloco — MS. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas: como relator da Comissão Mista encarregada de elaborar parecer quanto à admissibilidade da Medida Provisória nº 304, de 28 de agosto de 1992, que “dispõe sobre a extinção do Índice de Salários Nominais Médios e o reajuste dos contratos de locação residencial e dá outras providências”, exponho o que se segue:

Nos termos do art. 62 da Lei Maior, é submetida à deliberação do Congresso, conforme o estabelecido na Mensagem nº 545, de 31 de agosto de 1992, a Medida Provisória nº 304, de 28 de agosto de 1992. A Medida em pauta “dispõe sobre a extinção do índice de Salários Nominais Médios e o reajuste dos contratos de locação residencial e dá outras providências”.

I — Das razões da Medida Adotada

Consoante os termos da Exposição de Motivos nº 321/MEFP, de 28 de agosto de 1992, “o indexador criado pela Lei nº 8.178, de 1º de março de 1991, como teto máximo permitido para o reajuste dos aluguéis”, vinha causando distorções na correção dos valores a serem pagos pelos inquilinos.

Segundo os argumentos expendidos na aludida Exposição, “o indexador legal (Índice de Salários Médios Nominais) vinha apresentando comportamento indesejado, haja vista que alcançou variações semestrais superiores às da inflação em até 40 (quarenta) pontos percentuais.

Com apoio nessa constatação, que decorre de problemas metodológicos havidos como “não contornáveis a curto prazo”, é proposta a extinção do mencionado índice.

Tal modificação, na visão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, aliviaria “pressões inflacionárias na economia e grande dose de angústia entre locadores e locatários”.

O ponto central do argumento exposto desdobra-se, portanto, nas incertezas relativas ao locatário, quanto a sua capacidade de suportar os reajustes e, nas incertezas relativas ao locador, quanto a recebimento dos aluguéis devidos.

Propõe-se, então, seja feita “a desregulamentação do mercado de aluguéis por parte do Estado, extinguindo-se o último dos indexadores oficiais e criando-se, paralelamente, um mecanismo de autocomposição de eventuais conflitos entre as partes”.

II — Da Admissibilidade

De acordo com o estabelecido do art. 62 da Constituição Federal e na Resolução nº 01, de 1989, do Congresso Nacional, cabe a este examinar as medidas provisórias quanto à admissibilidade e quanto ao mérito.

No que toca ao primeiro item, objeto deste parecer, cabe destacar a competência para que esta Comissão realize o exame da matéria, relativamente aos pressupostos de relevância e urgência.

Inegavelmente, as relações locador-locatário são da mais alta importância, haja vista os desdobramentos múltiplos que ensejam em todos os segmentos sociais. São relações que afetam jurídica, econômica e socialmente grandes contingentes de brasileiros e que precisa, *ipso facto*, receber continuada atenção do Poder Público.

É, portanto, inofismável a relevância da matéria.

De outra parte, não se pode negar que as correções formuladas exigem implementação imediata, haja vista o seu alcance inquestionavelmente profundo, no que tange às complexas relações entre proprietário e inquilino.

III — Conclusões

Diante dos argumentos apresentados anteriormente, opinamos, nos termos do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN, favoravelmente à Admissibilidade da Medida Provisória nº 304, de 28 de agosto de 1992.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer conclui pela admissibilidade da Medida Provisória, nos termos do disposto no inciso I, do § 1º, do art. 5º da Resolução nº 01-CN. A Presidência abre o prazo de 24 horas para a apresentação do recurso ali previsto.

O SR. GERSON PERES — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Gerson Peres, Líder do PDS, pela ordem.

O SR. GERSON PERES (PDS-PA. Como Líder. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em nome da confiança e respeito que tenho por V. Ex^e, venho lembrar-lhe que, no dia 27 de agosto, dei entrada, nesta Casa, num requerimento que, com base no inciso I do art. 216 do Regimento Interno, solicitava diligências de V. Ex^e junto à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, a fim de que fossem publicados todos os cheques e respectivos nomes, emitentes e beneficiários, enviados pelo Banco Central à CPI. No seu relatório, consta que eles foram remetidos à Receita Federal, para as providências cabíveis. Eles fazem parte do relatório da Comissão, tendo sido, inclusive, mencionados em uma de suas folhas, que não tenho agora de memória; aparecem, apenas, quatro pessoas físicas e uma jurídica, nominadas nesse volume de cheques que o Banco Central mandou por ofício à Comissão Parlamentar. Assim, pedi as providências de V. Ex^e e gostaria de obter uma resposta formal dessa Presidência, para que eu possa formar um juízo de valor e de consciência a respeito de como se vai proceder aqui, dentro de um pouco tempo, bem como para que eu possa conhecer às razões de ordem ética e legal por que esses nomes não foram publicados no relatório para que a Nação deles tomasse conhecimento.

Consta, Sr. Presidente, que teria havido — não tenho provas disto — um acordo na Comissão, devido ao grande

volume de cheques, no sentido de não se relacioná-los por falta de tempo. Isto me pareceu muito grave, porque se trata de matéria relevante. Com essas informações, teríamos, então, uma visão mais ampla de todos aqueles que receberam dinheiro do Sr. PC, através dos "fantasmas", sejam eles representantes do povo, sejam eles da iniciativa privada.

Sr. Presidente, V. Ex^a é um dos homens que honram esta Casa, pelo seu passado e pelo seu presente, pela sua vida pública e privada. Conheço-o desde os sonhos ditosos da sua juventude, quando quase sacerdote se transformava no Ceará, com sua formação cristã e moral sólida.

Estamos pensando da mesma maneira; queremos moralizar o País. Vamos, então, publicar o nome de todas essas pessoas, sejam elas quem forem — governadores de Estado, ex-governadores, deputados ou senadores — para que a Nação veja exatamente qual é a cara do Brasil no campo repulsivo da corrupção. Caso contrário, Sr. Presidente, vamos frustrar o povo brasileiro, mesmo cassando o Presidente Collor. Os tentáculos da corrupção no Brasil são muito grandes; vão de cima para baixo e de baixo para cima. Precisamos tomar uma atitude corajosa, porque não vai ser fácil, atingirá muita gente. Mas é preciso que alguém se sacrifique.

V. Ex^a, Sr. Presidente, que é um homem de bem, um homem digno, deve cerrar fileira por este meu requerimento. Faço questão de que V. Ex^a me responda formalmente, para que eu possa justificar o meu comportamento futuro nesta Assembléia do povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer.

OSR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Deputado Gerson Peres, não há dúvida de que o requerimento de V. Ex^a não pode deixar de ter uma resposta formal, fundamentada, pelas suas implicações no que diz respeito ao instituto da Comissão Parlamentar de Inquérito, à legislação pertinente ao sigilo bancário, enfim, a tudo aquilo que, ao juízo de V. Ex^a, é importante que se divulgue para o conhecimento da opinião pública brasileira.

Está em poder da Secretaria-Geral da Mesa o requerimento de V. Ex^a. Nas próximas horas, V. Ex^a terá, no despacho da Presidência e na sua respectiva fundamentação, a decisão a ser adotada por mim, já que a Comissão Parlamentar de Inquérito era uma comissão mista no Congresso Nacional.

A Presidência esclarece aos Srs. Deputados e Senadores que a presente sessão se destina, especificamente, por solicitação de todas as Lideranças, a examinar a abertura de créditos suplementares. Um desses projetos diz respeito à Justiça Eleitoral, cujo Presidente, Ministro Paulo Brossard de Sousa Pinto, fez dramático apelo ao Presidente da Casa, no sentido de que instasse os Srs. Senadores e Deputados a garantirem o **quorum** para a apreciação desta matéria, sem o que os Tribunais Regionais Eleitorais não terão condições de realizar o pleito do corrente ano.

O Sr. Paulo Ramos — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Paulo Ramos.

O SR. PAULO RAMOS (PDT — RJ) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não posso acreditar que a minha boa-fé esteja sendo lesada, deliberadamente, pela ação de V. Ex^a, por quem tenho sempre manifestado o maior respeito e consideração. Obviamente,

sou obrigado a esperar que as manifestações de respeito e consideração tenham certa reciprocidade.

Tenho tido reiteradas oportunidades de conversar com V. Ex^a sobre um requerimento de constituição de comissão parlamentar mista de inquérito para tratar da questão da dívida externa, conforme prevê o art. 26 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, até hoje não cumprido. Em inúmeras oportunidades, V. Ex^a assumiu expressamente o compromisso de promover a leitura desse requerimento.

A Comissão não foi constituída, primeiro, porque as Lideranças partidárias não cumpriram a obrigação regimental de fazer a indicação para a sua composição. Por outro lado, V. Ex^a, talvez por excesso de trabalho, também não cumpriu a obrigação regimental de suprir a omissão das Lideranças partidárias, fazendo a indicação.

Compareci a esta sessão, informei-me junto à Assessoria e recebi a informação de que o requerimento seria lido hoje. Eu estava até determinado a, recebendo a informação de que a leitura não seria feita, demonstrar a V. Ex^a que, mais uma vez, o Regimento estava sendo descumprido, na medida em que era notória a falta do quorum mínimo regimental até para que se iniciasse a sessão. Mas, como sabemos como são feitos os acordos e como funcionam as coisas nesta Casa, aguardei, imaginando que, antes das Breves Comunicações, V. Ex^a faria a leitura, conforme reiteradas promessas e compromissos de V. Ex^a neste sentido para com este parlamentar que usa a tribuna.

Entretanto, tal não ocorreu, e fico a indagar qual será a razão desse procedimento, que agora, lamentavelmente, considero desrespeitoso. Eu não queria ter precisado fazer uso do microfone, nesta fase das Breves Comunicações, para cobrar de V. Ex^a a tão esperada leitura. Faço isto até com um certo constrangimento, mas não vejo outra alternativa, na medida em que essa matéria vem sendo protelada e que eu, no exercício do mandato, entendo ser uma das questões mais graves do País, o que é confirmado agora pela própria mensagem orçamentária, quando 40% do Orçamento da União, 315 trilhões de cruzeiros, são destinados ao pagamento da dívida mobiliária federal.

Assim, eu pediria a V. Ex^a que promovesse a leitura do requerimento. Esse compromisso, além de ser um dever regimental, foi também reiterada e expressamente assumido por V. Ex^a. Mesmo tendo recebido da Assessoria a informação de que o requerimento seria lido, instei para que a mensagem fosse realmente trazida à leitura, mas tal não ocorreu. Portanto, sou obrigado a solicitar a V. Ex^a que promova essa leitura.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência vai responder neste momento. Peço a V. Ex^a que não entenda nunca o retardamento da decisão da Mesa como desapreço à sua atuação parlamentar. Esta Presidência, em nenhum momento, deixou de respeitar os Colegas, tanto de uma como de outra Casa do Congresso Nacional. Estou surpreso com a forma com que V. Ex^a agride a Mesa neste instante, ameaçando-a, inclusive, com um pedido de verificação de quorum, para que não se realize esta sessão, — pedido que a Mesa vai aceitar a partir de agora — não me impedirá de anunciar a decisão, já prolatada e em condições de ser levada ao conhecimento da Casa, sobre sua questão de ordem formulada em sessões anteriores. Se V. Ex^a tivesse esperado um pouco mais, não se encorajaria a requerer, implicitamente, no seu discurso a verificação de quorum, para o prosseguimento da sessão assim entendida pela Mesa.

O SR. PAULO RAMOS — Ainda não o fiz, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — V. Ex^a solicitou a verificação de quorum.

O SR. PAULO RAMOS — Não solicitei.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Para a Mesa, sim. Determinarei que se recolha o apanhado taquigráfico, para que se constate a existência do número para seguimento dos trabalhos. V. Ex^a — vou utilizar a sua expressão — passou a instar a Mesa a adotar um procedimento que representasse o cumprimento da exigência regimental. Foi assim que a Mesa interpretou o pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. PAULO RAMOS — Entendeu equivocadamente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — V. Ex^a ouça a Presidência agora!

O SR. PAULO RAMOS — V. Ex^a entendeu equivocadamente; e, se V. Ex^a assim entendeu, o pedido de verificação de quorum fica retirado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — V. Ex^a, no curso de seu pronunciamento, insinuou, para que isso implicasse um requerimento, a inexistência de quorum no Plenário. V. Ex^a vai prejudicar a apreciação de numerosas mensagens, e uma delas é do Tribunal Regional Eleitoral do seu Estado, para a realização das eleições deste ano.

A Presidência explicará a V. Ex^a, apesar do seu desapreço à própria Mesa, valendo também como injusta desconsideração, independente até da sua agressão pessoal ao Presidente, que sempre deferiu a V. Ex^a a maior atenção. Em seus pronunciamentos nesta Casa, nas comissões ou em qualquer outra área de atuação, V. Ex^a jamais encontrou — como também nenhum dos seus pares na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal — um presidente que considerasse tanto seus colegas, deferisse a todos eles a maior consideração e apreço e se empenhasse tanto em atender às suas solicitações, inclusive essa, que tem implicações da maior gravidade. Mas V. Ex^a não se apercebe da sua repercussão. O deferimento do requerimento de V. Ex^a vai reabilitar pelo menos onze comissões parlamentares de inquérito — onze!

O SR. PAULO RAMOS — V. Ex^a acabou de instalar uma comissão a requerimento do Deputado Genebaldo Corrêa.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — V. Ex^a sabe que essa resultou da aprovação de uma emenda constitucional. V. Ex^a talvez não saiba o que caracteriza uma comissão parlamentar de inquérito que decorre de uma emenda constitucional. Por isso, ela foi constituída agora. V. Ex^a sabe que há um entendimento entre as duas Mesas no sentido de que se restrinja a formação de comissões parlamentares de inquérito. Foi isso que ocorreu. V. Ex^a me obriga a trazer esta informação agora, com mais ênfase diante da agressão que faz à Mesa; que, com veemência repilo neste instante, sem prejuízo de manter a decisão que habilita a constituição da comissão solicitada por V. Ex^a, que não teve a paciência de esperar por uma fundamentação correta, pela manifestação desta Presidência, que favorece a sua postulação.

Não devolvo a V. Ex^a o desapreço, porque, enquanto Presidente desta Casa for, apreço terei todos os Srs. Congressistas, mesmo por aqueles que, como V. Ex^a, ofendem a Presi-

dência de uma maneira que realmente não se ajusta ao nosso relacionamento, sempre fraterno e amigo. Não tomarei essa atitude, numa deferência que, se a V. Ex^a tem sido feita pela obstinação com que vem todos os dias à tribuna desta Casa, se estende naturalmente a todos os parlamentares, Deputados ou Senadores da República.

Cumprirei, com serenidade, os deveres do meu cargo, respeitando as normas regimentais e mantendo a normalidade dos trabalhos da Casa.

O SR. ROBERTO CARDOSO ALVES — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. ROBERTO CARDOSO ALVES (PTB — SP) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, de início quero reiterar a V. Ex^a a mais alta expressão do meu apreço pessoal e expressar ainda a minha admiração pelo civismo, pela bravura, pela maneira como V. Ex^a se comporta na Presidência da Casa, honrando-a e merecendo de todos os seus pares, indistintamente, o mais alto respeito, a mais alta estima e o mais significativo apreço. Quero, Sr. Presidente, talvez abusando deste sentimento, levantar uma questão de ordem agora, que, embora não diga respeito a um instante vivido na sessão, refere-se aos mais altos interesses do Congresso e desta Nação.

Quem assistiu à televisão ontem pôde degustar uma peça publicitária feita com grande competência, a “mando” e à “custa” talvez do PRN, envolvendo os nomes de Getúlio Vargas, Jânio Quadros, João Goulart, Juscelino Kubitschek, e levada ao ar em quase todas as emissoras de televisão, à guisa de defesa do Presidente da República em face do impeachment que seriamente o ameaça no Congresso Nacional.

Recebi solicitação por parte de vários colegas e também de componentes do Centro Cívico Getúlio Vargas, entidades existentes desde a campanha presidencial de 1950: do Brigadeiro Ernani Fitipaldi, ex-ajudante de ordem e piloto do Presidente Vargas; do jornalista Rivadávia Sousa, ex-Secretário de Imprensa do Presidente Vargas; de Jorge Alberto Neves da Fontoura, ex-Presidente da Ala Moça Nacional do PTB, em 1950; no sentido de que trouxesse aqui, a V. Ex^a e à Casa, e, através desta tribuna, também ao Tribunal Superior Eleitoral, uma afirmação e uma indagação.

A afirmação é no sentido de que nada do que está acontecendo pode ser comparado ao que aconteceu com Getúlio Vargas. Até mesmo porque a reação do grande ex-Presidente Getúlio Vargas, talvez o maior vulto da História política brasileira, foi muito diferente, sequer alcançado-o pessoalmente. Mas, vendo-se alcançado na sua intimidade através de sua família e de servidores leais, o ex-Presidente sacrificou a sua vida em defesa da própria honra, como ele mesmo afirma no seu histórico documento, denominado Carta à Nação, aquele instante doloroso e sacrificial vivido no Palácio do Catete.

Com o ex-Presidente Jânio Quadros ocorre o mesmo. Ele nunca foi atingido pessoalmente por nenhuma denúncia; nunca respondeu a qualquer processo, nunca houve investigação contra ele enquanto no exercício dos cargos de Governador do Estado de São Paulo, de Presidente da República e de Prefeito de São Paulo.

Da mesma forma ocorreu com o ex-Presidente João Goulart. Quanto ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek, este foi punido pelo arbítrio, pela força das armas, pela espada.

A Nação sempre o teve como um grande Presidente, nada o atingiu. Gozou de grande estima e admiração do povo brasileiro. Foi um homem até mesmo de civismo romântico. Foi um poeta na Presidência da República. A sua obra é marcada por um grande humanismo, por um grande lirismo.

Pergunto, Sr. Presidente: quem paga essa propaganda? O PRN? Com que dinheiro? É uma propaganda muito cara, é uma propaganda demorada, uma propaganda muito bem feita. Sobre esse PRN, desculpando-me, evidentemente, diante das pessoas sérias que podem existir no seu âmbito, paira uma grande dúvida, uma grande incerteza: onde foi buscar o PRN tanto dinheiro? Quanto custou essa propaganda? É ela legítima? Estão dizendo aqui que foi buscar no Uruguai, mas isto fica como um parêntese no meu discurso, Sr. Presidente.

Vivemos, neste instante, um período pré-eleitoral, em que a propaganda partidária é gratuita, em que cada partido tem, proporcionalmente às suas bancadas nesta Casa, uma presença garantida na televisão. Não é hora e não sei se isto é legal. Mas indago de V. Ex^t se não poderia a Mesa que preside o Congresso Nacional, ou a Mesa da Câmara dos Deputados, estudar esta matéria e tomar a atitude que lhe diz respeito, porque o Presidente, neste instante, representa o Congresso Nacional e este é o poder processante do Presidente da República. A propaganda é uma defesa a latere, feita, talvez, de maneira irregular.

São essas as indagações que deixo a V. Ex^t, da maneira mais respeitosa possível, no intuito de defender a lei, defender a lisura do pleito eleitoral e defender, sobretudo, a pureza processual do impeachment de que está ameaçado o Senhor Presidente da República, muito embora, além desta atitude, deva tomar outras, como cidadão e como Deputado, talvez como parte legítima, perante o Tribunal Superior Eleitoral, para retirar do ar essa propaganda que tumultua a História, avulta o civismo e talvez atrapalhe o processo desta Casa. Muito obrigado.

O Sr. Eduardo Jorge — Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PT.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Deputado, que falará pela Liderança do PT.

O SR. EDUARDO JORGE (PT — SP) Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas; ouvi, com atenção as palavras do Deputado Roberto Cardoso Alves e expresso aqui a minha solidariedade a S. Ex^t. Acho importante a indagação feita a respeito de onde vêm esses recursos, pois trata-se de um partido que é uma espécie de partido em extinção, pois, todos os dias, deputados dele se desligam e migram para outros partidos. Como pode ele, de repente, amealhar recursos de tal monta para colocar uma propaganda de meia em meia hora na televisão e com aquela extensão? Esta é, realmente, uma indagação da maior importância.

Em segundo lugar, manifesto a minha solidariedade com a afirmação do Deputado Roberto Cardoso Alves de que os partidos e a própria Câmara ou o Congresso teriam que tomar alguma atitude contra essa propaganda enganosa.

Além disso, faço um comentário do ponto de vista político. Houve um momento em que o Presidente da República tentou se apropriar das cores da bandeira: foi o maior desastre.

A reação popular à tentativa do Presidente Fernando Collor de Mello de tomar conta do verde-e-amarelo foi o que se viu: Sua Excelência levou o troco merecido. Agora, através do PRN, o Presidente da República quer se apropriar dessas figuras que já estão na História do Brasil e usá-las em seu benefício. As pessoas que se identificam com essa época — e são largas camadas da população que têm identificação com essas figuras históricas — podem reagir e dar o troco ao Presidente da República. Várias pessoas ligadas ao ex-Presidente da República Getúlio Vargas já se colocam aqui através da palavra do Deputado Roberto Cardoso Alves e estão expressando a sua indignação com a tentativa de apropriação da imagem e da figura histórica do ex-Presidente. Elas podem, da mesma forma, dar o troco ao Presidente e ao PRN contra mais essa tentativa de apropriação indébita. É uma propaganda enganosa, deve sair do ar.

Expresso, assim, a minha solidariedade e comunico que o Partido dos Trabalhadores também vai entrar nessa luta, para evitar que essa propaganda enganosa continue indo ao ar.

A Sr^a Jandira Feghali — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra à nobre Deputada Jandira Feghali, que falará pela Liderança do PC do B:

A SRA. JANDIRA FEGHALI (PC do B-RJ) Como Líder. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, quero também me somar às preocupações aqui expressadas pelo Deputado Roberto Cardoso Alves e pelo Líder do PT, Deputado Eduardo Jorge, como Vice-Líder da Bancada do PC do B, não apenas pelos questionamentos do ponto de vista das finanças ou da irregularidade da propaganda, mas pelo que isto significa do ponto de vista político.

Na verdade, o Presidente da República e alguns dos seus aliados tentaram dizer à opinião pública que tudo isso que está sendo debatido no Congresso Nacional, a própria CPI e as manifestações populares fazem parte de uma atitude golpista. É isso, na verdade, o que eles tentam reafirmar nessa propaganda que dá uma imagem distorcida da História brasileira. Perguntamo-nos se Barbosa Lima Sobrinho, o Congresso Nacional, Marcelo Lavenére, as manifestações da juventude, as manifestações populares fazem parte das mesmas circunstâncias que levaram à queda de Jango, ou à cassação de Juscelino Kubitschek, ou ao suicídio de Getúlio Vargas.

É uma visão absolutamente distorcida, e isto é inaceitável. Espero não só que atitudes concretas sejam tomadas pelo Congresso Nacional, como também que nós, Partidos Políticos, usemos o tempo que temos na televisão, através da propaganda gratuita, para, a partir de uma decisão coletiva desta Casa, lutar para que se retire a propaganda do ar, sem prejuízo de empreendermos uma contra-ofensiva no sentido de se evitar, hoje e no futuro, que se distorça publicamente a nossa História, como está fazendo agora o Presidente, na tentativa de fazer com que o povo brasileiro apareça como golpista, e não a ele próprio, que golpeou 35 milhões de votos. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Aloisio Vasconcelos — Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Deputado, pela ordem.

O SR. ALOISIO VASCONCELOS (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, há algum tempo, neste Plenário, ouvi um parlamentar, por quem tenho apreço pessoal, fazer uma comparação entre o governo do atual Presidente da República e o do saudoso e eternamente lembrado Presidente Juscelino Kubitschek. Nessa ocasião, fiz um aparte, porque não concordava com aquilo que chamei de blasfêmia. Agora assistimos a algo muito mais grave e muito mais irresponsável: o uso indevido da imagem de mortos que serviram ao País, que trabalharam pela Pátria, que foram Presidentes.

Não posso falar por todos, pois não os conheci, mas posso falar pelo Presidente Juscelino Kubitschek, porque o conheci. Quando criança, ele foi meu padrinho e, na Escola de Engenharia, em 1965, quando me formei, ele foi o nosso Paraninfo. Ele não pode participar da solenidade, porque os militares da época não o permitiram, mas eu, que liderava o grupo, coloquei lá uma cadeira vazia, e D. Sarah Kubitschek foi informada de nossa atitude. O Presidente Juscelino foi aplaudido durante três minutos, quando citado pelo orador.

Ora, Sr. Presidente, Juscelino modificou o País. Juscelino construiu centrais hidrelétricas, um número enorme de quilômetros de rodovias pavimentadas; devolveu ao Brasil a satisfação da brasiliidade. Criou Brasília, construiu o sentimento nacional baseado no desenvolvimento, no trabalho, na industrialização, na geração de energia elétrica; projetou no País a operação pan-americana. E ele voltaria a ser Presidente da República, porque o PSD era imbatível em 1965. Ora, Juscelino entrou no braço do povo, saiu no braço do povo e voltaria no braço do povo. Querer comparar Juscelino com o atual Presidente da República é querer comparar o Pelé com o Escadinha. É a mesma proporção. É querer colocar em pé de igualdade o que um fez para o País e o que o outro está desservindo, o serviço à honra e o serviço à desonra.

Nós mineiros estamos com a honra. Principalmente os mineiros de Diamantina, que se orgulham do seu filho, não queremos permitir que se acople a imagem de Juscelino Kubitschek à do atual Presidente. Absolutamente, não concordamos com isto. A propaganda tem que sair do ar. Ela é uma apropriação indébita, e isto é crime. Deve ser apurado de onde vem o dinheiro para essa propaganda enganosa, mentirosa, falsa e irresponsável, que está sendo levada aos lares dos brasileiros. Juscelino está acima de comparações, muito mais de comparações desse nível.

O Sr. Fábio Meirelles — Sr. presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. FÁBIO MEIRELLES (PDS — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^os e Srs. Congressistas, peço vênia a Vossa Excelência e compreensão aos companheiros Deputados, para mudarmos o assunto em debate. Por sermos homens da atividade primária, vamos falar um pouquinho e rapidamente, Sr. Presidente, sobre uma matéria agrícola, de alta relevância nacional.

Como sou homem transparente e tenho abordado os assuntos nesta Casa com a seriedade do momento, não poderia furtar a essa colocação, principalmente porque o Deputado Inocêncio Oliveira presidia a reunião quando aqui estivemos e falamos contra a Portaria nº 532/92, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, que violentava os interesses da agropecuária brasileira. Era uma portaria, não apenas tri-

butária, mas confiscatória, contra as atividades agrícolas, contra os produtores rurais de todo o Brasil que, apesar da crise, acreditam e se dedicam à agricultura e a pecuária com alta produtividade e boa qualidade. Essa portaria tirava o estímulo do produtor e o incentivo fiscal a favor da produtividade, diminuindo, de maneira forte, o interesse pela agricultura brasileira.

Nós que sabemos, Sr. Presidente, que quase todos os países ao invés de confiscarem a agropecuária a subsidiam, contestamos essas portarias do Ministro de Economia, Fazenda e Planejamento, pois ia arrancar da agropecuária, já delibitada, mais de um bilhão de dólares.

Falamos, então, com os Governadores de São Paulo e de Minas Gerais e, em reunião no Palácio da Liberdade, na presença deles, solicitamos do Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento o cancelamento dessa portaria. Não tendo logrado êxito nessa iniciativa, levamos o assunto ao Presidente da República, porque o Ministro já havia determinado a implantação do Imposto Territorial nas suas guias confiscatórias contra toda a agropecuária.

O Presidente da República, após ouvir o Consultor-Geral da República, telefonou para o nosso Gabinete, há poucos minutos, informando que o parecer do Consultor-Geral da República também era favorável ao cancelamento da Portaria confiscatória e que havia determinado a sua revogação.

Apesar de considerar importantíssimo o assunto que abordamos nesta Casa, em reunião do Congresso, quando foi editada aquela Portaria, não houve manifestação do Ministro a respeito. E a insensibilidade do Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento levou-nos a dar conhecimento da matéria ao Presidente da República, o qual hoje, determinou a revogação daquela Portaria que era contra os interesses, inclusive do abastecimento, porque iria gerar um aumento abusivo no custo da produção e causaria, sem dúvida alguma, a diminuição da produção no próximo ano.

Aliás, recentemente, a Conab informou que na realidade, nós já tivemos uma diminuição de pelo menos dois milhões dos 70 milhões de toneladas previsto pelo Ministério da Agricultura.

Como Presidente da FAESP, tendo certeza de que os dados que eu trouxe a esta Casa, de que a atual safra alcançaria de 66 a 77 milhões de toneladas, é uma verdade que, agora, está sendo também confirmada pelo próprio setor governamental; e, se não tomarmos consciência disso, vamos ter uma safra menor para o próximo ano e voltaremos a importar alimentos num processo de risco para combater os altos índices da inflação.

Agradeço a V. Ex^a e aos Senhores Congressistas, pela paciência, mas entendo que esse assunto teria que ser registrado agora, porque a palavra do Presidente da República deve ser cumprida e o Ministério da Economia deverá revogar a Portaria nº 532, de julho deste ano, que geraria prejuízos incontroláveis para a economia agrícola, e elevaria os altos preços, que já estamos pagando hoje pelos alimentos, pois aumentaria consideravelmente os custos da produção. O intermediário, percebendo isso, já estava explorando o consumidor final, que é a população, principalmente a de baixa renda.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Armando Costa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Sólon Borges dos Reis. Posteriormente a Presidência assegurará a palavra a V. Ex^a

O SR. SOLON BORGES DOS REIS (PTB — SP) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a data de hoje precisa ser assinalada no Congresso Nacional, pois ela marca o Dia da Imprensa.

Desde a fundação, no Rio de Janeiro, da fGazeta do Rio de Janeiro, antes da Independência, simultaneamente ou concomitantemente com o lançamento do Correio Brasiliense, por Hipólito José da Costa, que nos vinha de Londres, passamos a ter neste País o concurso da imprensa para a formação e a interpretação da opinião pública.

Se quisermos, realmente, aprimorar o nosso regime político, caminhando para um efetiva democracia onde prevaleça a liberdade para poder escolher e a educação política para saber escolher, sem perder de vista em nenhum instante a justiça social, que abre igualdade de oportunidades para todos, temos que nos lembrar que a opinião pública numa democracia representativa é uma instituição sine qua non.

Ora, Sr. Presidente, a informação à opinião pública, a interpretação do que sente, pensa, quer e reivindica a opinião pública, para que ela pese nos destinos da vida nacional, só se efetiva com a existência livre de uma imprensa ativa, operosa e que, realmente, bem informada, coloque o povo brasileiro a par do que ocorre realmente em toda Nação.

É assim que, tendo exercido, antes deste meu terceiro mandato na Câmara dos Deputados, cinco vezes o mandato parlamentar como Deputado Estadual na Assembléia Legislativa de São Paulo, antes disso, tive a honra de integrar a bancada da imprensa no Palácio 9 de julho, na capital do meu Estado, com uma sessão diária na primeira página do Diário da Noite, então um dos órgãos de maior destaque na rede jornalística dos Diários Associados, que marcou época na história jornalística deste País.

É com a lembrança desses termos áureos que venho à tribuna para assinalar, no Congresso Nacional, o transcurso de 10 de setembro, dia consagrado em nosso País à Imprensa, cuja contribuição ao desenvolvimento econômico, à vida cultural e ao progresso político da Nação desejo deixar assinalados, ainda uma vez, nos Anais do Poder Legislativo Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Deputado Armando Costa, antes de V. Ex^a, já se inscrevera, para o período de Breves Comunicações, o nobre Deputado Arnaldo Faria de Sá.

O Sr. Mendonça Neto — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — (Mauro Benevides) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. MENDONÇA NETO (PDT — AL) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu gostaria de fazer uma reclamação.

Fui surpreendido, na noite de ontem e na manhã de hoje, com vasta publicidade, matéria paga na televisão e nos meios de comunicação do Brasil, com uma insidiosa insinuação com relação ao que seria um golpe do Congresso Nacional para derrubar o Presidente da República, com uma inscrição, informe publicitário e referências a Jânio Quadros, a João Goulart, a Getúlio Vargas e, ao final, diz-se que se quer derrubar

o Presidente da República, evidentemente numa insinuação ao Congresso Nacional.

Então, Sr. Presidente, requeiro a V. Ex^a que a Presidência do Congresso Nacional, pelos meios legais, possa explicar à opinião pública nacional, também através de cadeia nacional de televisão, o processo que está ocorrendo no Brasil, para que os menos avisados não pensem que a Presidência do Congresso Nacional, da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, estejam solidárias em algum tipo de golpe contra as instituições ou contra o voto popular.

Era a reclamação que eu queria fazer a V. Ex^a, dada a gravidade do instante e a responsabilidade muito grande do Congresso Nacional neste momento. É o apelo que faço, como reclamação regimental, a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Deputado Mendonça Neto, há poucos instantes, antecendendo a V. Ex^a, na tribuna, o nobre Deputado Roberto Cardoso Alves já trouxera o tema a debate neste Plenário.

Naturalmente o nobre Deputado Aloisio Vasconcelos, secundando o Deputado Roberto Cardoso Alves, reafatizou a argumentação agora também expandida por V. Ex^a. Vamos reunir as provas do apanhado taquigráfico, o informe publicitário, para que o Presidente da Câmara e eu discutamos essas implicações agora aventadas por V. Ex^a e pelos dois ilustres colegas que o antecederam na tribuna.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Arnaldo Faria de Sá.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (Bloco — SP) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, tomamos conhecimento, pela imprensa, que o Ministro da Previdência Social determinou que fosse pago um reajuste linear, da ordem de 20%, a todos os aposentados que entraram no sistema previdenciário entre outubro de 1988 e junho de 1991, o chamado "buraco negro". Não concordamos com o percentual arbitrado, até porque, em média, segundo a nossa avaliação, os percentuais, dependendo do período, ultrapassam 30% e, em alguns casos, a 40%. Na verdade, nós vamos nos posicionar totalmente contra essa posição do Ministro da Previdência Social, até porque é algo que está sendo pago a essas pessoas, algumas delas recebendo importâncias ínfimas. Sugeriríamos ao Sr. Ministro da Previdência Social, que, depois de conceder esse aumento linear de 20% àqueles casos chamados e conhecidos como "buraco negro", procedesse como determina a Lei nº 8.213, à revisão caso a caso. Lógico que o Sr. Ministro da Previdência não deixará de cumprir o que determina a legislação, que é a revisão caso a caso. Apenas não formamos fileira ao lado daqueles que não querem que seja pago nada. Ainda que esse percentual seja ínfimo, já é alguma coisa. Apenas gostaríamos de registrar a nossa discordância quanto ao passo seguinte, exigindo que a Previdência Social faça, posteriormente, a revisão caso a caso e que não fique apenas nesse percentual de 20%, que não reconhecemos como válido. Mas, como já afirmamos aqui, é alguma coisa que o aposentando vai receber e que esse valor seja agregado antes do aumento do INPC quadrimestral, até para que possa ter alguma representatividade. Esperamos que as informações vindas do Ministério possam se confirmar, que já a partir do mês de novembro sejam efetuados os pagamentos das diferenças dos 147%, de janeiro a julho para os aposentados de São Paulo e Rio de Janeiro, e de setembro do ano anterior até julho para os aposentados de todo o País.

Apesar de toda as dificuldades do Ministério da Previdência Social, acreditamos que o Ministro Reinholt Stephan, nosso companheiro nesta Casa, tem tentado superar as dificuldades.

Registro também que a crise política é bastante grande, mas não podemos pensar apenas na crise política e esquecer da crise dos aposentados e pensionistas que é até maior do que aquela que, na ótica desta Casa, é a grande crise. É, sim, uma grande crise, mas também a situação dos aposentados e pensionista é uma crise para a qual precisamos encontrar soluções. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Armando Costa, último orador inscrito.

O SR. ARMANDO COSTA (PMDB — MG) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, eu queria apenas enfatizar a palavra de tantos outros oradores que me antecederam, a respeito da publicidade do PRN que vimos ontem em todos os canais de televisão.

O PRN usa os mesmos princípios aéticos usados pelo seu líder maior, o Presidente da República.

O Presidente da República, em sua campanha pregou um trabalho pelos descamisados. Hoje os descamisados do Brasil são milhões de desempregados, e os mais revoltados em relação a este Governo que, antes de chegar ao poder, prometeu acabar com os marajás e com a corrupção. Este mesmo Governo encontra-se hoje num mar de lama. É, sem dúvida alguma, o Governo mais corrupto que já tivemos neste País.

Pois bem, esse Partido do Senhor Presidente da República, em cadeia de televisão, usa de uma publicidade enganosa, como sempre usou de publicidade enganosa o Presidente da República, para tentar jogar a opinião pública contra o Congresso Nacional. Como? Utilizando nomes de homens de bem, como Juscelino Kubitschek, que morreu pobre; como João Goulart, que não aumentou um tostão no seu patrimônio durante o seu mandato; utilizando o nome de Getúlio Vargas, que também não aumentou o seu patrimônio durante seu mandato. São esses três homens, de conduta ilibada, que o PRN está utilizando para comparar com o Presidente Collor.

Ora, Sr. Presidente, o Presidente Collor está sendo acusado de ser o maior corrupto que este País já teve. Não consegue explicar os milhões e milhões de dólares colocados em contas de pessoas ligadas a Sua Excelência.

No nosso entender, a Mesa do Congresso Nacional tem que tomar uma providência urgente em relação a essa publicidade enganosa que está aí colocada pelo PRN. Não temos nenhum receio de dizer que a conduta desse partido é totalmente aética, que pensa igualzinho ao seu Presidente maior, ao seu Líder maior, o Presidente Collor, que acha que levar vantagem em tudo é uma meta que tem que ser aplicada. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência anunciará a decisão da solicitação relacionada com o Deputado Paulo Ramos. A Presidência antecipa, para o conhecimento da Casa e para o autor das sucessivas postulações, que a manifestação da Mesa é favorável a S. Ex^a, como a Mesa já lhe tinha garantido anteriormente.

O Sr. Paulo Ramos — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a palavra o nobre Congressista:

O SR. PAULO RAMOS (PDT — RJ) Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, tomei conhecimento que, em função da Ordem do Dia, há partidos políticos preocupados com pedidos de verificação da votação, a partir de determinado item. Portanto, se entrarmos na Ordem do Dia, não será possível a leitura do requerimento, embora V. Ex^a já tenha manifestado aquiescência e aprovação. O que me preocupa é que já fui informado — chegou agora o Líder do PDT. Eu estava presente em plenário, no exercício da Liderança do meu Partido e tomei conhecimento de que há partido político que vai pedir a verificação da votação a partir de determinado item da pauta. Portanto, mais uma vez, se V. Ex^a, Sr. Presidente, não tiver boa vontade de promover a leitura, já que é um procedimento rápido, antes de entrar na Ordem do Dia, mais uma vez, nós teremos frustrada essa iniciativa. Esse é o apelo que faço a V. Ex^a, para que, mais uma vez, não superemos esta sessão sem que esse pequeníssimo destaque, que já foi superado por V. Ex^a, seja superado efetivamente pela leitura.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Perfeitamente, nobre Deputado Paulo Ramos. Vou atender ao apelo de V. Ex^a para significar o redimensionamento em amplitude e abrangência sempre maiores no apreço que tenho a V. Ex^a e, por natural extensão, aos outros 502 colegas da Casa, para que V. Ex^a nunca suscite dúvida que possa remanescer no seu ou no espírito de qualquer pessoa em relação à minha atuação como Presidente do Congresso Nacional, convivendo aqui com os deputados e senadores nesse clima sempre de respeito mútuo, de apreço recíproco. E não seria uma questão de ordem já decidida favoravelmente por mim, e apenas tentando buscar no opportuno tempore a modalidade de anunciar a decisão, o que farei agora, atendendo ao seu apelo. Agora, regimentalmente, se houver o pedido de verificação de quorum ele prevalece apenas para votação e não para leitura da decisão que prolatarei logo mais. Mas mesmo assim, para que V. Ex^a, entenda que esse apreço em relação a V. Ex^a independe desse ou daquele diálogo, eu devo ter, nesta cadeia, o respeito a todos os membros do Congresso Nacional.

O SR. PAULO RAMOS — Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente, ao longo da sua experiência, muitas vezes tem se envolvido em inúmeros debates com aqueles que ocupam e que exercem o mandato. Portanto, não será um episódio sem qualquer dimensão que vai alterar o relacionamento respeitoso e fraterno que mantenho com V. Ex^a no decorrer do exercício do segundo mandato.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Muito grato a V. Ex^a, nobre Deputado.

A decisão, em resposta à indagação feita pelo Deputado Paulo Ramos, quanto ao procedimento adotado pela Mesa para contagem do prazo das Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito, nas Comissões Especiais Mistas, a Presidência, como anunciará, procedeu o assunto a estudo minucioso, à luz do Regimento Comum, e verificou que o princípio insculpido naquele diploma legal é o de que as Comissões Mistas começam a contar o seu prazo de funcionamento a partir de sua constituição, ou seja, da designação formal de seus membros.

Com efeito, o art. 74, sobre propostas de emenda à Constituição, estabelece:

"Art. 74. A partir de sua constituição, a Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir parecer sobre a proposta."

No art. 88, sob o título "Do Projeto de Lei de iniciativa do Presidente da República, está disposto que:

"Art. 88 — O prazo destinado aos trabalhos da Comissão Mista será de até 20 (vinte) dias, a partir da designação dos seus membros."

Já no art. 110, no dispositivo sobre decretos-leis, é prescrito:

"Art. 110 — O Parecer deverá ser proferido no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da designação dos membros da comissão, e concluirá pela apresentação de projeto de decreto-legislativo aprovando ou rejeitando o decreto-lei."

Portanto, ainda que o regimento comum seja omissivo em relação às comissões parlamentares mistas de inquérito e especiais, órgãos criados sob a norma constitucional ao mesmo posterior e se refira a comissões já inexistentes, há que se considerar que o princípio está em vigor.

Dante disto, a Presidência entende que não deve aplicar a norma contida no Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 76, § 3º, mesmo porque a ausência de prescrição do prazo tanto para a designação dos membros das comissões por parte dos líderes quanto como para a sua constituição através da indicação presidencial, pode inviabilizar a sua criação, o que torna o artigo regimental letra morta.

Enfim, diante do exposto, a Presidência reconsidera a decisão anterior, revigorando a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a examinar atos e fatos geradores do endividamento externo brasileiro, criada através do Requerimento nº 620-91-CN, assina o prazo de cinco dias para receber as designações das Lideranças, após o qual, não as recebendo, procederá às indicações, nos termos do Regimento.

É essa a decisão que a Mesa já havia prolatado e aguardava a oportunidade em que este Plenário, com todos os seus integrantes, pudesse ouvi-la, já que em função dela haverá, até por uma interpretação jurisprudencial, postulações que chegarão, certamente, à Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 116, DE 1992-CN

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência inversão da pauta da Sessão de hoje, passando os itens a serem apreciados na seguinte ordem:

2, 3, 4, 5, 7, 6 e 1.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 1992. — Eduardo Jorge, Líder do PT.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação o requerimento na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Em votação o requerimento no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a inversão solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência consulta a Casa, para encontrar o assentimento geral, no sentido de que se processe a votação agora, antes das demais matérias, do crédito especial solicitado pelo Tribunal Superior Eleitoral para as eleições deste ano: 133 bilhões e 599 milhões de cruzeiros.

O Sr. Eduardo Jorge (PT — SP) — Estamos de acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Todas as Lideranças estão de acordo.

Concedo a palavra, para relatar a proposição, ao nobre Congressista Ivandro Cunha Lima.

O SR. IVANDRO CUNHA LIMA (PMDB — PB) — Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados e Senadores, profiro parecer de plenário da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização sobre o Projeto de Lei nº 41, de 1992, do Congresso Nacional, que autoriza o Poder Executivo a abrir a Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral, crédito especial no valor de 133 bilhões e 599 milhões de cruzeiros, para os fins que especifica.

Com base no art. 61 da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, através da Mensagem nº 89, o Projeto de Lei nº 41, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral, crédito especial no valor de até 133 bilhões e 599 milhões de cruzeiros, para os fins que especifica.

A Exposição de Motivos nº 299, do Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, que acompanha a proposição, informa que o crédito tem por objetivo dar cobertura à realização das eleições municipais no próximo mês de outubro, sendo parte dos recursos destinada a fazer face às despesas com a coordenação e supervisão das eleições, segundo as previsões dos vinte e sete Tribunais Regionais Eleitorais, e parte para a manutenção dos Serviços de Processamento de Dados administrados pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Esses recursos são originários da reserva de contingência. Tal fonte de recursos afigura-se apropriado à luz do que estabelece a Lei nº 4.320, de março de 1964.

Lida em sessão conjunta de 27 de agosto, a mensagem foi remetida à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, onde foi aberto prazo para emendas, de acordo com art. 166, segundo a Constituição, e designado este parlamentar para relatar a matéria de forma regimental.

Apenas uma emenda foi apresentada ao PL 41, de autoria do ilustre Deputado Clóvis Assis, sobre a qual cabe a seguinte consideração: abertura de um subprojeto para beneficiar apenas uma das unidades regionais da Justiça Eleitoral do Estado poderia criar embargos à implementação do programa integrado, articulado pelo Tribunal Superior Eleitoral, a partir dos levantamentos de necessidades realizadas por 27 tribunais regionais.

Assim, somos pela rejeição da emenda.

Voto do Relator: o exame da proposição quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias resultou da constatação da inexistência de conflitos nas disposições do projeto com as normas fixadas para tais leis. Constatou-se, igualmente, que a proposição sob análise não fere quaisquer outros dispositivos legais relativos à alocação de recursos públicos e que seu detalhamento se acha realizado segundo os princípios de boa técnica orçamentária.

Em consequência, somos pela aprovação do PL 41, de 1992-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Este é o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Encerrada a discussão.

O parecer rejeita a emenda e se manifesta favoravelmente ao projeto.

Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14101 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
						INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
MUDANÇA									
PROCESSO JUDICIAZ									
AÇÃO JUDICIAZ									
02 004 003 2031 FORMAÇÃO E SUPERVISÃO DE ELEIÇÕES									
REALIZAR AS ELEIÇÕES E PROMOVER O ALISTAMENTO ELEITORAL									
02 004 003 2031 FORMAÇÃO E SUPERVISÃO DE ELEIÇÕES	FISCAL	48 299 000	39 529 000			48 770 000			
IMPLEMENTAÇÃO E PLANEJAMENTO									
ADMINISTRAÇÃO									
INFORMATICA									
03 007 004 2016 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	FISCAL	48 300 000	39 529 000			48 770 000			
IMPLEMENTAR OS DIFERENTES SETORES DO ORGÃO, TELH SO COORDENACIONAL, CAPAZ DE ADOTAR EFICIENTEMENTE TRABALHOS DE ANÁLISE, PROCESSAMENTO, ACOMPLHIMENTO E AVALIAÇÃO DAS ACÔS NECESSÁRIAS A VITALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FIM DO SETOR									
03 007 004 2016 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	FISCAL	48 300 000	39 529 000			48 770 000			
TOTAL FISCAL		132 999 000	98 529 000			96 870 000	2 000 000		

80000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
						INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
RESERVA DE CONTINGENCIA									
RESERVA DE CONTINGENCIA									
RESERVA DE CONTINGENCIA									
04 009 004 003 RESERVA DE CONTINGENCIA	FISCAL	132 999 000							
RESERVA DE CONTINGENCIA									
LAVRAS DE FONTE COMPLEMENTADAS NA ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS PARA DOTAÇÕES INSUFICIENTEMENTE PREVISTAS									
04 009 004 003 RESERVA DE CONTINGENCIA	FISCAL	132 999 000							
TOTAL FISCAL		132 999 000							

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 13, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial até o limite de Cr\$1.420.000.000,00 (um bilhão, quatrocentos e vinte milhões de cruzeiros), para os fins que especifica.

Ao projeto foi apresentada uma emenda.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 26, de 1992-CN, concluiu pela aprovação do projeto e rejeição da emenda apresentada.

Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-los, encerro a discussão.

Nos termos do art. 24 da Resolução nº 1, de 1991-CN, o parecer da Comissão sobre as emendas será conclusivo e, final, salvo requerimento, para que a emenda seja submetida a votos, assinado por um décimo dos Congressistas, apresentado à Mesa do Congresso Nacional até o dia anterior ao estabelecido para a discussão da matéria em plenário.

Em votação o projeto na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado..

30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
301C1 - MINISTERIO DA JUSTICA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CÓRRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	CREDITO ESPECIAL
									RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA		1.420.000				1.180.000	270.000		
SEGURANÇA PÚBLICA		1.180.000				1.180.000			
CONIFICA PÓDER PÚBLICAS		1.180.000				1.180.000			
06.030.0029.1002 CONSTRUÇÃO DE INVESTIMENTOS		1.180.000				1.180.000			
PRODUCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS									
- POSTO CONSTRUIDO + UNID. 5									
- DELEGACIA CONSTRUIDA + UNID. 3									
06.030.0029.1003.0708 CONSTRUÇÃO DE POSTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - CRISTALINA - GO	FISCAL	130.000				130.000			
- POSTO CONSTRUIDO + UNID. 1									
06.030.0029.1003.0207 CONSTRUÇÃO DE POSTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - PORTES CLAROS - MG	FISCAL	130.000				130.000			
- POSTO CONSTRUIDO + UNID. 1									
06.030.0029.1003.0223 CONSTRUÇÃO DE POSTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - BRASÍLIA - DF	FISCAL	130.000				130.000			
- POSTO CONSTRUIDO + UNID. 1									
06.030.0029.1003.0224 CONSTRUÇÃO DE DELEGIACIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - CRISTALINA - GO	FISCAL	167.000				167.000			
- DELEGIACIA COM. JUSTIA + UNID. 1									
06.030.0029.1003.0226 CONSTRUÇÃO DE DELEGIACIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - ITAJAÍ - SC	FISCAL	166.000				166.000			
- DELEGIACIA CONSTRUIDA + UNID. 1									
06.030.0029.1003.0278 CONSTRUÇÃO DE DELEGIACIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - BRASÍLIA - DF	FISCAL	167.000				167.000			
- DELEGIACIA CONSTRUIDA + UNID. 1									
06.030.0029.1003.0796 CONSTRUÇÃO DE POSTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - BOTAFORN - GO	FISCAL	130.000				130.000			
- POSTO CONSTRUIDO + UNID. 1									
06.030.0029.1003.0797 CONSTRUÇÃO DE POSTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - JOSÉ PINHEIRO - MG	FISCAL	130.000				130.000			
- POSTO CONSTRUIDO + UNID. 1									
TRANSPORTE RODOVIÁRIO		270.000							
CONTROLE E SEGURANÇA DE TRAFEGO RODOVIÁRIO		270.000							
06.030.0036.2600 OPERAÇÃO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL		270.000							
PERMETER O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL									
06.030.0036.2600.0001 MANUTENÇÃO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL	FISCAL	270.000							

TOTAL FISCAL

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

Em votação o projeto no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI N° 13, DE 1992-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial até o limite de Cr\$1.420.000.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Ministério da Justiça, crédito especial até o limite de Cr\$1.420.000.000,00 (um bilhão, quatrocentos e vinte milhões de cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações indicadas no Anexo II desta lei, nos montantes especificados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília,

30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
30101 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
ANEXO II

CR\$ 1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA					270.000	1.180.000			
TRANSPORTE RODOVIÁRIO		1.420.000			270.000	1.180.000			
CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO		1.420.000			270.000	1.180.000			
99 000 0125 2800 OPERAÇÃO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL		270.000			270.000				
PERMITIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL									
99 000 0330 2600 0001 MANUTENÇÃO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL	FISCAL	270.000			270.000				
99 000 0330 2801 REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL		1.180.000				1.180.000			
REAPARELHAR E MODERNIZAR OS EQUIPAMENTOS ESPECIAIS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL									
99 000 0330 2901 0001 REPOSIÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	FISCAL	1.180.000				1.180.000			
	TOTAL FISCAL	1.420.000			270.000	1.180.000			

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 14, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$2.173.984.000,00 (dois bilhões, cento e setenta e três milhões, novecentos e oitenta e quatro mil cruzeiros), para os fins que especifica.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 27, de 1992-CN, concluiu pela aprovação do projeto.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem deseje fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o projeto no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 1992-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$2.173.984.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor da Justiça do Trabalho, crédito suplementar no valor de Cr\$2.173.984.000,00 (dois bilhões, cento e setenta e três milhões, novecentos e oitenta e quatro mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento das dotações indicadas no Anexo II desta lei, nos montantes especificados:

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília,

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15101 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
ANEXO I

CR\$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					612.959				
ADMINISTRAÇÃO		612.959			612.959				
EQUIPAMENTOS IMÓVEIS		612.959			612.959				
99 000 0025 2022 REPARO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS		612.959			612.959				
CONSERVAR E PRESERVAR OS BENS IMÓVEIS									
99 000 0025 2022 0001 CONSERVAÇÃO E REPARO DE IMÓVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO	FISCAL	612.959			612.959				
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA									
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR									
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL									
99 000 0025 2022 0001 PROTEÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIÇO PÚBLICO									
PROVIDE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AUXILIARES REFERENTES AO REGIME DE VALOR REFERENCIAL DA CARREIRA PESO SOCIAL EM REGIME DE FORTALEZA PARA SEUS FÉRIAS ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA									
99 000 0025 2022 0001 0001 MELHORIA NO SERVIÇO PÚBLICO	FISCAL	102.574	102.574						
	TOTAL FISCAL	612.959	102.574						

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15104 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3A. REGIÃO

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA									
PROCESSO JUDICIÁRIO		1.300.000			1.300.000				
AÇÃO JUDICIÁRIA		1.300.000			1.300.000				
02.004.0013.2029.0001 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		1.300.000			1.300.000				
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIAIS									
02.004.0013.2029.0002 SERVIÇOS FISCAIS E DE TELECOMUNICAÇÕES	FISCAL	1.300.000			1.300.000				
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		200.000			200.000				
ADMINISTRAÇÃO		200.000			200.000				
INFORMÁTICA		200.000			200.000				
03.007.0024.2016.0016 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS		200.000			200.000				
PROVIDEJAMOS OS DIFERENTES TIPOS DE DADOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO, CAPAZ DE APOIAR EFICACIEMENTE O TRABALHO DAS ÁREAS DE APOIO, ESTENDENDO-SE A ACOMPANHAMENTO E AVAIIAÇÃO DE AÇÕES NECESSÁRIAS A VIMELIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FÍNANCIAIS									
03.007.0024.2016.0016 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	FISCAL	200.000			200.000				
ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO		120.000			120.000				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		120.000			120.000				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		120.000			120.000				
15.078.0092.0092 PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO		120.000			120.000				
PROVIDEJAMOS OS SERVIÇOS PÚBLICOS O DECENTRALIZADOS, AUTORIZANDO DIFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEITÓRIO, EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR EM RÉGIME DE CRECHE PARA SEUS FILHOS, ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABLÉCIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA									
16.078.0092.0092 CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE	FISCAL	120.000			120.000				
	TOTAL FISCAL	1.620.000			1.620.000				

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO

15116 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1SA. REGIÃO

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA									
PROCESSO JUDICIÁRIO		36.896			36.896				
AÇÃO JUDICIÁRIA		36.896			36.896				
02.004.0013.2029.0001 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		36.896			36.896				
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIAIS									
02.004.0013.2029.0002 PROFESSAMENTO DE CAUSAS	FISCAL	36.896			36.896				
	TOTAL FISCAL	36.896			36.896				

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO

15101 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA									
PROFESSO. JUDICIÁRIO		414.559			414.559				
AÇÃO JUDICIÁRIA		414.559			414.559				
02.004.0013.2029.0001 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		414.559			414.559				
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIAIS									
02.004.0013.2029.0002 PROFESSAMENTO DE EMISSAS	FISCAL	414.559			414.559				
ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO		102.579			102.579				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		102.579			102.579				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		102.579			102.579				
15.078.0092.0092 PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO		102.579			102.579				
PROVIDEJAMOS OS SERVIÇOS PÚBLICOS O DECENTRALIZADOS, AUTORIZANDO DIFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEITÓRIO, EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR EM RÉGIME DE CRECHE PARA SEUS FILHOS, ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABLÉCIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA									
15.078.0092.0092 BENEFÍCIO PRECINE	FISCAL	102.579			102.579				
	TOTAL FISCAL	617.048			617.048				

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO

15104 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3A. REGIÃO

THE XQ

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR

15099 - JUSTICA DO TRABALHO

15116 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A. REGIÃO

ANNE AND I

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FRB-1 (900-10)

CHAP. 10. - THE SPANISH

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)							RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS			CRÉDITO SUPLEMENTAR	
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRÊNCIAS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL		
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		36.896			36.896						
ADMINISTRAÇÃO		36.896			36.896						
ADMINISTRAÇÃO GERAL		36.896			36.896						
01 NOT. 0021 0006 DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS PÚBLICITÁRIAS		36.896			36.896						
REALIZAR CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, COMUNITÁRIAS E DE PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA, COMO: NOVA VACINAÇÃO, HIGIENE, TRABALHO E PREVENÇÃO, SEGURANÇA, TRANSTO, SACAMENTO, BASTO, E CAUBÓ PÚBLICO EM GERAL, SEM LIGAÇÕES PELA MARCHA DE SENSIBILIZAÇÃO E PRODUTOS DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS	FISCAL	36.896			36.896						
03 NOT. 0021 0007 PÚBLICITÁRIA E PROPAGANDA	FISCAL	36.896			36.896						
	TOTAL FISCAL	36.896			36.896						

15000 - JUSTICA DO TRABALHO

15101 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

REFERENCES

15009 - JUSTIÇA DO TRABALHO

15104 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3A. REGIÃO

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA		1.390.000			1.390.000				
PROCESSO JUDICIÁRIO		1.390.000			1.390.000				
AÇÃO JUDICIÁRIA		1.390.000			1.390.000				
02.004.0013.2029.0001 ADMINISTRAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		1.390.000			1.390.000				
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESenvolvimento DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS		1.390.000			1.390.000				
02.005.0013.2029.0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	FISCAL	1.404.000			1.404.000				
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESenvolvimento DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS		1.404.000			1.404.000				
02.005.0013.2029.0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	FISCAL	1.404.000			1.404.000				
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		120.000			120.000				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		120.000			120.000				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		120.000			120.000				
19.070.0000.0000 PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO		400.000			400.000				
PRODUCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AVULSOS DIFERENTES AO VALE TRANSPORTE E VALE REFEIÇÃO A ENSAÇAO PRE-ESCOLAR EM RÉGIME DE CRECHE PARA SEUS FILHOS, ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA		400.000			400.000				
19.070.0000.0000 CONCESSIONAR VALE TRANSPORTE	FISCAL	120.000			120.000				
	TOTAL FISCAL	1.620.000			1.620.000				

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO

15116 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1SA. REGIÃO

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA		36.996			36.996				
PROCESSO JUDICIÁRIO		36.996			36.996				
AÇÃO JUDICIÁRIA		36.996			36.996				
02.004.0013.2029.0001 ADMINISTRAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		36.996			36.996				
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESenvolvimento DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS		36.996			36.996				
02.004.0013.2029.0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	FISCAL	36.996			36.996				
	TOTAL FISCAL	36.996			36.996				

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO

15101 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA		614.596			614.596				
PROCESSO JUDICIÁRIO		614.596			614.596				
AÇÃO JUDICIÁRIA		614.596			614.596				
02.004.0013.2029.0001 ADMINISTRAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		614.596			614.596				
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESenvolvimento DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS		614.596			614.596				
02.004.0013.2029.0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	FISCAL	614.596			614.596				
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESenvolvimento DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS		614.596			614.596				
02.004.0013.2029.0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	FISCAL	614.596			614.596				
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		102.520			102.520				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		102.520			102.520				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		102.520			102.520				
19.070.0000.0000 PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO		102.520			102.520				
PRODUCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AVULSOS DIFERENTES AO VALE TRANSPORTE E VALE REFEIÇÃO A ENSAÇAO PRE-ESCOLAR EM RÉGIME DE CRECHE PARA SEUS FILHOS, ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA		102.520			102.520				
19.070.0000.0000 AUXÉLIO CREDEN	FISCAL	102.520			102.520				
	TOTAL FISCAL	517.046			517.046				

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15104 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3A. REGIÃO

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CR\$ 1.000.00

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORPENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA		1.500.000				1.500.000			
PROCESSO JUDICIARIO		1.500.000				1.500.000			
AÇÃO JUDICIARIA		1.500.000				1.500.000			
02 004 0013 2020 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIARIOS		1.500.000				1.500.000			
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS									
02 004 0013 2020 0001 PIMENTAMENTO DE CAUSAS	FISCAL	1.500.000					1.500.000		
ASSISTENCIA E PRESIDENCIA		120.000				120.000			
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		120.000				120.000			
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		120.000				120.000			
19 078 0466 0009 PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO		120.000				120.000			
PROVIDENCIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE REFEIÇÃO, A EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR, A MANUTENÇÃO DE CRECHE PARA SEUS FILHOS ALÉM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA									
18 078 0466 0009 0002 MUSEU DO COTOM	FISCAL	120.000				120.000			
	TOTAL FISCAL	1.620.000				1.620.000			

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO

15116 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1SA. REGIÃO

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CR\$ 1.000.00

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORPENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		36.000				36.000			
ADMINISTRAÇÃO		36.000				36.000			
ADMINISTRAÇÃO TURÍSTICA		36.000				36.000			
01 007 0021 0009 DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS PÚBLICITÁRIAS		36.000				36.000			
REALIZAR CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, COMUNITÁRIAS E DE DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO VACINAÇÃO, ASSISTÊNCIA AO TRABALHO E PREVENÇÃO, ESTIMULANDO O TRABALHO, PROTEÇÃO E DEFESA PÚBLICA EM GERAL, BEM COMO PROPAGANDA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS									
02 007 0021 0009 0002 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	FISCAL	36.000				36.000			
	TOTAL FISCAL	36.000				36.000			

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 15, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$806.709.000,00 (oitocentos e seis milhões, setecentos e nove mil cruzeiros), para os fins que especifica.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 28, de 1992-CN, concluiu pela aprovação do projeto.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem deseje fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI N° 15, DE 1992-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$806.709.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Ministério dos Transportes e das Comunicações, crédito especial até o limite de Cr\$806.709.000,00 (oitocentos e seis milhões, setecentos e nove mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações indicadas no anexo II desta lei, nos montantes especificados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES
39192 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		806.700			806.700				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		806.700			806.700				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		806.700			806.700				
10.070.0466.2000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		806.700			806.700				
10.070.0466.2000.0109 EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES	FISCAL	806.700			806.700				
TOTAL FISCAL		806.700			806.700				

39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES
39203 - EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES

CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		806.700			806.700				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		806.700			806.700				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		806.700			806.700				
10.070.0466.4089 PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO		806.700			806.700				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DAS ALÍGIAS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE, VALE-BEFECH, A EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR, O REGIME CREDITE PARA NEUS FILHOS, ALÍGIAS DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA.		806.700			806.700				
- SERVIDOR ATENDIDO (PESSOAS) = 1000		806.700			806.700				
- Criança atendida em creche (crianças) = 120		806.700			806.700				
10.070.0466.4090.0001 CRECHE	FISCAL	20.000			20.000				
- Criança atendida em creche (crianças) = 120		806.700			806.700				
10.070.0466.4099.0009 ALÍGIO-BEFECH	FISCAL	786.700			786.700				
- SERVIDOR ATENDIDO (PESSOAS) = 1000		786.700			786.700				
TOTAL FISCAL		806.700			806.700				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

CRÉDITO ESPECIAL

39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES
39192 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE		806.700			806.700				
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		806.700			806.700				
ADMINISTRAÇÃO GERAL		322.644			322.644				
10.009.0021.2000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		322.644			322.644				
10.009.0021.2000.0109 EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES	FISCAL	322.644			322.644				
ESTUDOS E PESQUISAS ECONÔMICO-SOCIAIS		484.025			484.025				
10.009.0045.2000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		484.025			484.025				
10.009.0045.2000.0109 EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES	FISCAL	484.025			484.025				
TOTAL FISCAL		806.700			806.700				

CRÉDITO ESPECIAL

39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES
39203 - EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES

CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE		806.700			806.700				
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		806.700			806.700				
ADMINISTRAÇÃO GERAL		322.644			322.644				
10.009.0021.4007 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES		322.644			322.644				
PERMITIR O DESenvolvimento DE AÇÕES MOLTADAS PARA O PLANEJAMENTO DO SETOR TRANSPORTES, INSTITUIVANDO O APOIO AOS ÓRGÃOS MODAIS VINCULADOS AO MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA E OUTRAS ENTIDADES DO SETOR		322.644			322.644				
10.009.0021.4007.0001 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES	FISCAL	322.644			322.644				
ESTUDOS E PESQUISAS ECONÔMICO-SOCIAIS		484.025			484.025				
10.009.0045.2046 ESTUDOS E PESQUISAS PARA O PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES		484.025			484.025				
DESENVOLVER ESTUDOS E PESQUISAS QUE CONSIDEREM O FINANCIAMENTO PÚBLICO DE JEFETANDO O APOIO AOS ÓRGÃOS MODAIS VINCULADOS AO MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA E OUTRAS ENTIDADES DO SETOR		484.025			484.025				
10.009.0045.2046.0001 ESTUDOS E PESQUISAS PARA O PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES	FISCAL	484.025			484.025				
TOTAL FISCAL		806.700			806.700				

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 16, de 1992-CN, que autoriza o Poder a abrir ao Orçamento Fiscal da União Crédito Suplementar no valor de Cr\$2.631.561.000,00, para os fins que especifica.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu parecer nº 29, de 1992-CN, concluiu pela aprovação do projeto.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem deseje fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI N° 16, DE 1992-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$2.631.561.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor da Presidência da República — Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, crédito suplementar no valor de Cr\$2.631.561.000,00 (dois bilhões, seiscentos e trinta e um milhões, quinhentos e sessenta e um mil cruzeiros), para atender à programação constante do anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial da dotação orçamentária no montante especificado no anexo II desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20197 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Anexo I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	CREDITO SUPLEMENTAR					
			PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SAÚDE E SAFAMENTO		2.631.561			2.631.561			
PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		2.631.561			2.631.561			
CONTROLE DA POLÍTICA		2.631.561			2.631.561			
19.077.0000.0000 - ATIVIDADES A CAMPANHA DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		2.631.561			2.631.561			
19.077.0000.0000 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS	FISCAL	2.631.561			2.631.561			
TOTAL FISCAL		2.631.561			2.631.561			

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20197 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Anexo II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	CREDITO SUPLEMENTAR					
			PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SAÚDE E SAFAMENTO		2.631.561				2.631.561		
PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		2.631.561				2.631.561		
CONTROLE DA POLÍTICA		2.631.561				2.631.561		
19.077.0000.0000 - ATIVIDADES A CAMPANHA DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		2.631.561				2.631.561		
19.077.0000.0000 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS	FISCAL	2.631.561				2.631.561		
TOTAL FISCAL		2.631.561				2.631.561		

20700 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
20701 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS

Anexo I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	CREDITO SUPLEMENTAR					
			PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SAÚDE E SAFAMENTO		2.631.561			2.631.561			
PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		2.631.561			2.631.561			
CONTROLE DA POLÍTICA		2.631.561			2.631.561			
19.077.0000.0000 - PLANEJAR, COORDENAR, AUXILIAR E EXECUTAR AS AÇÕES DA POLÍTICA PÚBLICA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE NA ÁREA DA FAZENDA		2.631.561			2.631.561			
19.077.0000.0000 - PLANEJAR, COORDENAR, AUXILIAR E EXECUTAR AS AÇÕES DA POLÍTICA PÚBLICA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE NA ÁREA DA FAZENDA	FISCAL	2.631.561			2.631.561			
TOTAL FISCAL		2.631.561			2.631.561			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM APOSTICO ATUAL

20700 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
20701 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SAÚDE E BEM-ESTAR		2.631.561				2.631.561			
PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		2.631.561				2.631.561			
CONTROLE DA POLUIÇÃO		2.631.561				2.631.561			
17.027.000.000.000 CONTROLE E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL		2.631.561				2.631.561			
PLANEJAR, COORDENAR, AUXILIAR E EXECUTAR AS ATIVIDADES DE CONTROLE DA QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DA POLUIÇÃO INDUSTRIAL, PROVOCADA PELA SUBSTÂNCIA ESTUFA, E TAMBÉM	FISCAL	2.631.561				2.631.561			
17.027.000.000.000 CONTROLE DA POLUIÇÃO INDUSTRIAL, PROVOCADA PELA SUBSTÂNCIA ESTUFA, E TAMBÉM		2.631.561				2.631.561			
A QUANTIDADES DAS METAS APPROVADAS NA POLÍTICA ATUAL		2.631.561				2.631.561			

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 18, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar até o limite de Cr\$ 107.238.000,00, para os fins que especifica.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 31, de 1992-CN, concluiu pela aprovação do projeto.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem deseje fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação do Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 1992-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar até o limite de Cr\$ 107.238.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Ministério da Ação Social, crédito suplementar até o limite de Cr\$ 107.238.000,00 (cento e sete milhões, duzentos e trinta e oito mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento de dotações indicadas no Anexo II desta lei, nos montantes especificados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

23000 - MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL
23101 - MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		107.236	107.236						
ADMINISTRAÇÃO		107.236	107.236						
ADMINISTRAÇÃO GERAL		107.236	107.236						
02.007.0001.2009 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		107.236	107.236						
CONTRIBUIR, SUPERVISORIAR E CONTROLAR OS ASSUNTOS REFERENTES À PESSOAL, REALIZANDO O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA A NÍVEL SETORIAL	FISCAL	107.236	107.236						
03.007.0001.2009 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		107.236	107.236						
A TOTAL FISCAL		107.236	107.236						

23000 - MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL
23101 - MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		107.236	107.236						
ADMINISTRAÇÃO		107.236	107.236						
ADMINISTRAÇÃO GERAL		107.236	107.236						
03.007.0001.2009 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		107.236	107.236						
CONTRIBUIR, SUPERVISORIAR E CONTROLAR OS ASSUNTOS REFERENTES À PESSOAL, REALIZANDO O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA A NÍVEL SETORIAL	FISCAL	107.236	107.236						
03.007.0001.2009 ENCARREGOS COM PESSOAL EM DISPOSISSIBILIDADE		107.236	107.236						
A TOTAL FISCAL		107.236	107.236						

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 17, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União crédito suplementar até o limite de Cr\$ 144.123.413.000,00, para os fins que especifica.

Ao projeto foram apresentadas 1.450 emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 30, de 1992-CN, concluiu pela aprovação do projeto e rejeição das emendas apresentadas.

Em discussão o projeto e as emendas.

O Sr. Eduardo Jorge — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Eduardo Jorge.

O SR. EDUARDO JORGE (PT — SP) Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, em nome da Liderança, fiz esse requerimento de inversão após a análise de todos os oito itens constantes da Ordem do Dia de hoje.

Com essa análise, chegamos à conclusão de que entre esses oito itens apresentados poderíamos concordar com a aprovação de seis deles, inclusive desse que acaba de chegar do Tribunal Eleitoral. E nós, aqui, tivemos a compreensão de vários partidos, apesar de todas as dificuldades em arregimentar parlamentares, e conseguimos aprovar seis créditos muito importantes.

Agora, nessa questão do item 6, como também do item 1, temos objeções políticas importantes, que gostaríamos de discutir com profundidade, inclusive entrar em debate com os setores ligados ao Governo para uma explicação maior desses itens, porque entendemos que não há ambiente neste momento para a sua votação. Por isso, vamos nos declarar em obstrução a esse item 6, e derrubar a sessão neste momento. Após, volto a frisar, termos votado seis créditos suplementares.

Então, Sr. Presidente, é esse o esclarecimento que quero dar, reafirmando que o meu partido vai-se declarar em obstrução a partir deste momento.

O Sr. Messias Góis — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Messias Góis.

O SR. MESSIAS GÓIS (Bloco — SE) Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu queria pedir a compreensão, principalmente do Líder Eduardo Jorge, que levantou essa questão.

Em relação ao item 1, “Abertura de crédito no valor de 72 trilhões de cruzeiros...”, eu queria chamar a atenção do Deputado Eduardo Jorge.

O Sr. Eduardo Jorge — Estou ouvindo.

O SR. MESSIAS GÓIS — Deputado Eduardo Jorge, esse projeto foi discutido na Comissão e é decorrente daquela negociação da dívida do ano passado. Então, o Governo apresentou dois projetos para efetivar a medida que a lei autoriza.

O primeiro projeto foi uma alteração da LDO do ano atrasado e, na Comissão de Orçamento, o Deputado Aloizio Mercadante, em nome do PT, concordou com a votação, con-

dicionando, no entanto, a sua aprovação na Comissão de Orçamentos à publicação da lei, por um fato simples: não se poderia dar um crédito suplementar para uma lei inexistente.

Então, concordando com S. Ex^a, aprovamos a lei, que já foi publicada. Agora, com a concordância do PT, na Comissão de Orçamentos, votamos o projeto para dar condições ao cumprimento de uma lei que aprovamos aqui, por unanimidade, e de uma resolução do Senado Federal quanto à dívida pública interna dos Estados.

Esse crédito, por incrível que pareça — é um valor enorme —, é para o cumprimento de uma lei já aprovada, de uma resolução do Senado e de um entendimento que foi feito na Comissão de Orçamentos.

É essa a explicação que queria dar ao Deputado Eduardo Jorge, visando a não obstrução, porque, enquanto não aprovarmos esse crédito, aquela lei de negociação da dívida vai continuar uma lei inexistente e o problema vai continuar se agravando. Enquanto não houver uma renegociação da dívida dos Estados, vamos ficar, a cada dia, aumentando a dívida interna, que está gravando em 56% o Orçamento Público do ano que vem.

Se dermos uma solução através desse crédito, não vamos fazer nenhum favor ao Governo Federal. Não estou aqui defendendo o Governo Federal, estou defendendo a execução de uma lei que vai permitir que se alivie o Orçamento do próximo ano, que já está miserável, um Orçamento que nem sequer vai ser executado, porque não tendo receita, como não está tendo, nem os valores que representam 30% do Orçamento atual serão atingidos. E, não aprovando esse crédito, nós vamos agravar ainda mais a situação do País.

Era esta a explicação que desejava dar em relação ao item 1 da pauta.

Quanto ao item 6 — porque quer no parecer que haverá obstrução da sessão —, eu quero dizer que se trata de uma série de programas de habitação popular; de saneamento básico, para os quais foi um crédito suplementar. Cabe ao Congresso dizer se saneamento básico e habitação popular são coisas válidas ou não.

Não estou, aqui, querendo impressionar ninguém. O Congresso é que vai, na sua soberania, dizer se o Governo pode ou não executar esse programa. Se não executar, não tem nada, será um superávit financeiro, talvez, para o próximo exercício. No entanto, haverá algum problema de saneamento básico para ser enfrentado, como o controle da cólera nos Municípios do Nordeste do País, que poderão ser prejudicados com a convivência e a responsabilidade do Congresso Nacional.

Eu estou dizendo apenas a realidade, mas cabe ao Congresso, na sua soberania, dizer se o Orçamento merece ou não ser cumprido.

Era só isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Deputado Eduardo Jorge, V. Ex^a deseja retornar à tribuna?

O Sr. Eduardo Jorge — Apenas por um minuto, Sr. Presidente, já que fui citado pelo Presidente da Comissão de Orçamentos, Deputados Messias Góis.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. EDUARDO JORGE (PT — SP) Para discutir. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas, em primeiro lugar, é claro que saneamento básico e habitação popular são prioridades consensuais. Ninguém é proprietário

dessa prioridade, só que, Deputado Messias Góis, o Orçamento não vem sendo cumprido em relação a essas questões. É claro e evidente, para quem acompanha o Orçamento, que está havendo uma seletividade, um direcionamento em coisas já aprovadas anteriormente.

Então, esse inconformismo em relação ao não cumprimento de uma Lei Orçamentária, nas prioridades determinadas nessa questão do saneamento e habitação, é que nos leva a querer discutir melhor esse projeto constante do item 6.

Quanto ao item 1, não vou aqui, de forma alguma, pôr em dúvida a colocação do Deputado Messias Góis em relação ao acordo e à votação na Comissão de Orçamentos, as tenho a informação dos meus liderados de que foi pedido um detalhamento sobre o montante da dívida, um detalhamento que ainda não chegou. Por esse motivo que queremos um pouco mais de tempo para continuar discutindo esse item 1.

São essas as duas razões pelas quais fizemos a inversão, colocando o item 6 e 1 no final do processo de votação, para não prejudicar as outras votações.

O Sr. Jandira Feghali — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra à nobre Congressista.

A SRA. JANDIRA FEGHALI (PC do B — RJ) Para discutir. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, gostaríamos de dizer que concordamos com a inversão para que alguns itens da pauta, relacionados com objetivos muito claros e muito precisos, pudessem ser aprovados.

Agora, é importante dizer que esses dois últimos itens, o 6 e 1 da pauta, são de uma conotação profundamente política. Chega a ser hilariante discutir saneamento básico com esse Ministério da Ação Social. Não só não se cumpriu o Orçamento, como os perfis epidemiológicos do Brasil, hoje, demonstram que esse Governo está muito pouco preocupado com a saúde do povo brasileiro.

Além disso, o Ministro Fiúza se transformou no coordenador político e no distribuidor de recursos na busca de tentar de novo transformar o Congresso Nacional num mercado de compra e venda, o que é repelido pela grande maioria dos parlamentares aqui presentes.

Então, não é possível que, num momento como esse, nós liberemos recursos, que foram utilizados até aqui de forma clientelista, sem cumprir o Orçamento para que continuem a ser usados segundo essa mesma prática.

O item 1, hão de se recordar todos os parlamentares, foi um instrumento de negociação política na questão do ajuste fiscal e da rolagem da dívida, contra o que nós nos posicionamos, porque, de forma açodada, aprovava-se a rolagem da dívida sem critérios e sem uma discussão mais ampla.

Então, nós queremos declarar que o nosso Partido está em obstrução à pauta a partir deste momento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência entendeu, na manifestação do nobre Líder Eduardo Jorge, que S. Ex^e alertava a Casa de que a sessão não poderia ter continuidade, em razão da inexistência do número mínimo de parlamentares para o seu funcionamento.

É assim que a Mesa entendeu? V. Ex^e quer confirmar?

O SR. EDUARDO JORGE — Não, Sr. Presidente. Apesar na hora da votação é que vou pedir verificação e me declarar em obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Então, V. Ex^e quer que prossiga a discussão.

Prossegue, portanto, a discussão. Concedo a palavra ao nobre Congressista Jackson Pereira, para discutir.

O SR. JACKSON PEREIRA (PSDB — CE) Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, com relação aos itens nºs 1 e 6 da pauta, temos a mesma posição, observada pela nobre Deputada Jandira Feghali, como também pelo nobre Líder Eduardo Jorge, porque este não é o momento de esta Casa vir a aprovar créditos que, na realidade, se destinam a outro tipo de saneamento. Precisamos de ter a cautela necessária; precisamos aguardar os acontecimentos para vermos como ficará o Governo Collor após a tramitação do pedido de impeachment. Somente a partir daí, entendemos que haveria condição de se discutir melhor e, se for o caso, de se votar a concessão desses créditos. Caso contrário, com certeza esses recursos seriam utilizados não na direção da população carente, não na direção de se resolver os problemas básicos da sociedade, mas na direção política de se resolver os problemas de um governo moribundo, que está, neste momento, envidando todos os esforços para que possa se manter de pé, quando, na realidade, toda a sociedade já percebe claramente que não há a mínima condição de se continuar a conviver com esse Governo.

Essa é a posição do PSDB. O nosso Partido também se considera em obstrução.

Durante o discurso do Sr. Jackson Pereira, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Inocêncio Oliveira.

O Sr. José Carlos Aleluia — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Tem a palavra V. Ex^e.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (Bloco — BA) Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, na forma do § 2º do art. 29 do Regimento Comum, solicito a V. Ex^e que declare, de ofício, o encerramento da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — É evidente a falta de quorum. Assim sendo, a Presidência encerra a sessão, nos termos do art. 29 do Regimento Comum.

Nestas condições, fica sobrestada, igualmente, a apreciação do item 1 da Ordem do Dia.

É o seguinte, o item cuja apreciação fica sobrestada:

Item 1

PROJETO DE LEI Nº 5, DE 1992-CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 5, de 1992-CN, que autoriza a emissão de títulos do Tesouro Nacional e a abertura de créditos especiais, até o montante de Cr\$72.100.000.000,00, para os fins que especifica, tendo PARECER, sob nº 25, de 1992-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela aprovação do Projeto. (Mensagem nº 36/92-CN).

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 52 minutos.)

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. ULYSSES GUIMARÃES, NA SESSÃO CONJUNTA DE 25-8-92, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN DE 26-8-92.

O SR. ULYSSES GUIMARÃES (PMDB — SP) — Sr. Presidente do Congresso Nacional, Senador Mauro Benevides; Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Ibsen Pinheiro; realmente, fui honroso e agradavelmente surpreendido com a sugestão de ambos os Presidentes, entre outras, pela circunstância de ter sido Presidente da Comissão que elaborou a proposta da antecipação do plebiscito, para dizer algumas palavras às colegas, aos colegas, aos Srs. Embaixadores e ao Ministro Affonso Camargo, cuja presença testemunha mais uma vez sua antiga e enraizada convicção parlamentarista.

Quero, Sr. Presidente, agradecer aos parlamentaristas, que votaram unanimemente pela antecipação, e aos presidencialistas, que, por igual, trouxeram seu aporte a fim de que esta solenidade hoje fosse possível, atingindo esses *quorum*, confirmado o Presidente Ibsen Pinheiro, com a sua sabedoria e talento político, a dizer que *quorums* qualificados são atingidos com o consenso da unanimidade.

Desejo dizer que realmente prevaleceram as razões no sentido de propor à sociedade questões, alternativas e reflexões homogêneas para uma decisão política homogênea para o plebiscito, em época isolada e autônoma.

Sr. Presidente, esta foi indiscutivelmente uma decisão de grande sabedoria política, que por inspiração extraordinariamente feliz já tínhamos adotado antes, quando resolvemos deixar matéria magna e complexa, como esta, ao plebiscito.

Assim, Sr. Presidente, cumprimos um compromisso des cumprido há 103 anos, quando o primeiro ato do Governo Provisório, que estabeleceu a República no País, afirmava que prevaleceria este regime com a consulta popular. Isso não foi feito, Sr. Presidente, e é uma das origens das deformações deste sistema presidencialista, como praticado no Brasil.

É afortunada a decisão, Sr. Presidente, porque todas as vezes que se vai à raiz, à fonte, à origem da democracia, que é o povo, isso é extremamente construtivo para a saúde econômica e política da Nação em todos os sentidos. Portanto, esse encontro com o povo, a fim de que assunto dessa magnitude e abrangência seja resolvido, foi, repito, uma decisão extremamente feliz, e em momento tão difícil, Sr. Presidente, com tantas preocupações neste País. Sem dúvida alguma, a substância da política, sua essência, é a esperança, e vemos, principalmente nesta tarde, que essa esperança se acende com dias mais propícios para toda a nacionalidade.

Deveremos, sem dúvida, entender essas propostas de sistema e formas de Governo na sua abrangência. Isto já foi dito aqui, mas deve-se repetir. Democracia é o regime dos partidos; partidos deficientes, deficiente é a democracia. Também a democracia se baseia, tem como lastro a representatividade daqueles que, na impossibilidade da manifestação continuada da soberania popular, devem efetivamente ter representatividade autenticidade para elaboração das leis. E a lei é o mandato supremo, é o império de uma democracia. Quem está no comando é a soberania da lei. Logo, mandatos efetivamente representativos significam a autenticidade das leis.

Portanto, Sr. Presidente, entendo que, seja no presidencialismo, parlamentarismo ou eventualmente monarquia, para haver a democracia, teremos que ter partidos representativos e também representantes que encarem a vontade popular. Em síntese: urgem a reforma partidária e a reforma eleitoral. Quem não se vulnere o princípio universal da divisão de trabalho, fazendo com que os Parlamentares aqui tenham que conhecer pouco de tantos municípios, e desenvolver um trabalho estafante e quase que impossível para atender a todas as reivindicações e posições de toda a composição eleitoral de cada Estado.

Não darei meu endosso ao parlamentarismo se não mudarmos os sistemas eleitoral e partidário. Há países que adotam, inclusive o parlamentarismo com um sistema uninominal, como é o caso da Inglaterra, e isso tem sido a fonte, a razão, dentre outras, de estabilidade nos mesmos.

Sr. Presidente, quero dizer aqui que sou parlamentarista em primeiro lugar porque quero que seja respeitada a minha condição, que é a condição de qualquer ser humano, do livre arbítrio. Isto está inserido fundamentalmente na condição humana: fazer e desfazer, amarrar e desamarra, atar e desatar.

Entendo, Sr. Presidente, que o prazo no espaço político ofende, desrespeita até a medula do cristianismo, qual seja a conversão, a redimir-se do pecado e do erro.

Prazo não é competência. O fundamento da democracia deve ser como tudo mais: o saber, a eficiência, a competência. Prazo não é sinônimo de nenhuma dessas categorias fundamentais, até nos mistérios mais humildes, respondendo àqueles que erram no sentido de perder o emprego, perder a condição, até mesmo no âmbito familiar.

Entendo que é uma ofensa profunda à natureza humana, tanto no Legislativo quanto no Executivo.

Ao lado disto, Sr. Presidente, deveremos ter o respeito ao vernáculo, ao dicionário. Ortega Y Gasset, em período trágico, difícil e dramático da Espanha, indagado sobre qual era a grande crise da Espanha de Franco, disse: “É a crise do dicionário”.

A palavra, a afirmação vestibular do nosso estatuto cívico, que estatui que todo poder emana do povo, este é o soberano, é vulnerada, é traçada; passa a ser uma palavra formal, quando a cidadania pode fazer, mas não pode desfazer; elege, mas não deselege.

O impeachment é o mecanismo pesado, dilacerante, tanto assim que é canhão que jamais acertou o tiro. No Parlamentarismo há forças constitucionais que livram a nação de governantes incapazes ou de Legislativo responsável pela crise.

Sr. Presidente, o gênio de Guerra Junqueiro já havia anatematizado este fato: “O povo na democracia é rei; é rei como Jesus, para beber o fel e morrer na cruz”. Por isso, Sr. Presidente, entendo que o sistema parlamentar, com todo o respeito que tenho às boas intenções dos presidencialistas, é mais ágil, mais moderno, mais consequente, mais de acordo com a natureza que tem o direito de se arrepender. Entendo que a vida de uma nação não pode depender, em todos os seus setores, do acerto de um homem só. Se o Presidente da República decepcionar e não corresponder mais aos anseios da sociedade, ele será o problema, quando é constituído para resolver os problemas, e não para ser o problema de uma nação. Então, o que tem acontecido nos países latino-americanos, inclusive no Brasil? Por decisões traumáticas, sendo Chefe de Governo, ele arrasta, na sua desgraça e na sua deposição o Chefe de Estado. E fulmina esta Casa — Câmara

e Senado — instrumento de registro de ingovernabilidade. Paga porque cumpre seu dever, como órgão denunciador.

Sr. Presidente, a imprensa que se levanta para demonstrar, patentear e testemunhar esses erros, é vitimada pela censura à imprensa, ao rádio e à televisão, atingindo os sindicatos e os estudantes, que são tratados nos seus movimentos, inclusive de greve, a patas de cavalo.

Meus amigos, parece-me ser uma questão de bom senso. Aflige o meu coração que o meu País dependa, inclusive na sua tranqüilidade, dessa dissociação que se deve fazer entre ingovernabilidade e instabilidade. A Democracia é o único sistema inventado, apesar dos seus defeitos, para produzir o melhor governo, em qualquer nação. A instabilidade se confunde com a ingovernabilidade, e caem os dois: cai o Presidente e, com ele, cai a Democracia.

Meus amigos, quero levar estas reflexões ao País.

Desejo dizer àqueles que me ouvem tão generosamente que tenho andado de seca a seca, por municípios grandes e pequenos, e por capitais. Tenho encontrado audiências maiores, mais numerosas, mais reflexivas, nas reuniões sobre parlamentarismo do que nos comícios sobre as eleições municipais. Mostra isso, Sr. Presidente, que a cidadania mudou; a cidadania quer mudança. Ou nós mudamos ou seremos mudados na descrença, no repúdio da cidadania.

Ao me despedir desta tribuna, alinhavando atropeladamente estas cogitações, por imperativo da designação dos Presidentes Ibsen Pinheiro e Mauro Benevides, quero recordar uma figura importante, que marcou a vida pública deste País, que se sentou nas cadeiras desta Casa e freqüentou estas tribunas: San Tiago Dantas. Sua palavra tem cabimento na confiança que depositamos no plebiscito. San Tiago Dantas dizia: "O povo erra menos do que suas elites iluminadas".